



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 451/2025/ASPAR/MS

Brasília, 14 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado Federal Carlos Veras**

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Referência: Requerimento de Informação nº 214/2025**

**Assunto:** Informações sobre a contratação da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 18/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 214/2025**, de autoria do **Deputado Federal Marcos Pollon - PL/MS**, por meio do qual são requisitadas informações sobre a contratação da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções), sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde Indígena, por meio de Despacho SESAI/CGOEX/SESAI/GAB/SESAI/MS (0046267969) / e pela Corregedoria do Ministério da Saúde, por meio do Despacho CORREG/MS (0046056923).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 22/04/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0047231951** e o código CRC **F78D7023**.



Ministério da Saúde  
Corregedoria

DESPACHO

CORREG/MS

Brasília, 12 de fevereiro de 2025.

À ASPAR/MS,

1. Reporto-me ao despacho ASPAR/MS (doc. SEI 0046025913), por meio do qual o presente feito foi encaminhado a esta Corregedoria, contendo o **Requerimento de Informação nº 214/2025**, de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon - PL/MS, que requisita à Senhora Ministra de Estado da Saúde informações *sobre a contratação da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções)*.
2. Ao compulsar o referido Requerimento legislativo, constatou-se que, dentre as indagações constantes do citado Requerimento, **apenas a pergunta nº 7, no que diz respeito a eventual medida tomada para apurar responsabilidades e ressarcir possíveis danos ao erário**, mantém relação com as atividades institucionais desta Corregedoria, pois são concernentes a eventuais apurações de cunho correcional, restando que as demais perquirições referem-se a temas que envolvem a atuação e conhecimento das áreas responsáveis pela celebração e acompanhamento da mencionada contratação.
3. Em resposta à indagação, concernente a eventual apuração envolvendo suposta irregularidade relativa ao caso, informo que o caso em tela, referente à suposta irregularidade, envolvendo a contratação da empresa S R OLIVEIRA e o DSEI AMP, é alvo de averiguação nesta Corregedoria do Ministério da Saúde, por meio do Processo nº 25000.001520/2025-27, autuado em 06/01/2024, objetivando a análise de indícios de autoria e suposta materialidade, fundamentais a eventual instauração de processo correcional acusatório.
4. Por oportuno, no intuito de destacar nova indagação sobre a mesma questão de fato, saliento que, no bojo do NUP SEI nº 25000.000357/2025-85, atendendo **Requerimento de Informação nº 4697/2024**, de autoria do(a) **Deputado(a) Federal Delegado Bilynskyj (PL/SP)**, **a respeito de informações sobre a contratação da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções)**, *esta unidade correcional manifestou-se também informando sobre a atuação de Processo Administrativo, com vistas a análise de indícios de autoria e suposta materialidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Joitsi Henna, Corregedor(a)**, em 12/02/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0046056923** e o código CRC **2236424A**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Gabinete  
Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena

DESPACHO

SESAI/CGOEX/SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 21 de fevereiro de 2025.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

**Assunto: Requerimento de Informação nº 214/2025, de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon - PL/MS.**

Reporto-me ao Despacho 0046025913, oriundo dessa Assessoria, que encaminha a esta Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, o **Requerimento de Informação nº 214/2025**, de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon - PL/MS, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações *sobre a contratação da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções)*, nos termos a seguir transcrição:

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX.<sup>ª</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, que sejam prestadas as seguintes informações pelo Ministério da Saúde sobre a contratação da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções), tendo em vista indícios de irregularidades:

1. Qual foi o critério adotado para a seleção da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções) no certame licitatório, considerando que 24 das 27 concorrentes foram desclassificadas antes da fase de lances?
2. A empresa contratada possuía capacidade técnica e operacional comprovada para a execução dos serviços? Se sim, favor apresentar documentos que atestem essa qualificação.
3. O Ministério da Saúde realizou diligências para verificar a real existência e funcionamento da empresa antes da contratação? Caso positivo, encaminhar relatórios e laudos técnicos das inspeções realizadas.
4. Quais foram os servidores responsáveis pela análise e aprovação da habilitação da empresa no certame? Encaminhar os nomes, cargos e respectivas justificativas para a aceitação da empresa no processo licitatório.
5. Existe algum vínculo entre a ministra da Saúde e os sócios da empresa contratada? Se houver, apresentar documentos que comprovem ou afastem qualquer relação pessoal, política ou profissional.
6. Como se deu a fiscalização da execução contratual? Foram constatadas irregularidades no cumprimento das obrigações pela empresa? Se sim, quais
7. Há indícios de superfaturamento ou pagamento por serviços não prestados no contrato com a empresa? Caso positivo, o Ministério adotou alguma medida para apurar responsabilidades e ressarcir possíveis danos ao erário?
8. Quais foram os valores efetivamente pagos à empresa até o momento? Favor apresentar detalhamento dos pagamentos realizados, com respectivas notas fiscais e documentos comprobatórios.
9. Considerando que o Tribunal de Contas da União identificou que a empresa possuía apenas quatro funcionários antes da contratação, quais foram os critérios utilizados pelo Ministério para aferir a capacidade da empresa de assumir a prestação dos serviços contratados?
10. A ministra da Saúde ou membros de sua equipe receberam alertas ou notificações internas sobre possíveis irregularidades nesse contrato antes da divulgação pela imprensa? Se sim, quais providências foram adotadas e por que não houve ação imediata?

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Gestão da Saúde Indígena DGESI/SESAI e ao Distrito Sanitário Especial Indígena Amapá e Norte do Pará - DSEI/AMP, para análise e manifestação dentro das respectivas competências, que em devolutiva informam o que segue:

**1. Qual foi o critério adotado para a seleção da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções) no certame licitatório, considerando que 24 das 27 concorrentes foram desclassificadas antes da fase de lances?**

Preliminarmente salienta-se que as contratações realizadas pelo Ministério da Saúde, são celebradas por meio de procedimentos licitatórios, regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A assinatura de contratos administrativos pressupõe que sejam atendidos os requisitos legais estabelecidos para formalização e manutenção dos contratos.

Informa-se que o Pregão Eletrônico nº 10/2023, conduzido pelo DSEI/AMP, seguiu o critério de julgamento de menor preço global por grupo, conforme estabelecido no Edital 23 (SEI nº 0037608850). Durante a fase de aceitação das propostas, todas as empresas foram analisadas quanto ao atendimento aos requisitos do edital, sendo que aquelas que não cumpriram tais exigências foram desclassificadas, em conformidade com o item 7.2 do edital.

Após a fase de lances, a documentação da empresa S R de Oliveira foi analisada e considerada apta. A decisão final foi formalizada pelo pregoeiro em 29/12/2023, com base na documentação constante do processo licitatório.

**2. A empresa contratada possuía capacidade técnica e operacional comprovada para a execução dos serviços? Se sim, favor apresentar documentos que atestem essa qualificação.**

No processo de habilitação, a empresa S R de Oliveira apresentou atestados de qualificação técnica e operacional, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital.

Destarte, é imperioso consignar que a análise documental seguiu os procedimentos previstos, considerando os critérios de habilitação definidos no certame - Anexo Habilitação SR de Oliveira (0038187107).

**3. O Ministério da Saúde realizou diligências para verificar a real existência e funcionamento da empresa antes da contratação? Caso positivo, encaminhar relatórios e laudos técnicos das inspeções realizadas.**

Não foram realizadas diligências específicas para verificar *in loco* a existência e o funcionamento da empresa antes da contratação. A verificação se deu com base na análise documental apresentada no processo de habilitação, conforme os critérios estabelecidos no edital.

**4. Quais foram os servidores responsáveis pela análise e aprovação da habilitação da empresa no certame? Encaminhar os nomes, cargos e respectivas justificativas para a aceitação da empresa no processo licitatório.**

O Pregoeiro responsável pelo certame foi Hugo de Souza Lopes, designado pela Portaria nº 26, de 28 de julho de 2023.

As razões para habilitação - Relatório (SEI nº 0038178928):

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros do SICAF (0038187080) e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (0038187083).

Analizados os documentos de habilitação da licitante S.R. DE OLIVEIRA, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, no dia 14/12/2023, verificou que a documentação de habilitação (0038187107), apresentados pela licitante atendeu as exigências previstas no edital, razão pela qual a empresa foi habilitada e declarada vencedora do certame.

**5. Existe algum vínculo entre a ministra da Saúde e os sócios da empresa contratada? Se houver, apresentar documentos que comprovem ou afastem qualquer relação pessoal, política ou profissional.**

A Secretaria de Saúde Indígena - SESAI/MS desconhece qualquer vínculo entre a então Ministra da Saúde Nísia Trindade e os sócios da contratada.

**6. Como se deu a fiscalização da execução contratual? Foram constatadas irregularidades no cumprimento das obrigações pela empresa? Se sim, quais providências foram tomadas?**

A fiscalização do contrato foi realizada pelo Serviço de Contratação de Recursos Logísticos, e ocorreu por meio de atesto de notas fiscais e acompanhamento dos serviços prestados, pelos fiscais de contrato designados. A fiscalização não havia constatado irregularidades.

**7. Há indícios de superfaturamento ou pagamento por serviços não prestados no contrato com a empresa? Caso positivo, o Ministério adotou alguma medida para apurar responsabilidades e ressarcir possíveis danos ao erário?**

É importante consignar que os valores pagos corresponderam aos serviços efetivamente executados, conforme medições e registros administrativos do contrato. Também não se identificou superfaturamento, conforme esclarecimentos apresentados nos itens anteriores.

**8. Quais foram os valores efetivamente pagos à empresa até o momento? Favor apresentar detalhamento dos pagamentos realizados, com respectivas notas fiscais e documentos comprobatórios.**

Os valores pagos à empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções) totalizam R\$ 883.373,60 (oitocentos e oitenta e três mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme registro nos processos de pagamentos, os quais foram desembolsados em dois períodos distintos, conforme detalhado abaixo:

Contrato	Vigência	
Contrato 4	08/05/2023 a 04/11/2023	Dispensa de Licitação
Contrato 7	11/03/2024 a 10/03/2025	PE 01/2024

**9. Considerando que o Tribunal de Contas da União identificou que a empresa possuía apenas quatro funcionários antes da contratação, quais foram os critérios utilizados pelo Ministério para aferir a capacidade da empresa de assumir a prestação dos serviços contratados?**

Os critérios utilizados para aferição da capacidade da empresa seguiram as exigências estabelecidas no Edital nº 23/2023, que previa a apresentação de atestados de capacidade técnica e operacional.

Cabe destacar que, considerando a natureza do objeto contratado, que envolve o gerenciamento de mão de obra, não era requisito que a empresa já possuísse previamente em seu quadro funcional toda a equipe necessária para a execução dos serviços. O essencial, conforme previsto no edital, era a comprovação da aptidão técnica da empresa para gerenciar e mobilizar a mão de obra necessária dentro dos prazos e condições estipulados.

Os atestados apresentados no processo de habilitação foram analisados e demonstraram experiência anterior da empresa na gestão de serviços semelhantes.

**10. A ministra da Saúde ou membros de sua equipe receberam alertas ou notificações internas sobre possíveis irregularidades nesse contrato antes da divulgação pela imprensa? Se sim, quais providências foram adotadas e por que não houve ação imediata?**

Informa-se que o Ministério da Saúde apenas tomou conhecimento das irregularidades envolvendo a referida empresa, por meio dos apontamentos realizados pelo TCU durante a execução do Contrato nº 07/2024.

Tão logo o Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Amapá e Norte do Pará recebeu a notificação do Tribunal de Contas da União, foram adotadas medidas imediatas, incluindo a rescisão do contrato e a anulação do certame para mitigar eventuais danos ao erário.

A análise sobre o caso encontra-se em curso em processo específico instaurado pelo Tribunal, conforme detalhado no Acórdão nº 2.585/2024 – TCU – Plenário.

De toda forma, a SESAI vem promovendo um conjunto de ações para garantir que os processos licitatórios e as contratações para serviços relacionados à saúde indígena sejam realizados em observância às normas aplicáveis, incluindo:

a) visita técnica para capacitação, *in loco*, de profissionais que atuam em licitações e contratos no DSEI AMP;

b) capacitação de servidores no I Fórum de Licitações e Contratos na Saúde Indígena: Conformidade e Eficiência (lei 14.133/2021) no tema fiscalização contratual;

- c) planejamento de novas capacitações no tema fiscalização de contratos com foco em identificar e prevenir irregularidades;
- d) elaboração de manual de fiscalização de contratos administrativos e boas práticas em convênios para garantir transparência e lisura em todas as etapas dos procedimentos administrativos.

Por fim, a atual gestão reitera o compromisso de implementar e fortalecer as ações voltadas para a saúde das populações indígenas, de modo a garantir o acesso ao serviço de saúde de qualidade, respeitando a diversidade cultural e as especificidades de cada povo.

Sendo o que havia a considerar, retornem-se os autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Saúde, com as informações encaminhadas pelas áreas desta SESAI/MS, em atenção ao contido no Despacho 0046025913 dessa Assessoria, para conhecimento e resposta tempestiva ao parlamentar.

Colocamo-nos à disposição, caso necessário.

Atenciosamente,

**GEOVANI DE OLIVEIRA TAVARES**  
Coordenador-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena

Ciente e de acordo.

**WEIBE TAPEBA**  
Secretário de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Geovani de Oliveira Tavares, Coordenador(a)-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena**, em 11/04/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Weibe Nascimento Costa, Secretário(a) de Saúde Indígena**, em 11/04/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0046267969** e o código CRC **F59126BA**.



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2025

(Do Sr. Marcos Pollon).

Requer informações ao Ministério da Saúde sobre a contratação da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções).

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX.<sup>a</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, que sejam prestadas as seguintes informações pelo Ministério da Saúde sobre a contratação da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções), tendo em vista indícios de irregularidades:

1. Qual foi o critério adotado para a seleção da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções) no certame licitatório, considerando que 24 das 27 concorrentes foram desclassificadas antes da fase de lances?
2. A empresa contratada possuía capacidade técnica e operacional comprovada para a execução dos serviços? Se sim, favor apresentar documentos que atestem essa qualificação.
3. O Ministério da Saúde realizou diligências para verificar a real existência e funcionamento da empresa antes da contratação? Caso positivo, encaminhar relatórios e laudos técnicos das inspeções realizadas.
4. Quais foram os servidores responsáveis pela análise e aprovação da habilitação da empresa no certame? Encaminhar os nomes, cargos e respectivas justificativas para a aceitação da empresa no processo licitatório.
5. Existe algum vínculo entre a ministra da Saúde e os sócios da empresa contratada? Se houver, apresentar documentos que comprovem ou afastem qualquer relação pessoal, política ou profissional.
6. Como se deu a fiscalização da execução contratual? Foram constatadas irregularidades no cumprimento das obrigações pela empresa? Se sim, quais providências foram tomadas?

Apresentação: 06/02/2025 13:53:55.780 - Mesa

RIC n.214/2025



\* C D 2 5 6 2 0 8 3 2 2 4 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

7. Há indícios de superfaturamento ou pagamento por serviços não prestados no contrato com a empresa? Caso positivo, o Ministério adotou alguma medida para apurar responsabilidades e ressarcir possíveis danos ao erário?
8. Quais foram os valores efetivamente pagos à empresa até o momento? Favor apresentar detalhamento dos pagamentos realizados, com respectivas notas fiscais e documentos comprobatórios.
9. Considerando que o Tribunal de Contas da União identificou que a empresa possuía apenas quatro funcionários antes da contratação, quais foram os critérios utilizados pelo Ministério para aferir a capacidade da empresa de assumir a prestação dos serviços contratados?
10. A ministra da Saúde ou membros de sua equipe receberam alertas ou notificações internas sobre possíveis irregularidades nesse contrato antes da divulgação pela imprensa? Se sim, quais providências foram adotadas e por que não houve ação imediata?

### JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICATIVA

A transparência na administração pública é um princípio fundamental do Estado Democrático de Direito, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

No entanto, recentes denúncias apontam possíveis irregularidades na contratação da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções) pelo Ministério da Saúde, evidenciando indícios de direcionamento, falta de qualificação técnica e possível superfaturamento. Diante da gravidade dos fatos, torna-se imperativo obter esclarecimentos sobre o processo licitatório e a execução do contrato, a fim de resguardar o interesse público e evitar prejuízos ao erário.

Uma das principais questões levantadas é o critério adotado para a seleção da empresa, considerando que 24 das 27 concorrentes foram desclassificadas antes mesmo da fase de lances. Essa circunstância levanta suspeitas sobre a condução do certame e pode indicar a violação dos princípios da impessoalidade e moralidade. Como adverte Hely Lopes Meirelles (2015), "a licitação pública deve garantir a competição justa e ampla, afastando qualquer indício de favorecimento ou direcionamento". Assim, torna-se imprescindível esclarecer quais motivos levaram à eliminação em massa das demais empresas e se houve justificativa plausível para tal decisão.

Além disso, há dúvidas quanto à capacidade técnica da empresa contratada. A Lei nº 8.666/1993 exige comprovação de qualificação técnica e operacional dos participantes de licitações, requisito essencial para evitar a contratação de empresas sem experiência ou estrutura suficiente para a execução dos serviços. Se essa exigência foi negligenciada, há indícios de que o processo foi conduzido de forma irregular, o que compromete a qualidade dos serviços prestados e pode configurar improbidade administrativa.

Outro ponto crítico refere-se à existência e funcionamento real da empresa. A administração pública tem o dever de verificar a idoneidade de seus fornecedores, evitando a contratação de empresas de fachada, o que, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello (2016), caracteriza fraude à licitação e pode ensejar a anulação do contrato. Assim, é necessário que o Ministério da Saúde esclareça quais diligências foram realizadas para verificar a regularidade da empresa e se houve inspeção in loco antes da assinatura do contrato.

A responsabilização dos agentes públicos envolvidos na habilitação da empresa também deve ser apurada. O controle interno da administração tem o dever de garantir a





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

legalidade dos atos administrativos, e a identificação dos servidores responsáveis é essencial para que sejam tomadas as providências cabíveis em caso de negligência ou conluio. O princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição, exige que os gestores atuem com zelo e responsabilidade, evitando decisões que possam comprometer o interesse público.

A possibilidade de conflito de interesses também deve ser considerada. Se houver qualquer vínculo entre a ministra da Saúde e os sócios da empresa contratada, tal relação pode configurar violação ao princípio da moralidade administrativa, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 8.429/1992. Para garantir a lisura da gestão pública, é imprescindível que o Ministério da Saúde esclareça se há algum tipo de relação entre seus membros e a empresa beneficiada.

Ademais, a fiscalização da execução do contrato deve ser rigorosamente analisada. O dever de acompanhamento das contratações públicas é imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e eventuais falhas podem resultar em desperdício de recursos e serviços de baixa qualidade. Caso o controle interno não tenha sido exercido adequadamente, há necessidade de responsabilização dos envolvidos.

Outro aspecto preocupante refere-se ao possível superfaturamento ou pagamento por serviços não prestados. A prática de sobrepreço em contratos públicos configura crime de improbidade administrativa e pode resultar em danos irreparáveis aos cofres públicos. Diante das suspeitas levantadas, o Ministério da Saúde deve apresentar informações detalhadas sobre os valores pagos à empresa e comprovar que os serviços foram devidamente executados.

Além disso, o Tribunal de Contas da União identificou que a empresa possuía apenas quatro funcionários antes da contratação, o que reforça a suspeita de que ela não detinha estrutura compatível com o serviço contratado. Esse dado é extremamente relevante, pois indica possível violação ao princípio da economicidade, conforme preceitua a Lei nº 8.666/1993. Caso seja comprovada a incapacidade operacional da empresa, o contrato poderá ser considerado nulo.

Outro ponto que exige esclarecimento é a eventual omissão da ministra ou de sua equipe em relação às denúncias. Se houve alertas internos sobre as possíveis





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

irregularidades e, mesmo assim, nenhuma providência foi tomada, configura-se, no mínimo, negligência administrativa. Em casos mais graves, a inércia pode ser interpretada como prevaricação, crime previsto no artigo 319 do Código Penal.

Diante da gravidade dessas suspeitas, é essencial que o Ministério da Saúde forneça respostas concretas e detalhadas às questões levantadas. A transparência na administração pública não é apenas um princípio constitucional, mas um dever de qualquer gestor público. O Parlamento tem a obrigação de fiscalizar os atos do Executivo e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma lícita e eficiente. Por essa razão, este requerimento de informações deve ser aprovado e respondido com urgência, sob pena de comprometer a credibilidade das instituições e a confiança da sociedade na gestão pública.

Certos da compreensão e do compromisso desta Casa com o interesse público, solicitamos a inclusão deste requerimento na pauta de deliberações para que possamos avançar na busca por respostas e soluções.

Sala das sessões, em 28 de janeiro de 2025.

**Deputado Federal Marcos Pollon**

**PL-MS**





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.730.731/0001-20  
Razão Social: S R DE OLIVEIRA  
Nome Fantasia: MARJO SOLUCOES  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/03/2024**  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>06/04/2024</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>05/01/2024</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>15/06/2024</b>	<b>Automática</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>04/02/2024</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>17/01/2024</b>

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/12/2023 09:55:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S R DE OLIVEIRA**  
CNPJ: **45.730.731/0001-20**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ao  
**Ministério da Saúde**  
**Secretaria de Saúde Indígena**  
**Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará**  
**Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**  
**(Processo Administrativo nº 25042.001306/2023-13)**

**DECLARAÇÕES**

A Empresa **S.R. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **45.730.731/0001-20**, com sede na Avenida Treze de setembro, nº 562, Bairro Trem, CEP 68.901-112, cidade Macapá, Estado do Amapá, neste ato, representada por sua representante legal, **SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 305370 / 2ª via, Órgão DPTC/AP e CPF nº 693.976.432-15, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

**NÃO POSSUI** em seu quadro societário, pessoa com proibição de que trata a referida Lei Federal 11.340/2006 e Lei Estadual 2.509 de 17 de setembro de 2020, cumprindo assim com os institutos do art. 1º e 3º das Referidas Leis;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42a 49;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:69397643215** Assinado de forma digital por SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:69397643215  
Dados: 2023.12.10 11:37:47 -03'00'

**Sandra Rodrigues de Oliveira**  
**Representante Legal**

Ao

**Ministério da Saúde**

**Secretaria de Saúde Indígena**

**Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará**

**Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

**(Processo Administrativo nº 25042.001306/2023-13)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
CONDENADO POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

A Empresa **S.R. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **45.730.731/0001-20**, com sede na Avenida Treze de setembro, nº 562, Bairro Trem, CEP 68.901-112, cidade Macapá, Estado do Amapá, neste ato, representada por sua representante legal, **SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 305370 / 2ª via, Órgão DPTC/AP e CPF nº 693.976.432-15, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário, pessoa com proibição de que trata a referida Lei Federal 11.340/2006 e Lei Estadual 2.509 de 17 de setembro de 2020, cumprindo assim com os institutos do art. 1º e 3º das Referidas Leis

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

SANDRA RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:6939764321  
5

Assinado de forma digital  
por SANDRA RODRIGUES  
DE OLIVEIRA:69397643215  
Dados: 2023.12.04  
13:32:32 -03'00'

---

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF nº 693.976.432-15**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: S R DE OLIVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



APP2200030020

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MACAPA

Local

21 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16100460368 em 21/03/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220054738 - 21/03/2022. Autenticação: C34AB1DC3907284B4AC7788F3331DB5DA3263. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/005.473-8 e o código de segurança nyWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ – Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/005.473-8	APP2200030020	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16100460368 em 21/03/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220054738 - 21/03/2022. Autenticação: C34AB1DC3907284B4AC7788F3331DB5DA3263. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/005.473-8 e o código de segurança nyWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ – Secretário-Geral.

# INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**S R DE OLIVEIRA**

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 02/10/1979, nº do CPF: 693.976.432-15, identidade: 305370, órgão expedidor: PTC-AP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA PARA, número 223, bairro PACOVAL, LETRA A, município MACAPA - AP, CEP: 68.908-230 .

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

## **DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **S R DE OLIVEIRA**.

## **DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais).

**Cláusula Terceira** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PARA, número 223, bairro PACOVAL, LETRA A, município MACAPA - AP, CEP: 68.908-230.

## **DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): **SERVICOS DE ARQUITETURA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS. OBRAS DE ALVENARIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO. INSTALACAO DE PORTAS JANELAS, TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS. DESIGN DE INTERIORES. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. SERVICOS DE PINTURA DE RESIDENCIAS E EDIFICIOS. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATERRO BRITA SEIXO CIMENTO TIJOLO AREIA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO. PERFURACOES E SONDAGENS. PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO. MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS PARA EMBARCACAO PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO**



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16100460368 em 21/03/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220054738 - 21/03/2022. Autenticação: C34AB1DC3907284B4AC7788F3331DB5DA3263. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/005.473-8 e o código de segurança nyWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ – Secretário-Geral.

VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS. PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIA MEDICO HOSPITALAR CIRURGICO E ODONTOLOGICO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EMBALAR ENSACAR APARELHOS PARA SANEAMENTO BASICO E EXTINTORES DE INCENDIO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANAS. OUTRAS ATIVIDADES DE REDE DE COMPUTADORES. SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAPINA TRATAMENTO DE PISCINAS CHAMINES FORNOS CALDEIRAS LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS TRENS ONIBUS EMBARCACOES RUAS CAIXAS DAGUAS E GORDURAS. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Quinta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Sexta** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (**art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006**).

**Cláusula Sétima** - O empresário individual usará o nome fantasia MARJO SOLUCOES

**MACAPA - AP, 21 de março de 2022.**

---

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA: Empresário**



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16100460368 em 21/03/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220054738 - 21/03/2022. Autenticação: C34AB1DC3907284B4AC7788F3331DB5DA3263. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/005.473-8 e o código de segurança nyWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ – Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/005.473-8	APP2200030020	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16100460368 em 21/03/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220054738 - 21/03/2022. Autenticação: C34AB1DC3907284B4AC7788F3331DB5DA3263. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/005.473-8 e o código de segurança nyWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ – Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



A Secretaria Geral da JUCAP, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/005.473-8, em 21/03/2022 da empresa: S R DE OLIVEIRA, de NIRE 1610046036-8, foi deferido digitalmente sob o número 16100460368, em 21/03/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Roberto Eduaci dos Santos Queiroz, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2022, às 19:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](http://portalservicos.jucap.ap.gov.br) informando o número do protocolo 22/005.473-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
762.177.872-53	ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ



Junta Comercial do Amapá

Macapá. segunda-feira, 21 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16100460368 em 21/03/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220054738 - 21/03/2022. Autenticação: C34AB1DC3907284B4AC7788F3331DB5DA3263. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/005.473-8 e o código de segurança nyWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ – Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SIAC  
CENTRO

Pol. Cient. 000000000

*Sandra Rodrigues de Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 305370 2a Via DATA DE EXPEDIÇÃO 24/05/2013

NOME SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PAI RAIMUNDO DE OLIVEIRA DIAS  
MÃE BENEDITA RODRIGUES DIAS

NATURALIDADE CHAVES-PA DATA DE NASCIMENTO 02/10/1979

DOC. ORIGEM NAS. 2234 LIV. - FLS. 161 - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, CHAVES-PA, 02/08/1988

CNPJ 693.976.432-15

*Ma. Lúcia Antenor Backson*  
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	S R DE OLIVEIRA		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1610046036-8	45.730.731/0001-20	21/03/2022	21/03/2022

Endereço Completo:

AVENIDA TREZE DE SETEMBRO 562 - BAIRRO TREM CEP 68901-112 - MACAPA/AP

Objeto Social:

SERVICOS DE ARQUITETURA. SERVICOS DE DESENHO TECNICORELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. ATIVIDADES PAISAGISTICAS.CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOESHIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS. OBRAS DE ALVENARIA. MONTAGEM EDESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. SERVICOS DECONFECOAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO. INSTALACAO DE PORTASJANELAS, TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRASDE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS. DESIGN DE INTERIORES. COMERCIOVAREJISTA DE MOVEIS. SERVICOS DE PINTURA DE RESIDENCIAS E EDIFICIOS.IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. COMERCIO VAREJISTA DEMATERIAIS DE CONSTRUCAO ATERRO BRITA SEIXO CIMENTO TIJOLO AREIA. COMERCIOVAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO EESTUQUE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO. PERFURACOES ESONDAGENS. PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. MANUTENCAO EREPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOSDE IRRADIACAO. MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES EMOTORES ELETRICOS. COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICOCIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DEEQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS PARAEMBARCACAO PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DEEQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTAESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS. PECAS E ACESSORIOSCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DEPRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROSLOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DEOBRA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIAMEDICO HOSPITALAR CIRURGICO E ODONTOLOGICO. MANUTENCAO E REPARACAO DEEMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER. MANUTENCAO E REPARACAO DEEQUIPAMENTOS DE EMBALAR ENSACAR APARELHOS PARA SANEAMENTO BASICO EEXTINTORES DE INCENDIO. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. MONTAGEM E INSTALACAO DESISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOSE AEROPORTOS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOSPARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTAESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOSELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANAS. OUTRASATIVIDADES DE REDE DE COMPUTADORES. SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO AEDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAPINA TRATAMENTO DE PISCINAS CHAMINES FORNOSCALDEIRAS LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS TRENS ONIBUS EMBARCACOES RUASCAIXAS DAGUAS E GORDURAS. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. SERVICOS COMBINADOS DEESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. REPARACAO E MANUTENCAO DECOMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. REPARACAO E MANUTENCAO DEEQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOSELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS. TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL. TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER (LOCACAO DE EMBARCACOES PARA LAZER COM TRIPULACAO)

Capital:	R\$ 1.500.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)
----------	--	--

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCAP (<http://jucap.ap.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000199727 e visualize a certidão)



23/027.655-5



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: S R DE OLIVEIRA  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Último Arquivamento: 18/10/2023 Número: 20210056800  
Ato 002 - ALTERACAO  
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)  
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL  
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Identidade: 305370 CPF: 693.976.432-15  
Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: xxxxxxx  
NADA MAIS#

Macapá, 24 de Outubro de 2023 11:17

*Andréa Pimentel*  
ANDREA DA SILVA PIMENTEL  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCAP (<http://jucap.ap.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000199727 e visualize a certidão)



23/027.655-5



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

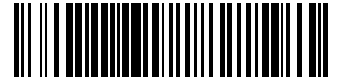
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: S R DE OLIVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



APP2200030020

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MACAPA

Local

21 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16100460368 em 21/03/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220054738 - 21/03/2022. Autenticação: C34AB1DC3907284B4AC7788F3331DB5DA3263. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/005.473-8	APP2200030020	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16100460368 em 21/03/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220054738 - 21/03/2022. Autenticação: C34AB1DC3907284B4AC7788F3331DB5DA3263. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

  
ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL

# INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**S R DE OLIVEIRA**

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 02/10/1979, nº do CPF: 693.976.432-15, identidade: 305370, órgão expedidor: PTC-AP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA PARA, número 223, bairro PACOVAL, LETRA A, município MACAPA - AP, CEP: 68.908-230 .

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

## **DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **S R DE OLIVEIRA**.

## **DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais).

**Cláusula Terceira** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PARA, número 223, bairro PACOVAL, LETRA A, município MACAPA - AP, CEP: 68.908-230.

## **DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): **SERVICOS DE ARQUITETURA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS. OBRAS DE ALVENARIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO. INSTALACAO DE PORTAS JANELAS, TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS. DESIGN DE INTERIORES. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. SERVICOS DE PINTURA DE RESIDENCIAS E EDIFICIOS. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATERRO BRITA SEIXO CIMENTO TIJOLO AREIA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO. PERFURACOES E SONDAgens. PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO. MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS PARA EMBARCACAO PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO**



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16100460368 em 21/03/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220054738 - 21/03/2022. Autenticação: C34AB1DC3907284B4AC7788F3331DB5DA3263. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*

VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS. PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIA MEDICO HOSPITALAR CIRURGICO E ODONTOLOGICO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EMBALAR ENSACAR APARELHOS PARA SANEAMENTO BASICO E EXTINTORES DE INCENDIO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANAS. OUTRAS ATIVIDADES DE REDE DE COMPUTADORES. SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAPINA TRATAMENTO DE PISCINAS CHAMINES FORNOS CALDEIRAS LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS TRENS ONIBUS EMBARCACOES RUAS CAIXAS DAGUAS E GORDURAS. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Quinta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Sexta** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (**art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006**).

**Cláusula Sétima** - O empresário individual usará o nome fantasia MARJO SOLUCOES

**MACAPA - AP, 21 de março de 2022.**

---

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA: Empresário**







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/005.473-8	APP2200030020	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16100460368 em 21/03/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220054738 - 21/03/2022. Autenticação: C34AB1DC3907284B4AC7788F3331DB5DA3263. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*




## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



A Secretaria Geral da JUCAP, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/005.473-8, em 21/03/2022 da empresa: S R DE OLIVEIRA, de NIRE 1610046036-8, foi deferido digitalmente sob o número 16100460368, em 21/03/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Roberto Eduaci dos Santos Queiroz, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2022, às 19:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](http://portalservicos.jucap.ap.gov.br) informando o número do protocolo 22/005.473-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
762.177.872-53	ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ



Junta Comercial do Amapá

Macapá. segunda-feira, 21 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16100460368 em 21/03/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220054738 - 21/03/2022. Autenticação: C34AB1DC3907284B4AC7788F3331DB5DA3263. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

16100460368

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: S R DE OLIVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



APP2200072299

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MACAPA  
Local

12 Dezembro 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210036190 em 13/12/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220274291 - 12/12/2022. Autenticação: 27728E7A3E1ADCF987040C93F55A1736C697D9D. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa da Silva Pimentel*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/027.429-1	APP2200072299	12/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210036190 em 13/12/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220274291 - 12/12/2022. Autenticação: 27728E7A3E1ADCF987040C93F55A1736C697D9D. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**S. R. DE OLIVEIRA**  
**CNPJ. 45.730.731/0001-20**  
**NIRE 1610046036-8, em 21/03/2022**

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 02/10/1979, natural de Macapá, estado do Amapá, carteira de identidade nº. 305370 PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº. 693.976.432-15, residente e domiciliado na Avenida Pará, nº 223 A, Pacoval, em Macapá, estado do Amapá, CEP 68908-230, na qualidade de titular da empresa S. R. DE OLIVEIRA, com sede na Avenida Pará, nº 223 A, Pacoval, em Macapá, estado do Amapá, CEP 68908-230, com registro na Junta Comercial do estado do Amapá nº 1610046036-8, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.730.731/0001-20, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O Empresário Individual altera o objeto de suas atividades econômicas para: serviços de arquitetura. serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia. atividades paisagísticas. construção de edifícios. instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas sanitárias e de gás. obras de alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. instalação de portas janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Design de interiores. Comercio varejista de moveis. Serviços de pintura de residências e edifícios. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Comercio varejista de materiais de construção aterro brita seixo cimento tijolo areia. Comercio varejista de material elétrico. Outras obras de acabamento em gesso e estuque. Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho. Perfurações e sondagens. Perfuração e construção de poços de água. Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Comercio atacadista de



instrumentos e materiais para uso medico cirúrgico hospitalar e de laboratórios Comercio atacadista de equipamentos de informática. Comercio atacadista de maquinas para embarcação partes e pecas. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos. pecas e acessórios. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista seleção e agenciamento de mão de obra. Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de mobília medico hospitalar cirúrgico e odontológico. Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer. Manutenção e reparação de equipamentos de embalar ensacar aparelhos para saneamento básico e extintores de incêndio. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas portos e aeroportos. Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas. Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico exceto informática e comunicação. Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas. Outras atividades de rede de computadores. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades de limpeza de capina tratamento de piscinas chaminés fornos caldeiras limpeza de maquinas industriais trens ônibus embarcações ruas caixas d'águas e gorduras. Atividades paisagísticas. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso gerais não especificados anteriormente

33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens



43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista



61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
74.10-2-02 - Design de interiores.  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**Cláusula Segunda** – O capital passa a ser de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira** - Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:



## CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**S. R. DE OLIVEIRA**  
**CNPJ. 45.730.731/0001-20**

### DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma “**S. R. DE OLIVEIRA**”.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital é de R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

### DA SEDE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Empresário Individual terá sua sede à Avenida Pará, nº 223 A, Bairro Pacoval Macapá-AP, CEP 689058-230

### DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual terá por objeto: Serviços de arquitetura. Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia. Atividades paisagísticas. Construção de edifícios. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas sanitárias e de gás. obras de alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. instalação de portas janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Design de interiores. Comercio varejista de moveis. Serviços de pintura de residências e edifícios. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Comercio varejista de materiais de construção aterro brita seixo cimento tijolo areia. Comercio varejista de material elétrico. Outras obras de acabamento em gesso e estuque. Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho. Perfurações e sondagens. Perfuração e construção de poços de água. Manutenção e reparação de



aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios Comercio atacadista de equipamentos de informática. Comercio atacadista de maquinas para embarcação partes e pecas. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos. pecas e acessórios. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista seleção e agenciamento de mão de obra. Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de mobília medico hospitalar cirúrgico e odontológico. Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer. Manutenção e reparação de equipamentos de embalar ensacar aparelhos para saneamento básico e extintores de incêndio. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas portos e aeroportos. Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas. Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico exceto informática e comunicação. Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas. Outras atividades de rede de computadores. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades de limpeza de capina tratamento de piscinas chaminés fornos caldeiras limpeza de maquinas industriais trens ônibus embarcações ruas caixas d'água e gorduras. Atividades paisagísticas. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso gerais não especificados anteriormente

33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente



42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.  
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários



49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
74.10-2-02 - Design de interiores.  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**CLÁUSULA SEXTA:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)



## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração será exercida pela titular **SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA** que representará legalmente e poderá praticar todo e qualquer ato pertinente ao objeto social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA NONA:** O Empresário individual teve suas atividades com início em 21/03/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

---

**Sandra Rodrigues de Oliveira**  
Empresário  
CPF 693.976.432-15







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/027.429-1	APP2200072299	12/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá



Certifico registro sob o nº 20210036190 em 13/12/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220274291 - 12/12/2022. Autenticação: 27728E7A3E1ADCF987040C93F55A1736C697D9D. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S R DE OLIVEIRA, de CNPJ 45.730.731/0001-20 e protocolado sob o número 22/027.429-1 em 12/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210036190, em 13/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lizete do Socorro Ramos Cerejo. Certifica o registro, o Secretário Geral, ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Lizete do Socorro Ramos Cerejo, Servidor(a) Público(a), em 13/12/2022, às 11:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/) informando o número do protocolo 22/027.429-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
762.177.872-53	ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ



Junta Comercial do Amapá

Macapá, terça-feira, 13 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210036190 em 13/12/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220274291 - 12/12/2022. Autenticação: 27728E7A3E1ADCF987040C93F55A1736C697D9D. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

16100460368

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

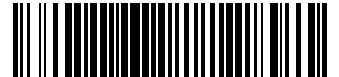
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: S R DE OLIVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



APP2300005309

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MACAPA  
Local

14 Março 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210042309 em 15/03/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230056512 - 14/03/2023. Autenticação: 1A4EAB2744ED7BDE27387FC4487374901B55C. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.651-2	APP2300005309	14/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

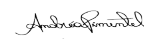


Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210042309 em 15/03/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230056512 - 14/03/2023. Autenticação: 1A4EAB2744ED7BDE27387FC4487374901B55C. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**S. R. DE OLIVEIRA**  
**CNPJ. 45.730.731/0001-20**  
**NIRE 1610046036-8, em 21/03/2022**

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 02/10/1979, natural de Macapá, estado do Amapá, carteira de identidade nº. 305370 PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº. 693.976.432-15, residente e domiciliado na Avenida Pará, nº 223 A, Pacoval, em Macapá, estado do Amapá, CEP 68908-230, na qualidade de titular da empresa S. R. DE OLIVEIRA, com sede na Avenida Pará, nº 223 A, Pacoval, em Macapá, estado do Amapá, CEP 68908-230, com registro na Junta Comercial do estado do Amapá nº 1610046036-8, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.730.731/0001-20, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O Empresário Individual altera o endereço da sede para sede à Avenida 13 de Setembro, nº 562, Bairro Trem, Macapá-AP, CEP 68901-112.

**Cláusula Segunda** - Em consequência das alterações promovidas, resolvem consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:



## CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**S. R. DE OLIVEIRA**  
**CNPJ. 45.730.731/0001-20**

### DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma “**S. R. DE OLIVEIRA**”.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital é de R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

### DA SEDE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Empresário Individual terá sua sede na Avenida 13 de Setembro, nº 562, Bairro Trem, Macapá-AP, CEP 68901-112.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual terá por objeto: Serviços de arquitetura. Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia. Atividades paisagísticas. Construção de edifícios. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas sanitárias e de gás. obras de alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. instalação de portas janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Design de interiores. Comercio varejista de moveis. Serviços de pintura de residências e edifícios. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Comercio varejista de materiais de construção aterro brita seixo cimento tijolo areia. Comercio varejista de material elétrico. Outras obras de acabamento em gesso e estuque. Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho. Perfurações e sondagens. Perfuração e construção de poços de água. Manutenção e reparação de



aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirúrgico hospitalar e de laboratórios Comercio atacadista de equipamentos de informática. Comercio atacadista de maquinas para embarcação partes e pecas. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos. pecas e acessórios. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista seleção e agenciamento de mão de obra. Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de mobília medico hospitalar cirúrgico e odontológico. Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer. Manutenção e reparação de equipamentos de embalar ensacar aparelhos para saneamento básico e extintores de incêndio. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas portos e aeroportos. Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas. Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico exceto informática e comunicação. Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas. Outras atividades de rede de computadores. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades de limpeza de capina tratamento de piscinas chaminés fornos caldeiras limpeza de maquinas industriais trens ônibus embarcações ruas caixas d'águas e gorduras. Atividades paisagísticas. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso gerais não especificados anteriormente

33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente



42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.  
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários



49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
74.10-2-02 - Design de interiores.  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**CLÁUSULA SEXTA:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)



## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração será exercida pela titular **SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA** que representará legalmente e poderá praticar todo e qualquer ato pertinente ao objeto social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA NONA:** O Empresário individual teve suas atividades com início em 21/03/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Macapá-AP, 14 de março de 2023.

---

**Sandra Rodrigues de Oliveira**  
Empresário  
CPF 693.976.432-15





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.651-2	APP2300005309	14/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Amapá







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S R DE OLIVEIRA, de CNPJ 45.730.731/0001-20 e protocolado sob o número 23/005.651-2 em 14/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210042309, em 15/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Débora da Penha Frazão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Débora da Penha Frazão, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2023, às 15:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/005.651-2.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
989.357.472-20	ANDREA DA SILVA PIMENTEL



Junta Comercial do Amapá

Macapá, quarta-feira, 15 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210042309 em 15/03/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230056512 - 14/03/2023. Autenticação: 1A4EAB2744ED7BDE27387FC4487374901B55C. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

16100460368

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

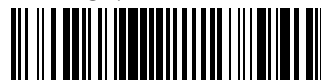
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: S R DE OLIVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



APE2300024182

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MACAPA

Local

10 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/026.663-1	APE2300024182	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
690.447.752-00	ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*

## Balauço Patrimonial

### Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL		550.000,00 C	
CAIXA	-----	550.000,00 C	
BANCO CONTA MOVIMENTO			
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	-----	353.113,74 D	
	-----	353.113,74 D	
	-----		196.886,26 C
REALIZÁVEL CURTO PRAZO			
TÍTULOS A RECEBER			
CLIENTES	-----	115.087,80 D	
	-----	115.087,80 D	
	-----		115.087,80 D
DIFERIDO			
EMPRÉSTIMOS			
EMPRESTIMOS A SÓCIOS	-----	850.000,00 D	
	-----	850.000,00 D	
	-----	850.000,00 D	
	-----		768.201,54 D
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
ADMINISTRAÇÃO			
EQUIPAMENTOS	-----	13.089,77 D	
	-----	13.089,77 D	
	-----		13.089,77 D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS			
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS			
(-) DEPRECIACO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS	-----	545,41 C	
	-----	545,41 C	
	-----	545,41 C	
	-----		12.544,36 D
Total Geral do Ativo			780.745,90 D



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticao: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRA DA SILVA PIMENTEL - Secretria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o cdigo de segurana ZrHI Esta cpia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRA DA SILVA PIMENTEL Secretria-Geral.

*Andra Pimentel*

## Balanço Patrimonial

### Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

PASSIVO			
CIRCULANTE			
EFETIVAS			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
SALÁRIOS		77.607,72 C	
FGTS		3.104,31 C	
INSS		3.492,35 C	
		-----	84.204,38 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
DAS - SIMPLES NACIONAL		5.178,95 C	
		-----	5.178,95 C
		-----	89.383,33 C
		-----	89.383,33 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO			
CAPITAL INTEGRALIZADO		300.000,00 C	
		-----	300.000,00 C
		-----	300.000,00 C
RESERVAS			
DE LUCROS			
LUCRO OU PREJUÍZO		391.362,57 C	
		-----	391.362,57 C
		-----	391.362,57 C
		-----	691.362,57 C
Total Geral do Passivo			780.745,90 C

Sob às penas da lei, declaramos que as informações são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário no 01, com 19 páginas, registrado na JUCAP sob a autenticidade nº. 20210002692 em 10/10/2023, protocolo 23/026.625-8. Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SETECENTOS E

OITENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS de acordo com a

Macapá, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*

## Balanço Patrimonial

### Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

#### 01 - Nota 01

As demonstrações contábeis estão sendo elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas das Leis nº. 6.404/76, nº 11.638/07, MP nº 449/08 e demais disposições complementares.

#### 02 - Nota 02

A prática adotada é pelo regime de competência.

#### 03 - Nota 03

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

#### 04 - Nota

A empresa teve como forma de tributação o Simples Nacional.

---

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

---

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

## Demonstração do Resultado

### Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		805.614,60C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		805.614,60C
ADMINISTRATIVAS - GERAIS		
SALÁRIOS	271.627,02D	
13º. SALÁRIO	19.401,94D	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.901,59D	
FGTS	21.730,17D	
SERVIÇOS PRESTADOS PF	21.890,00D	
TARIFAS BANCÁRIAS	594,00D	
ENERGIA ELETRICA	1.890,33D	
TELEFONE	199,50D	
MATERIAIS DE USO OU CONSUMO	1.905,60D	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	559,95D	
COMBUSTÍVEIS	1.190,00D	
DEPRECIÇÃO	545,41D	
TAXAS DIVERSAS	699,09D	
FRETES E TRANSPORTES	533,99D	
DAS	36.252,65D	
LANCHES E REFEIÇÕES	931,14D	
ALUGUEL	6.000,00D	
INTERNET	899,40D	
BRINDES	1.500,25D	
	414.252,03D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		391.362,57C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		391.362,57C

Macapá, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

## Análise dos Índices Econômicos e Financeiros De 21/03/2022 até 31/12/2022

### Fórmula : 002 - Liquidez Corrente

AC	=	768.201,54	=	
PC		89.383,33		8,59

### Fórmula : 003 - Liquidez Seca

( AC - EST )	=	( 768.201,54 - 0,00 )	=	
PC		89.383,33		8,59

### Fórmula : 004 - Liquidez Imediata

AC	=	768.201,54	=	
PC		89.383,33		8,59

### Fórmula : 005 - Liquidez Geral

( AC + RLZ )	=	( 768.201,54 + 0,00 )	=	
( PC + PNC )		( 89.383,33 + 0,00 )		8,59

### Fórmula : 006 - Solvencia Geral

ATIVO	=	780.745,90	=	
PC - ELP		89.383,33 - 0,00		8,73

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AP

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AP** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE AP

Certidão n.º: AP/2023/00001014  
 Nome: **ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA** CPF: 690.447.752-00  
 CRC/UF n.º AP-001777/O Categoria: CONTADOR  
 Validade: 08/01/2024  
 Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**  
 Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [crcap.org.br](http://crcap.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **690.447.752-00** Controle : **7629.8884.9198.9825**



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

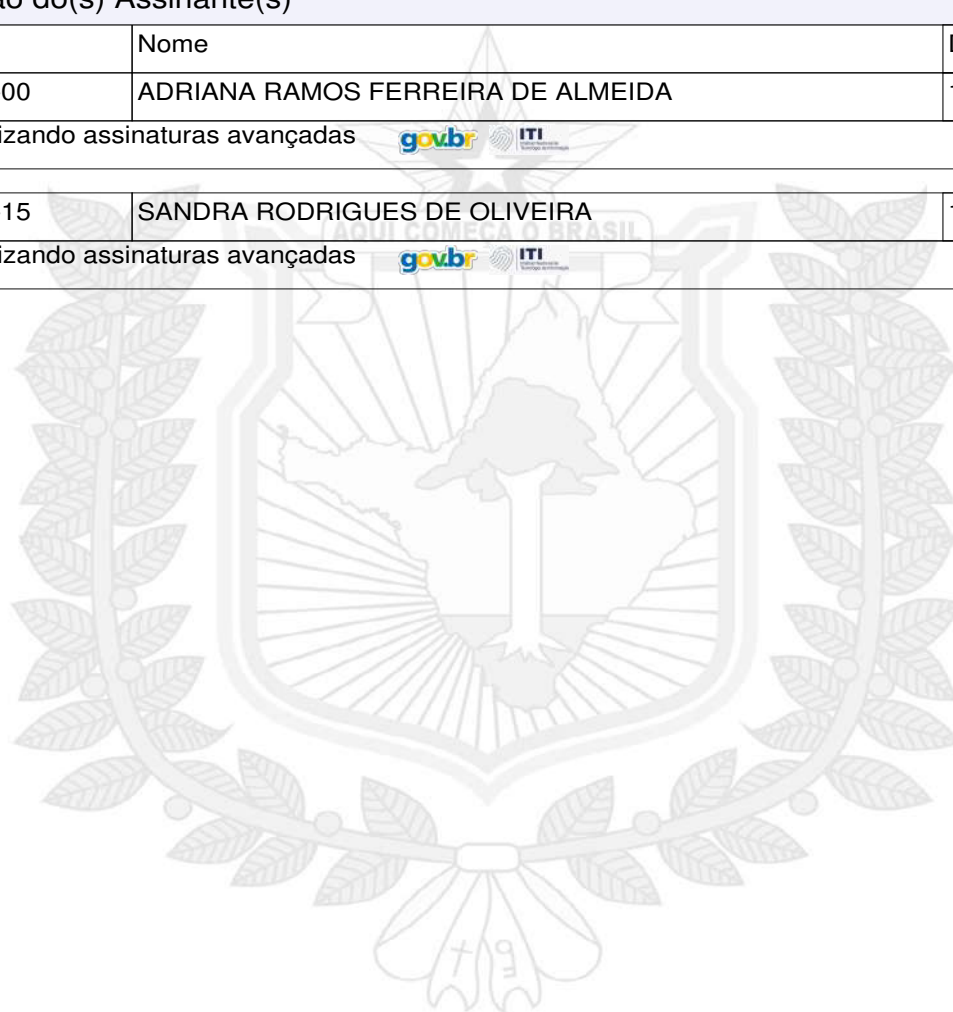
## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/026.663-1	APE2300024182	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
690.447.752-00	ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



*Andréa Pimentel*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S R DE OLIVEIRA, de CNPJ 45.730.731/0001-20 e protocolado sob o número 23/026.663-1 em 10/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210056426, em 10/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Odir Nascimento De Macedo Filho. Certifica o registro, a Secretária-Geral, ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
690.447.752-00	ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
690.447.752-00	ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Odir Nascimento De Macedo Filho, Servidor(a) Público(a), em 10/10/2023, às 21:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](https://portalservicos.jucap.ap.gov.br) informando o número do protocolo 23/026.663-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
989.357.472-20	ANDREA DA SILVA PIMENTEL



Junta Comercial do Amapá

Macapá. terça-feira, 10 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

16100460368

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: S R DE OLIVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



APP2300023421

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MACAPA  
Local

18 Outubro 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056800 em 18/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230271537 - 18/10/2023. Autenticação: 3D5C2E0DE3761474825D4B6D81AE61A7F5E66A. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/027.153-7	APP2300023421	18/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056800 em 18/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230271537 - 18/10/2023. Autenticação: 3D5C2E0DE3761474825D4B6D81AE61A7F5E66A. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**S. R. DE OLIVEIRA**  
**CNPJ. 45.730.731/0001-20**  
**NIRE 1610046036-8, em 21/03/2022**

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 02/10/1979, natural de Macapá, estado do Amapá, carteira de identidade nº. 305370 PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº. 693.976.432-15, residente e domiciliado na Avenida Pará, nº 223 A, Bairro Pacoval, Macapá-AP, CEP 68908-230, na qualidade de titular da empresa S. R. DE OLIVEIRA, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 562, Bairro Trem, Macapá-AP, CEP 68901-112, com registro na Junta Comercial do estado do Amapá nº 1610046036-8, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.730.731/0001-20, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O capital passa a ser de R\$ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula Segunda** - O Empresário Individual terá por objeto: Serviços de arquitetura. Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia. Atividades paisagísticas. Construção de edifícios. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas sanitárias e de gás. Obras de alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. Instalação de portas janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Design de interiores. Comercio varejista de moveis. Serviços de pintura de residências e edifícios. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Comercio varejista de materiais de construção aterro brita seixo cimento tijolo areia. Comercio varejista de material elétrico. Outras obras de acabamento em gesso e estuque.



Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho. Perfurações e sondagens. Perfuração e construção de poços de água. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios Comercio atacadista de equipamentos de informática. Comercio atacadista de maquinas para embarcação partes e peças. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos. peças e acessórios. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista seleção e agenciamento de mão de obra. Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de mobília médico hospitalar cirúrgico e odontológico. Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer. Manutenção e reparação de equipamentos de embalar ensacar aparelhos para saneamento básico e extintores de incêndio. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos. Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças. Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação. Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas. Outras atividades de rede de computadores. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades de limpeza de capina tratamento de piscinas chaminés fornos caldeiras limpeza de maquinas industriais trens ônibus embarcações ruas caixas d'água e gorduras. Atividades paisagísticas. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos. Transporte por navegação de travessia, municipal. Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional. Outras atividades de recreação e lazer (locação de embarcações para lazer com tripulação).

41.20-4-00 - Construção de edifícios

25.99-3-01 – Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação



33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.  
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso gerais não especificados anteriormente  
33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer  
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.  
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.



47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
74.10-2-02 - Design de interiores.  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.  
77.21-7-00 – Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.  
77.19-5-01 – Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.  
50.91-2-01 – Transporte por navegação de travessia, municipal.  
50.91-2-02 – Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional.  
93.29-8-99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente.

**Cláusula Terceira** - Em consequência das alterações promovidas, resolvem consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:



## CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**S. R. DE OLIVEIRA**  
**CNPJ. 45.730.731/0001-20**

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 02/10/1979, natural de Macapá, estado do Amapá, carteira de identidade nº. 305370 PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº. 693.976.432-15, residente e domiciliado na Avenida Pará, nº 223 A, Bairro Pacoval, Macapá-AP, CEP 68908-230, na qualidade de titular da empresa S. R. DE OLIVEIRA, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 562, Bairro Trem, Macapá-AP, CEP 68901-112, com registro na Junta Comercial do estado do Amapá nº 1610046036-8, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.730.731/0001-20, resolve CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

### DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma “**S. R. DE OLIVEIRA**” e nome fantasia “**MARJÔ SOLUÇÕES**”.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital é de R\$ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

### DA SEDE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Empresário Individual tem sua sede na Avenida 13 de Setembro, nº 562, Bairro Trem, Macapá-AP, CEP 68901-112.



## DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual terá por objeto: Serviços de arquitetura. Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia. Atividades paisagísticas. Construção de edifícios. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas sanitárias e de gás. Obras de alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. Instalação de portas janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Design de interiores. Comercio varejista de moveis. Serviços de pintura de residências e edifícios. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Comercio varejista de materiais de construção aterro brita seixo cimento tijolo areia. Comercio varejista de material elétrico. Outras obras de acabamento em gesso e estuque. Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho. Perfurações e sondagens. Perfuração e construção de poços de água. Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios Comercio atacadista de equipamentos de informática. Comercio atacadista de maquinas para embarcação partes e peças. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos. peças e acessórios. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista seleção e agenciamento de mão de obra. Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de mobília médico hospitalar cirúrgico e odontológico. Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer. Manutenção e reparação de equipamentos de embalar ensacar aparelhos para saneamento básico e extintores de incêndio. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos. Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças. Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação. Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas. Outras atividades de rede de computadores. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades de limpeza de capina tratamento de piscinas chaminés fornos caldeiras limpeza de maquinas industriais trens ônibus embarcações ruas caixas d'águas e



gorduras. Atividades paisagísticas. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos. Transporte por navegação de travessia, municipal. Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional. Outras atividades de recreação e lazer (locação de embarcações para lazer com tripulação).

41.20-4-00 - Construção de edifícios

25.99-3-01 – Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso gerais não especificados anteriormente

33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.



46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
74.10-2-02 - Design de interiores.  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.  
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.  
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.  
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal.



50.91-2-02 – Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional.

93.29-8-99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente.

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**CLÁUSULA SEXTA:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração será exercida pela titular **SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA** que representará legalmente e poderá praticar todo e qualquer ato pertinente ao objeto social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**CLAUSULA NONA:** O Empresário individual teve suas atividades com início em 21/03/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2023.

---

**Sandra Rodrigues de Oliveira**  
**Empresário**  
**CPF 693.976.432-15**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/027.153-7	APP2300023421	18/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056800 em 18/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230271537 - 18/10/2023. Autenticação: 3D5C2E0DE3761474825D4B6D81AE61A7F5E66A. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000221439 e o código de segurança ZrHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S R DE OLIVEIRA, de CNPJ 45.730.731/0001-20 e protocolado sob o número 23/027.153-7 em 18/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210056800, em 18/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Odir Nascimento De Macedo Filho. Certifica o registro, a Secretária-Geral, ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Odir Nascimento De Macedo Filho, Servidor(a) Público(a), em 18/10/2023, às 16:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](#) informando o número do protocolo 23/027.153-7.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
989.357.472-20	ANDREA DA SILVA PIMENTEL



Junta Comercial do Amapá

Macapá. quarta-feira, 18 de outubro de 2023





## Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Amapá **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/030.735-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **S R DE OLIVEIRA, EMPRESARIO**, NIRE 1610046036-8, CNPJ 45.730.731/0001-20, ATIVA, com sede na AVENIDA TREZE DE SETEMBRO, 562, BAIRRO TREM, MACAPA/AP, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
INSCRICAO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	21/03/2022	16100460368	21/03/2022
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	13/12/2022	20210036190	12/12/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	15/03/2023	20210042309	14/03/2023
BALANCO	10/10/2023	20210056426	10/10/2023
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	18/10/2023	20210056800	18/10/2023

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Amapá. Nada mais.

Macapá, 29 de Novembro de 2023.

ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

16100460368

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: S R DE OLIVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



APP2200072299

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MACAPA  
Local

12 Dezembro 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210036190 em 13/12/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220274291 - 12/12/2022. Autenticação: 27728E7A3E1ADCF987040C93F55A1736C697D9D. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/027.429-1 e o código de segurança IUHN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/027.429-1	APP2200072299	12/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210036190 em 13/12/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220274291 - 12/12/2022. Autenticação: 27728E7A3E1ADCF987040C93F55A1736C697D9D. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/027.429-1 e o código de segurança IUHN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ Secretário-Geral.



## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**S. R. DE OLIVEIRA**  
**CNPJ. 45.730.731/0001-20**  
**NIRE 1610046036-8, em 21/03/2022**

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 02/10/1979, natural de Macapá, estado do Amapá, carteira de identidade nº. 305370 PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº. 693.976.432-15, residente e domiciliado na Avenida Pará, nº 223 A, Pacoval, em Macapá, estado do Amapá, CEP 68908-230, na qualidade de titular da empresa S. R. DE OLIVEIRA, com sede na Avenida Pará, nº 223 A, Pacoval, em Macapá, estado do Amapá, CEP 68908-230, com registro na Junta Comercial do estado do Amapá nº 1610046036-8, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.730.731/0001-20, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O Empresário Individual altera o objeto de suas atividades econômicas para: serviços de arquitetura. serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia. atividades paisagísticas. construção de edifícios. instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas sanitárias e de gás. obras de alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. instalação de portas janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Design de interiores. Comercio varejista de moveis. Serviços de pintura de residências e edifícios. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Comercio varejista de materiais de construção aterro brita seixo cimento tijolo areia. Comercio varejista de material elétrico. Outras obras de acabamento em gesso e estuque. Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho. Perfurações e sondagens. Perfuração e construção de poços de água. Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Comercio atacadista de



instrumentos e materiais para uso medico cirúrgico hospitalar e de laboratórios Comercio atacadista de equipamentos de informática. Comercio atacadista de maquinas para embarcação partes e pecas. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos. pecas e acessórios. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista seleção e agenciamento de mão de obra. Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de mobília medico hospitalar cirúrgico e odontológico. Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer. Manutenção e reparação de equipamentos de embalar ensacar aparelhos para saneamento básico e extintores de incêndio. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas portos e aeroportos. Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas. Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico exceto informática e comunicação. Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas. Outras atividades de rede de computadores. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades de limpeza de capina tratamento de piscinas chaminés fornos caldeiras limpeza de maquinas industriais trens ônibus embarcações ruas caixas d'águas e gorduras. Atividades paisagísticas. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso gerais não especificados anteriormente

33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens



43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista



61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
74.10-2-02 - Design de interiores.  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**Cláusula Segunda** – O capital passa a ser de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira** - Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:



## CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**S. R. DE OLIVEIRA**  
**CNPJ. 45.730.731/0001-20**

### DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma “**S. R. DE OLIVEIRA**”.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital é de R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

### DA SEDE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Empresário Individual terá sua sede à Avenida Pará, nº 223 A, Bairro Pacoval Macapá-AP, CEP 689058-230

### DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual terá por objeto: Serviços de arquitetura. Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia. Atividades paisagísticas. Construção de edifícios. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas sanitárias e de gás. obras de alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. instalação de portas janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Design de interiores. Comercio varejista de moveis. Serviços de pintura de residências e edifícios. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Comercio varejista de materiais de construção aterro brita seixo cimento tijolo areia. Comercio varejista de material elétrico. Outras obras de acabamento em gesso e estuque. Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho. Perfurações e sondagens. Perfuração e construção de poços de água. Manutenção e reparação de



aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirúrgico hospitalar e de laboratórios Comercio atacadista de equipamentos de informática. Comercio atacadista de maquinas para embarcação partes e pecas. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos. pecas e acessórios. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista seleção e agenciamento de mão de obra. Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de mobília medico hospitalar cirúrgico e odontológico. Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer. Manutenção e reparação de equipamentos de embalar ensacar aparelhos para saneamento básico e extintores de incêndio. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas portos e aeroportos. Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas. Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico exceto informática e comunicação. Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas. Outras atividades de rede de computadores. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades de limpeza de capina tratamento de piscinas chaminés fornos caldeiras limpeza de maquinas industriais trens ônibus embarcações ruas caixas d'águas e gorduras. Atividades paisagísticas. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso gerais não especificados anteriormente

33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente



42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.  
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários



49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
74.10-2-02 - Design de interiores.  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**CLÁUSULA SEXTA:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)



## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração será exercida pela titular **SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA** que representará legalmente e poderá praticar todo e qualquer ato pertinente ao objeto social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA NONA:** O Empresário individual teve suas atividades com início em 21/03/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

---

**Sandra Rodrigues de Oliveira**  
Empresário  
CPF 693.976.432-15





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/027.429-1	APP2200072299	12/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210036190 em 13/12/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220274291 - 12/12/2022. Autenticação: 27728E7A3E1ADCF987040C93F55A1736C697D9D. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/027.429-1 e o código de segurança IUHN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ Secretário-Geral.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S R DE OLIVEIRA, de CNPJ 45.730.731/0001-20 e protocolado sob o número 22/027.429-1 em 12/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210036190, em 13/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lizete do Socorro Ramos Cerejo. Certifica o registro, o Secretário Geral, ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Lizete do Socorro Ramos Cerejo, Servidor(a) Público(a), em 13/12/2022, às 11:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/) informando o número do protocolo 22/027.429-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
762.177.872-53	ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ



Junta Comercial do Amapá

Macapá, terça-feira, 13 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210036190 em 13/12/2022 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 220274291 - 12/12/2022. Autenticação: 27728E7A3E1ADCF987040C93F55A1736C697D9D. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/027.429-1 e o código de segurança IUHN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ Secretário-Geral.





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

16100460368

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: S R DE OLIVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



APP2300005309

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MACAPA  
Local

14 Março 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210042309 em 15/03/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230056512 - 14/03/2023. Autenticação: 1A4EAB2744ED7BDE27387FC4487374901B55C. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.651-2 e o código de segurança AO3m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.651-2	APP2300005309	14/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

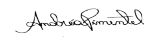


Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210042309 em 15/03/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230056512 - 14/03/2023. Autenticação: 1A4EAB2744ED7BDE27387FC4487374901B55C. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.651-2 e o código de segurança AO3m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**S. R. DE OLIVEIRA**  
**CNPJ. 45.730.731/0001-20**  
**NIRE 1610046036-8, em 21/03/2022**

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 02/10/1979, natural de Macapá, estado do Amapá, carteira de identidade nº. 305370 PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº. 693.976.432-15, residente e domiciliado na Avenida Pará, nº 223 A, Pacoval, em Macapá, estado do Amapá, CEP 68908-230, na qualidade de titular da empresa S. R. DE OLIVEIRA, com sede na Avenida Pará, nº 223 A, Pacoval, em Macapá, estado do Amapá, CEP 68908-230, com registro na Junta Comercial do estado do Amapá nº 1610046036-8, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.730.731/0001-20, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O Empresário Individual altera o endereço da sede para sede à Avenida 13 de Setembro, nº 562, Bairro Trem, Macapá-AP, CEP 68901-112.

**Cláusula Segunda** - Em consequência das alterações promovidas, resolvem consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:



## CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**S. R. DE OLIVEIRA**  
**CNPJ. 45.730.731/0001-20**

### DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma “**S. R. DE OLIVEIRA**”.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital é de R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

### DA SEDE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Empresário Individual terá sua sede na Avenida 13 de Setembro, nº 562, Bairro Trem, Macapá-AP, CEP 68901-112.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual terá por objeto: Serviços de arquitetura. Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia. Atividades paisagísticas. Construção de edifícios. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas sanitárias e de gás. obras de alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. instalação de portas janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Design de interiores. Comercio varejista de moveis. Serviços de pintura de residências e edifícios. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Comercio varejista de materiais de construção aterro brita seixo cimento tijolo areia. Comercio varejista de material elétrico. Outras obras de acabamento em gesso e estuque. Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho. Perfurações e sondagens. Perfuração e construção de poços de água. Manutenção e reparação de



aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirúrgico hospitalar e de laboratórios Comercio atacadista de equipamentos de informática. Comercio atacadista de maquinas para embarcação partes e pecas. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos. pecas e acessórios. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista seleção e agenciamento de mão de obra. Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de mobília medico hospitalar cirúrgico e odontológico. Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer. Manutenção e reparação de equipamentos de embalar ensacar aparelhos para saneamento básico e extintores de incêndio. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas portos e aeroportos. Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas. Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico exceto informática e comunicação. Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas. Outras atividades de rede de computadores. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades de limpeza de capina tratamento de piscinas chaminés fornos caldeiras limpeza de maquinas industriais trens ônibus embarcações ruas caixas d'águas e gorduras. Atividades paisagísticas. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso gerais não especificados anteriormente

33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente



42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.  
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários



49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
74.10-2-02 - Design de interiores.  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**CLÁUSULA SEXTA:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006



## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração será exercida pela titular **SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA** que representará legalmente e poderá praticar todo e qualquer ato pertinente ao objeto social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA NONA:** O Empresário individual teve suas atividades com início em 21/03/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Macapá-AP, 14 de março de 2023.

---

**Sandra Rodrigues de Oliveira**  
Empresário  
CPF 693.976.432-15







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.651-2	APP2300005309	14/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

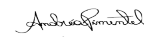


Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210042309 em 15/03/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230056512 - 14/03/2023. Autenticação: 1A4EAB2744ED7BDE27387FC4487374901B55C. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.651-2 e o código de segurança AO3m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S R DE OLIVEIRA, de CNPJ 45.730.731/0001-20 e protocolado sob o número 23/005.651-2 em 14/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210042309, em 15/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Débora da Penha Frazão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Débora da Penha Frazão, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2023, às 15:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/005.651-2.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
989.357.472-20	ANDREA DA SILVA PIMENTEL



Junta Comercial do Amapá

Macapá, quarta-feira, 15 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210042309 em 15/03/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230056512 - 14/03/2023. Autenticação: 1A4EAB2744ED7BDE27387FC4487374901B55C. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.651-2 e o código de segurança AO3m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

16100460368

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: S R DE OLIVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



APP2300023421

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MACAPA  
Local

18 Outubro 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056800 em 18/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230271537 - 18/10/2023. Autenticação: 3D5C2E0DE3761474825D4B6D81AE61A7F5E66A. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/027.153-7 e o código de segurança KMHe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/027.153-7	APP2300023421	18/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056800 em 18/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230271537 - 18/10/2023. Autenticação: 3D5C2E0DE3761474825D4B6D81AE61A7F5E66A. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/027.153-7 e o código de segurança KMHe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**S. R. DE OLIVEIRA**  
**CNPJ. 45.730.731/0001-20**  
**NIRE 1610046036-8, em 21/03/2022**

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 02/10/1979, natural de Macapá, estado do Amapá, carteira de identidade nº. 305370 PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº. 693.976.432-15, residente e domiciliado na Avenida Pará, nº 223 A, Bairro Pacoval, Macapá-AP, CEP 68908-230, na qualidade de titular da empresa S. R. DE OLIVEIRA, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 562, Bairro Trem, Macapá-AP, CEP 68901-112, com registro na Junta Comercial do estado do Amapá nº 1610046036-8, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.730.731/0001-20, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O capital passa a ser de R\$ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula Segunda** - O Empresário Individual terá por objeto: Serviços de arquitetura. Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia. Atividades paisagísticas. Construção de edifícios. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas sanitárias e de gás. Obras de alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. Instalação de portas janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Design de interiores. Comercio varejista de moveis. Serviços de pintura de residências e edifícios. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Comercio varejista de materiais de construção aterro brita seixo cimento tijolo areia. Comercio varejista de material elétrico. Outras obras de acabamento em gesso e estuque.



Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho. Perfurações e sondagens. Perfuração e construção de poços de água. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios Comercio atacadista de equipamentos de informática. Comercio atacadista de maquinas para embarcação partes e peças. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos. peças e acessórios. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista seleção e agenciamento de mão de obra. Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de mobília médico hospitalar cirúrgico e odontológico. Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer. Manutenção e reparação de equipamentos de embalar ensacar aparelhos para saneamento básico e extintores de incêndio. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos. Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças. Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação. Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas. Outras atividades de rede de computadores. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades de limpeza de capina tratamento de piscinas chaminés fornos caldeiras limpeza de maquinas industriais trens ônibus embarcações ruas caixas d'águas e gorduras. Atividades paisagísticas. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos. Transporte por navegação de travessia, municipal. Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional. Outras atividades de recreação e lazer (locação de embarcações para lazer com tripulação).

41.20-4-00 - Construção de edifícios

25.99-3-01 – Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação



33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.  
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso gerais não especificados anteriormente  
33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer  
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.  
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.



47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
74.10-2-02 - Design de interiores.  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.  
77.21-7-00 – Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.  
77.19-5-01 – Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.  
50.91-2-01 – Transporte por navegação de travessia, municipal.  
50.91-2-02 – Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional.  
93.29-8-99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente.

**Cláusula Terceira** - Em consequência das alterações promovidas, resolvem consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:



## CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**S. R. DE OLIVEIRA**  
**CNPJ. 45.730.731/0001-20**

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 02/10/1979, natural de Macapá, estado do Amapá, carteira de identidade nº. 305370 PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº. 693.976.432-15, residente e domiciliado na Avenida Pará, nº 223 A, Bairro Pacoval, Macapá-AP, CEP 68908-230, na qualidade de titular da empresa S. R. DE OLIVEIRA, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 562, Bairro Trem, Macapá-AP, CEP 68901-112, com registro na Junta Comercial do estado do Amapá nº 1610046036-8, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.730.731/0001-20, resolve CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

### DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma “**S. R. DE OLIVEIRA**” e nome fantasia “**MARJÔ SOLUÇÕES**”.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital é de R\$ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

### DA SEDE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Empresário Individual tem sua sede na Avenida 13 de Setembro, nº 562, Bairro Trem, Macapá-AP, CEP 68901-112.



## DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual terá por objeto: Serviços de arquitetura. Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia. Atividades paisagísticas. Construção de edifícios. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas sanitárias e de gás. Obras de alvenaria. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. Instalação de portas janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Design de interiores. Comercio varejista de moveis. Serviços de pintura de residências e edifícios. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Comercio varejista de materiais de construção aterro brita seixo cimento tijolo areia. Comercio varejista de material elétrico. Outras obras de acabamento em gesso e estuque. Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho. Perfurações e sondagens. Perfuração e construção de poços de água. Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios Comercio atacadista de equipamentos de informática. Comercio atacadista de maquinas para embarcação partes e peças. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos. peças e acessórios. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista seleção e agenciamento de mão de obra. Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de mobília médico hospitalar cirúrgico e odontológico. Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer. Manutenção e reparação de equipamentos de embalar ensacar aparelhos para saneamento básico e extintores de incêndio. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos. Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças. Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação. Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas. Outras atividades de rede de computadores. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades de limpeza de capina tratamento de piscinas chaminés fornos caldeiras limpeza de maquinas industriais trens ônibus embarcações ruas caixas d'águas e



gorduras. Atividades paisagísticas. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos. Transporte por navegação de travessia, municipal. Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional. Outras atividades de recreação e lazer (locação de embarcações para lazer com tripulação).

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 25.99-3-01 – Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso gerais não especificados anteriormente
- 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.



46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
74.10-2-02 - Design de interiores.  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.  
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.  
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.  
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal.



50.91-2-02 – Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional.

93.29-8-99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente.

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**CLÁUSULA SEXTA:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração será exercida pela titular **SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA** que representará legalmente e poderá praticar todo e qualquer ato pertinente ao objeto social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**CLAUSULA NONA:** O Empresário individual teve suas atividades com início em 21/03/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2023.

---

**Sandra Rodrigues de Oliveira**  
**Empresário**  
**CPF 693.976.432-15**






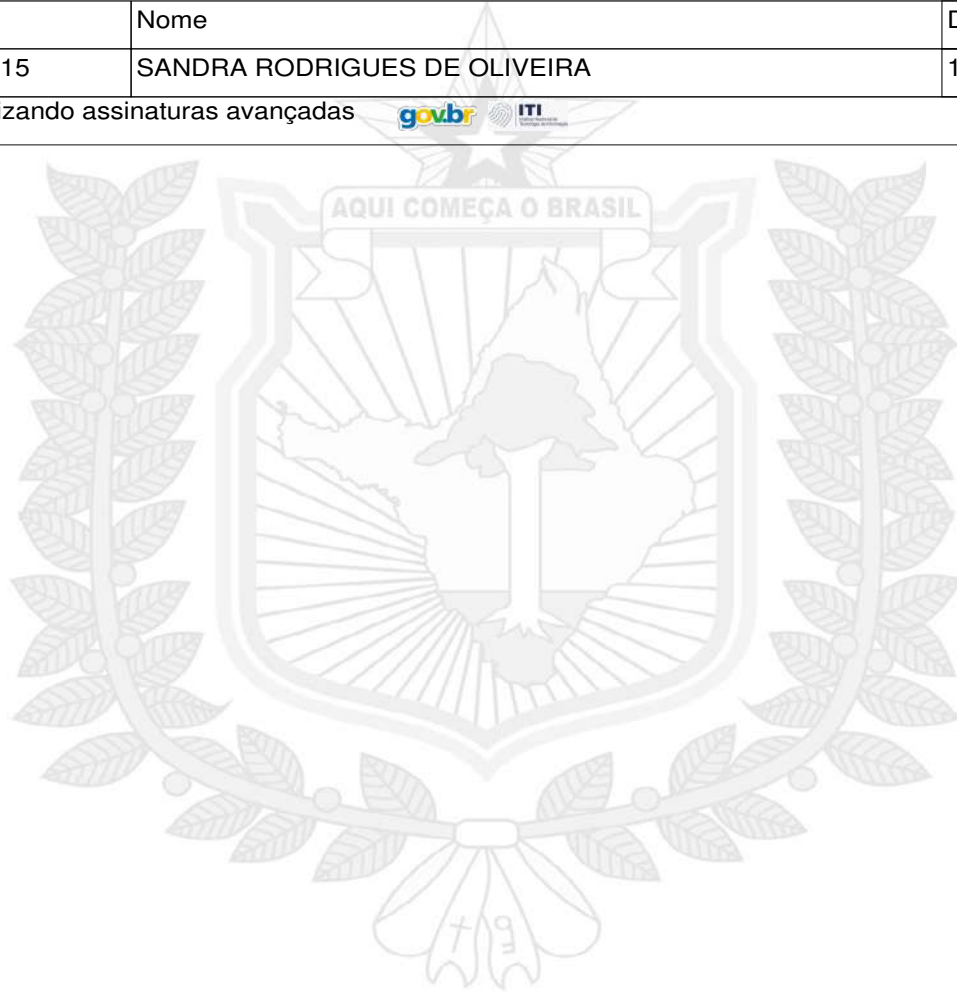
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/027.153-7	APP2300023421	18/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056800 em 18/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230271537 - 18/10/2023. Autenticação: 3D5C2E0DE3761474825D4B6D81AE61A7F5E66A. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/027.153-7 e o código de segurança KMHe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S R DE OLIVEIRA, de CNPJ 45.730.731/0001-20 e protocolado sob o número 23/027.153-7 em 18/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210056800, em 18/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Odir Nascimento De Macedo Filho. Certifica o registro, a Secretária-Geral, ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Odir Nascimento De Macedo Filho, Servidor(a) Público(a), em 18/10/2023, às 16:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](https://portalservicos.jucap.ap.gov.br) informando o número do protocolo 23/027.153-7.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
989.357.472-20	ANDREA DA SILVA PIMENTEL



Junta Comercial do Amapá

Macapá. quarta-feira, 18 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056800 em 18/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230271537 - 18/10/2023. Autenticação: 3D5C2E0DE3761474825D4B6D81AE61A7F5E66A. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/027.153-7 e o código de segurança KMHe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.730.731/0001-20</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>21/03/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>S R DE OLIVEIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARJO SOLUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV TREZE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>562</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>68.901-112</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TREM</b>	MUNICÍPIO <b>MACAPA</b>
		UF <b>AP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARJO.SOLUCOES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(96) 9128-4494</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/03/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2023** às **01:39:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.730.731/0001-20</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>21/03/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>S R DE OLIVEIRA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b></p> <p><b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b></p> <p><b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b></p> <p><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b></p> <p><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b></p> <p><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b></p> <p><b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b></p> <p><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b></p> <p><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b></p> <p><b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b></p> <p><b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b></p> <p><b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b></p> <p><b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b></p> <p><b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b></p> <p><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b></p> <p><b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b></p> <p><b>50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal</b></p> <p><b>50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional</b></p> <p><b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b></p> <p><b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b></p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV TREZE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>562</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>68.901-112</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TREM</b>	MUNICÍPIO <b>MACAPA</b>	UF <b>AP</b>
--------------------------	--------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARJO.SOLUCOES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(96) 9128-4494</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/03/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2023** às **01:39:43** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.730.731/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/03/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>S R DE OLIVEIRA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>74.10-2-02 - Design de interiores</b> <b>77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV TREZE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>562</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>68.901-112</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TREM</b>	MUNICÍPIO <b>MACAPA</b>
UF <b>AP</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARJO.SOLUCOES@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(96) 9128-4494</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/03/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2023** às **01:39:43** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S R DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 45.730.731/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:43:59 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **8E5C.DF2C.B30B.9EFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.730.731/0001-20  
**Razão Social:** S R DE OLIVEIRA  
**Endereço:** AVENIDA PARA 223 A / PACOVAL / MACAPA / AP / 68908-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2023 a 17/12/2023

**Certificação Número:** 2023111802362332211725

Informação obtida em 24/11/2023 08:51:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S R DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.730.731/0001-20  
Certidão n°: 44239581/2023  
Expedição: 28/08/2023, às 14:29:48  
Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S R DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.730.731/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Rua PROCOPIO ROLA, nº 166 CENTRO - CEP 68900--07 Macapá

Email: contato@macapa.ap.gov.br Fone: (96)98802-1186

Página: 1/3

Folha Nº \_\_\_\_\_  
Funcionário \_\_\_\_\_

## BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO

**Código Cadastro:** 1326780 **Insc Estadual:** **Insc Municipal:** 98402941898  
**Razão Social:** S R DE OLIVEIRA **Dt. Inclusão:**  
**Nome Fantasia:** MARJO SOLUCOES **CPF/CNPJ:** 45.730.731/0001-20  
**Tipo Estabelecimento:** **Junta Comercial:** **Dt. Encerramento:** **Dt. Abertura:** 21/03/2022  
**Situação:** ATIVO **Nº Proc. Baixa:**

### Localização

**Logradouro:** AV TREZE DE SETEMBRO **Nº:** 562  
**Bairro:** TREM  
**Cidade:** Macapá **CEP:** 68901-112 **Complemento:** LETRA A

### CNAE Empresa

**Principal:** 4120400- Construção de edifícios

**Secundárias:**

4330402-Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
4763605-Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
7410202-Design de interiores  
4753900-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4322302-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
6190699-Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
4755503-Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
4789005-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
4213800-Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
8111700-Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
7111100-Serviços de arquitetura  
4669999-Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
3319800-Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
8129000-Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
4651601-Comércio atacadista de equipamentos de informática  
4399105-Perfuração e construção de poços de água  
7810800-Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
4322301-Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
3313901-Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
4645101-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
4312600-Perfurações e sondagens  
4757100-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
8121400-Limpeza em prédios e em domicílios  
4773300-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
8130300-Atividades paisagísticas  
4744099-Comércio varejista de materiais de construção em geral  
4330404-Serviços de pintura de edifícios em geral  
7119703-Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
3314710-Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente  
4330401-Impermeabilização em obras de engenharia civil  
4329104-Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4751201-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
9521500-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
4752100-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
9511800-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
4759801-Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  
4330403-Obras de acabamento em gesso e estuque  
8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
4923002-Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
3312103-Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
2599301-Serviços de confecção de armações metálicas para a construção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Página:2/3

Rua PROCOPIO ROLA, nº 166 CENTRO - CEP 68900--07 Macapá

Email:contato@macapa.ap.gov.br Fone:(96)98802-1186

Folha Nº \_\_\_\_\_

Funcionário \_\_\_\_\_

## BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO

Código Cadastro:1326780

Insc Estadual:

Insc Municipal:98402941898

Razão Social:S R DE OLIVEIRA

Dt.Inclusão:

Nome Fantasia:MARJO SOLUCOES

CPF/CNPJ:45.730.731/0001-20

Tipo Estabelecimento:

Junta Comercial:

Dt.Encerramento:

Dt.Abertura:21/03/2022

Situação:ATIVO

Nº Proc. Baixa:

### Localização

Logradouro:AV TREZE DE SETEMBRO

Nº: 562

Bairro:TREM

Cidade: Macapá

CEP: 68901-112

Complemento: LETRA A

### CNAE Empresa

Principal: 4120400-Construção de edifícios

Secundárias:

4399102-Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4321500-Instalação e manutenção elétrica

4754701-Comércio varejista de móveis

9512600-Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

3317102-Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer

4742300-Comércio varejista de material elétrico

4664800-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4399103-Obras de alvenaria

5091201-Transporte por navegação de travessia, municipal

5091202-Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional

7719501-Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos

7721700-Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

9329899-Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

### Sócios

CPF/CNPJ:45.730.731/0001-20

Nome:S R DE OLIVEIRA

Tipo:SÓCIO

Percentual:0%

Data Início:21/03/2022

### Características

% Desconto Alvara: 10%

Área Utilizada: 29.00

Atividade - Alvará: Construção Civil UFM:1030.00

Capital Inicial: 300000.00

Capital Social: 1500000.00

CÓDIGO OBJETO: 1326780

Data de Abertura: 21/03/2022

Detalh. Hora de Func: Sem Informação

Domingo: 00:00 00:00

Enquadramento: ME

Estabelecido: Sim

Feriado: 00:00 00:00

Horário Especial: Horário Normal

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Nº de Funcionários: 0.00

Nº Junta Comercial: 16100460368

Protocolo Integrador:

Qtd Apartamento: 0.00

Regime Especial: Microempresário (ME)

Sábado: 08 as 13

Seg. a Quinta: 08 as 18

Setor Venc. ISS Fixo: Anual

Sexta: 08 as 18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Página:3/3

Rua PROCOPIO ROLA, nº 166 CENTRO - CEP 68900--07 Macapá

Email:contato@macapa.ap.gov.br Fone:(96)98802-1186

Folha Nº \_\_\_\_\_

Funcionário \_\_\_\_\_

## BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO

**Código Cadastro:**1326780

**Insc Estadual:**

**Insc Municipal:**98402941898

**Razão Social:**S R DE OLIVEIRA

**Dt.Inclusão:**

**Nome Fantasia:**MARJO SOLUCOES

**CPF/CNPJ:**45.730.731/0001-20

**Tipo Estabelecimento:**

**Junta Comercial:**

**Dt.Encerramento:**

**Dt.Abertura:**21/03/2022

**Situação:**ATIVO

**Nº Proc. Baixa:**

### Localização

**Logradouro:**AV TREZE DE SETEMBRO

**Nº:** 562

**Bairro:**TREM

**Cidade:** Macapá

**CEP:** 68901-112

**Complemento:** LETRA A

### Características

**Tipo de Cadastro:** Sede/Matriz

**Tipo de Empresa:** Comercio e Prestador de Servico

**Tipo ISS:** 03 - Sobre Faturamento

**Tipo ISS Fixo:** Não e Fixo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Pág.: 1 / 2

Rua PROCOPIO ROLA, nº166 - 68900--07

Fone:(96)98802-1186

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SUB SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Nº: 1784 / 2023

## ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



230735132678020231172312

Autenticação no site : <http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal/>

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA ABERTURA EMPRESA	PROCESSO / DATA
45.730.731/0001-20	98402941898	21/03/2022	17282 / 31/07/2023

### NOME / RAZÃO SOCIAL

S R DE OLIVEIRA

### NOME FANTASIA

MARJO SOLUCOES

### LOCALIZAÇÃO

L: AV TREZE DE SETEMBRO - Nº: 562 - C: LETRA A - B: TREM - Macapá - AP, CEP: 68901-112

### DATA EMISSÃO

31/07/2023

### DATA DE VALIDADE

16/05/2024

### Metragem

29.00

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**De Segunda à Quinta:** 08 as 18    **Sextas:** 08 as 18    **Sabados:** 08 as 13    **Domingos:** 00:00 00:00

**Feriados:** 00:00 00:00    **Horário Especial:** Horário Normal

### OBSERVAÇÃO

### CNAE PRINCIPAL

### CNAE SECUNDÁRIO

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
7410202 - Design de interiores  
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
7111100 - Serviços de arquitetura  
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
4399105 - Perfuração e construção de poços de água  
7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
4312600 - Perfurações e sondagens  
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios  
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
8130300 - Atividades paisagísticas  
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

31/07/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Pág.: 2 / 2

Rua PROCOPIO ROLA, nº166 - 68900--07

Fone:(96)98802-1186

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SUB SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Nº: 1784 / 2023

## ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



230735132678020231172312

Autenticação no site : <http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal/>

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA ABERTURA EMPRESA	PROCESSO / DATA
45.730.731/0001-20	98402941898	21/03/2022	17282 / 31/07/2023

### NOME / RAZÃO SOCIAL

S R DE OLIVEIRA

### NOME FANTASIA

MARJO SOLUCOES

### LOCALIZAÇÃO

L: AV TREZE DE SETEMBRO - Nº: 562 - C: LETRA A - B: TREM - Macapá - AP, CEP: 68901-112

### DATA EMISSÃO

31/07/2023

### DATA DE VALIDADE

16/05/2024

### Metragem

29.00

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**De Segunda à Quinta:** 08 as 18    **Sextas:** 08 as 18    **Sabados:** 08 as 13    **Domingos:** 00:00 00:00

**Ferriados:** 00:00 00:00    **Horário Especial:** Horário Normal

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente  
4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
2599301 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção  
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
4321500 - Instalação e manutenção elétrica  
4754701 - Comércio varejista de móveis  
4120400 - Construção de edifícios  
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
3317102 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer  
4742300 - Comércio varejista de material elétrico  
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
4399103 - Obras de alvenaria

A licença poderá ser cassada a qualquer tempo quando ocorrerem as seguintes situações:

I - quando o local não mais atender as exigências para o local fora concedida;

II - quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa da licenciada;

III - quando a atividade exercida violar as normal de saúde, sossego, higiene, segurança e moralidade, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Lei Comp. 144/2021. PMM Art. 343. § 5º A licença para Funcionamento e Localização será expressa por meio de Alvará, constando a seguinte denominação "ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO", devendo ser exposto em local próprio e de fácil visibilidade.



ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
1º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR - 1º GBM  
Rua Hamilton Silva, Nº 1647, Bairro: Santa Rita, Macapá-AP



**ALVARÁ DE VISTORIA**  
**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO ATÉ 16/05/2024

**ALVARÁ Nº. 2022/2023 - SV - 1º GBM / PROC 002160/2023 - SFZN**

*O Corpo de Bombeiros do Amapá, através da Diretoria de Segurança Contra Incêndio e Pânico, atesta que o estabelecimento abaixo especificado está EM CONFORMIDADE com as exigências de prevenção contra incêndio e pânico prevista na Lei Estadual nº. 0871 de 31 de dezembro de 2004.*

Estabelecimento: MARJO SOLUCOES  
Proprietário: S R DE OLIVEIRA - ME  
CNPJ/CPF: 45.730.731/0001-20  
Endereço: AVENIDA TREZE DE SETEMBRO, 562  
Bairro: TREM Município: MACAPÁ  
Área: 50.00 m²  
Classe de Ocupação: ESCRITÓRIOS  
Atividades Econômicas Desenvolvidas:  
- [PRINCIPAL] - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
Sistemas de Segurança Existentes:  
- PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO - ABC - 04 Kg - 2:A 20:BC - QTD: 1  
- SINALIZAÇÕES - QTD: 1  
- BLOCOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - QTD: 1

OBS: Este Alvará terá validade somente enquanto forem mantidas as características do estabelecimento observadas no ato da vistoria, e poderá ser cassado caso se constate alterações na adequação e disposição dos sistemas, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei estadual nº. 870 de 31 de dezembro de 2004.

Macapá, 02 de Junho de 2023

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS - CEL QOCBM  
COMANDANTE GERAL

POR DELEGAÇÃO:

JOSÉ CLEIDSON BARBOSA RAMOS - TEN CEL QOCBM  
COMANDANTE DO 1º GBM

Autenticação Eletrônica: YKW4.AHS4X.SREY6.1CJE  
Alvará gerado pelo Sistema de Vistorias Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá



Cód. verificador: 160556313. Cód. CRC: 7D454B2  
Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CLEIDSON BARBOSA RAMOS, COMANDANTE DO 1º GBM, em 02/06/2023 11:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Rua PROCOPIO ROLA, nº, CENTRO - 68900--07  
Email:contato@macapa.ap.gov.br Fone:(96)98802-1186

**Nº: 87386/2023**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA**



3685951326780202381154243

NOME <b>S R DE OLIVEIRA</b>		CÓDIGO DO CADASTRO <b>1326780</b>		
CPF/CNPJ <b>45.730.731/0001-20</b>	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>98402941898</b>		
MATRICULA	SITUAÇÃO <b>ATIVO</b>	SETOR	QUADRA	LOTE

ENDEREÇO  
**AV TREZE DE SETEMBRO - 562 - Complemento: LETRA A - Bairro: TREM - Macapá/AP - 68901-112**

FINALIDADE  
**Regularidade Municipal**

OBSERVAÇÃO:

Emissão: 24/11/2023.

Impressão: 24/11/2023.

Validade: 24/12/2023.

**Observações**

**CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA E SIM A VENCER com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.**

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: <http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal>

Esta Certidão é válida por 90 dias

**THAYANE TEREZA GUEDES TUMA**  
Procuradora Geral do Município de Macapá  
DECRETO nº 1.527/2022-PM

Macapá – AP, 30 de outubro de 2023.

Certificamos que conforme verificação nos assentamentos desta especializada, e consulta ao Sistema Tucujuris do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Justiça Federal da Primeira Região, **NÃO CONSTA** Processo de Execução Fiscal movido contra o contribuinte acima identificado, ressalvados, porém a Secretaria Municipal de Finanças, caso se constate futuramente a legalidade de qualquer tributo que se agrave à pessoa ou ao imóvel, o direito de cobrá-lo na forma da legislação em vigor.

Cert. N.º : 0935/2023.  
Nome : S R DE OLIVEIRA  
Endereço : AV. TREZE DE SETEMBRO, Nº 562-A  
Bairro : TREM  
CEP : 68901-112  
Cidade : MACAPÁ – AP  
CNPJ/CPF: 45.730.731/0001-20  
Insc. Mun.: 98402941898

**CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL**

MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**  
**COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
<b>03.071398-6</b>	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	
<b>S R DE OLIVEIRA</b>	
NOME FANTASIA	
<b>MARJO SOLUCOES</b>	
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
<b>45.730.731/0001-20</b>	<b>1610046036-8</b>
LOGRADOURO	NÚMERO
<b>AV TREZE DE SETEMBRO</b>	<b>562</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO
<b>T</b>	<b>TREM</b>
MUNICÍPIO	CEP
<b>MACAPA</b>	<b>68901-112</b>
SITUAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL SINTEGRA
<b>ATIVO</b>	<b>HABILITADO</b>

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS	DENOMINAÇÃO
4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
SECUNDÁRIA	DENOMINAÇÃO
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
2599-3/01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3317-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3312-1/03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAgens
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

TIPO DE ESTABELECIMENTO	
<b>MATRIZ</b>	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>27/04/2023</b>

RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
<b>SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>	<b>693.976.432-15</b>
VALIDADE	
<b>24/01/2024</b>	

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
<b>202307240905055018</b>	<b>24/07/2023 09:05:05</b>

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



**ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS  
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Nome/Razão Social: **S R DE OLIVEIRA**  
Endereço: **TREZE DE SETEMBRO,562**  
Bairro: **TREM**  
Município: **MACAPA**  
CEP: **68901-112**  
Complemento:  
Inscr. Estadual: **03.071398-6**  
CNPJ/CPF: **45.730.731/0001-20**  
Situação Cadastral: **ATIVO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.ap.gov.br](http://www.sefaz.ap.gov.br).

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 09:42:00 do dia 01/11/2023.

Código de controle da certidão: 7089.C6E2.8AE7.AA46.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá - Amapá - Brasil

# CERTIDÃO FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Incluídos os processos da Auditoria Militar

Com exceção de processos de execução penal tramitando do SEEU

VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desde 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

**SR DE OLIVEIRA**

Nascimento

CNPJ 45.730.731/0001-20

RG AP

**NADA CONSTA**

MACAPÁ-AP, 04/12/2023 11:36.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente via Internet, de acordo com Ato Conjunto nº 310/2014-GP/CGJ (Estadual - 1º e 2º graus);
- b) as informações do CNPJ são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá ([www.tjap.jus.br](http://www.tjap.jus.br));
- d) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no protocolo da Justiça do Amapá, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário com o documento;
- e) o código de rastreio para validação deste documento é 118677050CJ



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

16100460368

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: S R DE OLIVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



APE2300024182

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MACAPA

Local

10 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.663-1 e o código de segurança yuH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

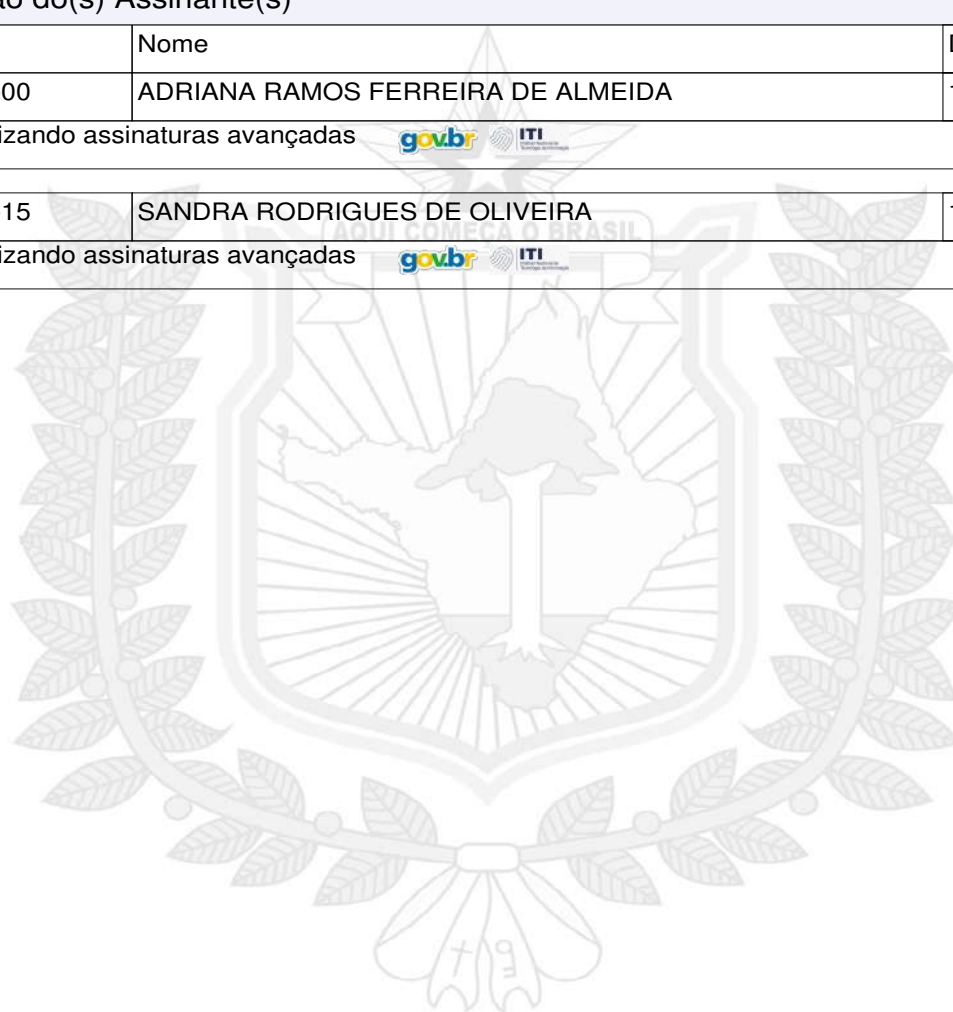
## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/026.663-1	APE2300024182	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
690.447.752-00	ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.663-1 e o código de segurança yuH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*

## Balanco Patrimonial

### Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL		550.000,00 C	
CAIXA	-----	550.000,00 C	
BANCO CONTA MOVIMENTO			
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		353.113,74 D	
	-----	353.113,74 D	
	-----	196.886,26 C	
REALIZÁVEL CURTO PRAZO			
TÍTULOS A RECEBER			
CLIENTES		115.087,80 D	
	-----	115.087,80 D	
	-----	115.087,80 D	
DIFERIDO			
EMPRÉSTIMOS			
EMPRESTIMOS A SÓCIOS		850.000,00 D	
	-----	850.000,00 D	
	-----	850.000,00 D	
	-----	768.201,54 D	
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
ADMINISTRAÇÃO			
EQUIPAMENTOS		13.089,77 D	
	-----	13.089,77 D	
	-----	13.089,77 D	
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS			
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS		545,41 C	
	-----	545,41 C	
	-----	545,41 C	
	-----	12.544,36 D	
Total Geral do Ativo			780.745,90 D



## Balauço Patrimonial

### Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

PASSIVO			
CIRCULANTE			
EFETIVAS			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
SALÁRIOS		77.607,72 C	
FGTS		3.104,31 C	
INSS		3.492,35 C	
		-----	84.204,38 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
DAS - SIMPLES NACIONAL		5.178,95 C	
		-----	5.178,95 C
		-----	89.383,33 C
		-----	89.383,33 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO			
CAPITAL INTEGRALIZADO		300.000,00 C	
		-----	300.000,00 C
		-----	300.000,00 C
RESERVAS			
DE LUCROS			
LUCRO OU PREJUÍZO		391.362,57 C	
		-----	391.362,57 C
		-----	391.362,57 C
		-----	691.362,57 C
Total Geral do Passivo			780.745,90 C

Sob às penas da lei, declaramos que as informações são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário no 01, com 19 páginas, registrado na JUCAP sob a autenticidade nº. 20210002692 em 10/10/2023, protocolo 23/026.625-8. Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SETECENTOS E

OITENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS de acordo com a

Macapá, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.663-1 e o código de segurança yuH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*

## Balanço Patrimonial

### Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

#### 01 - Nota 01

As demonstrações contábeis estão sendo elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas das Leis nº. 6.404/76, nº 11.638/07, MP nº 449/08 e demais disposições complementares.

#### 02 - Nota 02

A prática adotada é pelo regime de competência.

#### 03 - Nota 03

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

#### 04 - Nota

A empresa teve como forma de tributação o Simples Nacional.

---

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

---

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.663-1 e o código de segurança yuH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*

## Demonstração do Resultado

### Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		805.614,60C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		805.614,60C
ADMINISTRATIVAS - GERAIS		
SALÁRIOS	271.627,02D	
13º. SALÁRIO	19.401,94D	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.901,59D	
FGTS	21.730,17D	
SERVIÇOS PRESTADOS PF	21.890,00D	
TARIFAS BANCÁRIAS	594,00D	
ENERGIA ELETRICA	1.890,33D	
TELEFONE	199,50D	
MATERIAIS DE USO OU CONSUMO	1.905,60D	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	559,95D	
COMBUSTÍVEIS	1.190,00D	
DEPRECIÇÃO	545,41D	
TAXAS DIVERSAS	699,09D	
FRETES E TRANSPORTES	533,99D	
DAS	36.252,65D	
LANCHES E REFEIÇÕES	931,14D	
ALUGUEL	6.000,00D	
INTERNET	899,40D	
BRINDES	1.500,25D	
	414.252,03D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		391.362,57C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		391.362,57C

Macapá, 31 de Dezembro de 2022

---

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

---

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.663-1 e o código de segurança yuH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*

## Análise dos Índices Econômicos e Financeiros De 21/03/2022 até 31/12/2022

### Fórmula : 002 - Liquidez Corrente

AC	=	768.201,54	=	8,59
PC		89.383,33		

### Fórmula : 003 - Liquidez Seca

( AC - EST )	=	( 768.201,54 - 0,00 )	=	8,59
PC		89.383,33		

### Fórmula : 004 - Liquidez Imediata

AC	=	768.201,54	=	8,59
PC		89.383,33		

### Fórmula : 005 - Liquidez Geral

( AC + RLZ )	=	( 768.201,54 + 0,00 )	=	8,59
( PC + PNC )		( 89.383,33 + 0,00 )		

### Fórmula : 006 - Solvencia Geral

ATIVO	=	780.745,90	=	8,73
PC - ELP		89.383,33 - 0,00		

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.663-1 e o código de segurança yuH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AP****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AP** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE AP**

Certidão n.º: AP/2023/00001014  
Nome: **ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA** CPF: 690.447.752-00  
CRC/UF n.º AP-001777/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 08/01/2024  
Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**  
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [crcap.org.br](http://crcap.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **690.447.752-00** Controle : **7629.8884.9198.9825**



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o n.º 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe n.º do protocolo 23/026.663-1 e o código de segurança yuH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

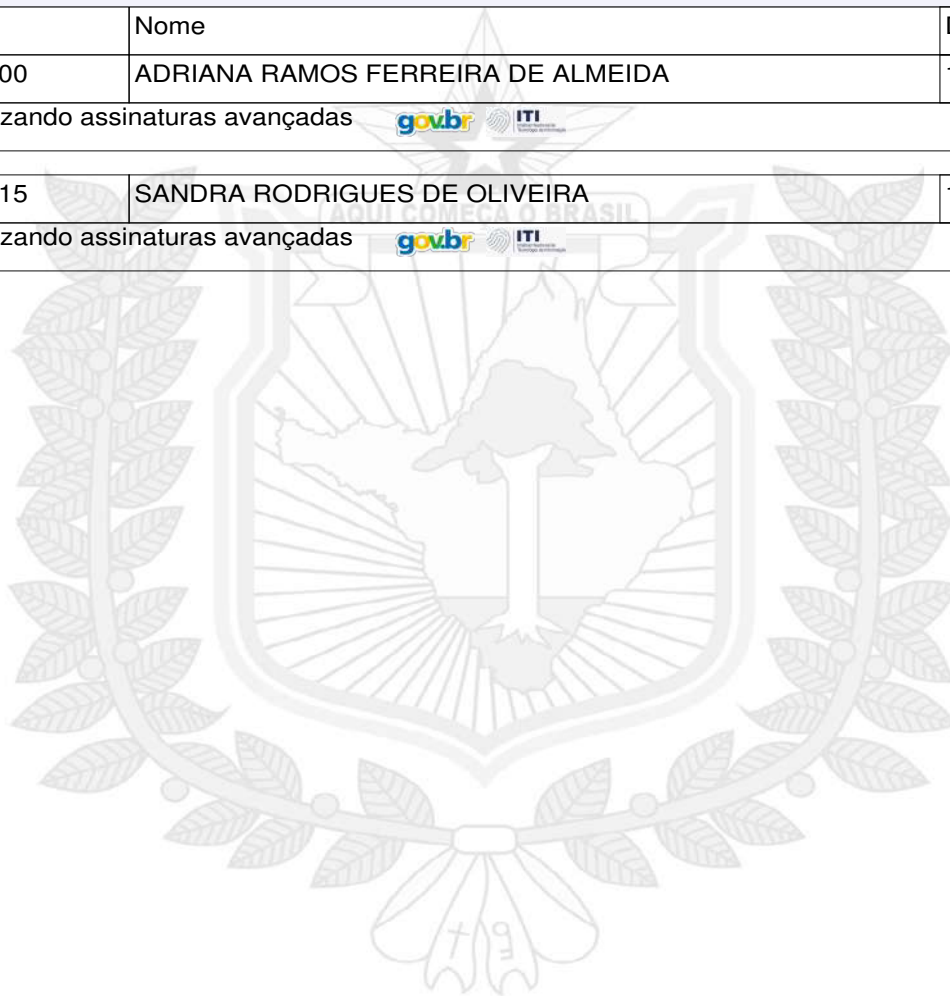
## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/026.663-1	APE2300024182	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
690.447.752-00	ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.663-1 e o código de segurança yuH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.





*Andréa Pimentel*







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S R DE OLIVEIRA, de CNPJ 45.730.731/0001-20 e protocolado sob o número 23/026.663-1 em 10/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210056426, em 10/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Odir Nascimento De Macedo Filho. Certifica o registro, a Secretária-Geral, ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
690.447.752-00	ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
690.447.752-00	ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Odir Nascimento De Macedo Filho, Servidor(a) Público(a), em 10/10/2023, às 21:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](https://portalservicos.jucap.ap.gov.br) informando o número do protocolo 23/026.663-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
989.357.472-20	ANDREA DA SILVA PIMENTEL



Junta Comercial do Amapá

Macapá. terça-feira, 10 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.663-1 e o código de segurança yuH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA
REGISTRO.....	: AP-001777/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.447.752-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAP contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAPÁ, 03/11/2023 as 17:57:42.

Válido até: 01/02/2024.

Código de Controle: 698046.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAP.

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome do Orgao/Empresa	Nº do Contrato	Vigência do contrato	Valor total do contrato	Endereço
1				
2				
<b>Valor total dos Contratos</b>			<b>R\$ 0,00</b>	
<b>OBS: A LICITANTE ESTÁ SEM NENHUM CONTRATO VIGENTE</b>				
<b>Cálculo Demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa Privada.</b>				
Valor do Patrimônio Líquido 2023 (Capital Social + Reservas de Lucro + Lucro do Exercício)			<b>R\$ 1.891.362,57</b>	
Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1		R\$ 22.696.350,84	<b>22.696.350,84</b>	
Valor total dos contratos		R\$ 0,00		
<b>Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social;</b>				
Ativo Circulante			<b>R\$ 1.500.000,00</b>	
Passivo Circulante			<b>R\$ 84.202,38</b>	
Capital Circulante			<b>R\$ 1.415.797,62</b>	
Valor Estimado =		R\$ 12.817.272,58	<b>R\$ 2.135.357,61</b>	
Exigência mínima =		16,66%		
<b>Portanto, R\$ 2.135.357,61 &gt; R\$ 1.415.797,62</b>				
<b>Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, apresentados na forma da Lei.</b>				
<b>Capital Social + Reservas de Lucro + Lucro do Exercício ou Acumulado = Patrimonio Líquido</b>				
R\$ 1.500.000,00				<b>R\$ 1.500.000,00</b>
10% do Valor do Contrato Estimado		R\$ 12.817.272,58	10%	<b>R\$ 1.281.727,26</b>
<b>Portanto comprova-se que o Patrimônio Líquido é maior que 10% do valor estimado</b>				
<b>COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 34.</b>				
Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).				
<b>RECEITA BRUTA</b>			<b>R\$ 805.614,60</b>	
(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 =		80.561.460,00	<b>10.000,00</b>	
Valor da receita bruta		R\$ 805.614,60		
<b>JUSTIFICATIVAS PARA A VARIACÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%</b>				
Diferença é devido a encerramento de nosso último contrato ter terminado em novembro de 2023. O capital social foi alterado para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) como consta na alteração consolidada do contrato social.				

## Demonstração do Resultado

### Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		805.614,60C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		805.614,60C
ADMINISTRATIVAS - GERAIS		
SALÁRIOS	271.627,02D	
13º. SALÁRIO	19.401,94D	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.901,59D	
FGTS	21.730,17D	
SERVIÇOS PRESTADOS PF	21.890,00D	
TARIFAS BANCÁRIAS	594,00D	
ENERGIA ELETRICA	1.890,33D	
TELEFONE	199,50D	
MATERIAIS DE USO OU CONSUMO	1.905,60D	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	559,95D	
COMBUSTIVEIS	1.190,00D	
DEPRECIÇÃO	545,41D	
TAXAS DIVERSAS	699,09D	
FRETES E TRANSPORTES	533,99D	
DAS	36.252,65D	
LANCHES E REFEIÇÕES	931,14D	
ALUGUEL	6.000,00D	
INTERNET	899,40D	
BRINDES	1.500,25D	
	414.252,03D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		391.362,57C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		391.362,57C

Macapá, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.663-1 e o código de segurança yuH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*

## Análise dos Índices Econômicos e Financeiros De 21/03/2022 até 31/12/2022

### Fórmula : 002 - Liquidez Corrente

AC	=	768.201,54	=	8,59
PC		89.383,33		

### Fórmula : 003 - Liquidez Seca

( AC - EST )	=	( 768.201,54 - 0,00 )	=	8,59
PC		89.383,33		

### Fórmula : 004 - Liquidez Imediata

AC	=	768.201,54	=	8,59
PC		89.383,33		

### Fórmula : 005 - Liquidez Geral

( AC + RLZ )	=	( 768.201,54 + 0,00 )	=	8,59
( PC + PNC )		( 89.383,33 + 0,00 )		

### Fórmula : 006 - Solvencia Geral

ATIVO	=	780.745,90	=	8,73
PC - ELP		89.383,33 - 0,00		

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.663-1 e o código de segurança yuH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

*Andréa Pimentel*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AP****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AP** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE AP**

Certidão n.º: AP/2023/00001014  
Nome: **ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA** CPF: 690.447.752-00  
CRC/UF n.º AP-001777/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 08/01/2024  
Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**  
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [crcap.org.br](http://crcap.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **690.447.752-00** Controle : **7629.8884.9198.9825**



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o n.º 20210056426 em 10/10/2023 da Empresa S R DE OLIVEIRA, CNPJ 45730731000120 e protocolo 230266631 - 10/10/2023. Autenticação: 1A85CB89E27EF7157FA95FD1B8DF5A15669395. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe n.º do protocolo 23/026.663-1 e o código de segurança yuH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

## Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
S R DE OLIVEIRA					
NIRE:	1610046036-8	CNPJ:	45.730.731/0001-20	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MACAPA			UF:	AMAPA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			21/03/2022		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	19
Data	10/10/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
690.447.752-00	ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA	Contador	AP001777O5
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Empresário	



**Livro Diário**  
**Março de 2022**

<b>Data</b>	<b>Conta</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
21/03	2.4.1.01.0001	Integralização do capital social da empresa	300.000,00	
	1.1.1.01.0001	Integralização do capital social da empresa		300.000,00
			<hr/>	<hr/>
			Total do dia :	300.000,00
				300.000,00
			<hr/>	<hr/>
			Total do mês :	300.000,00
				300.000,00

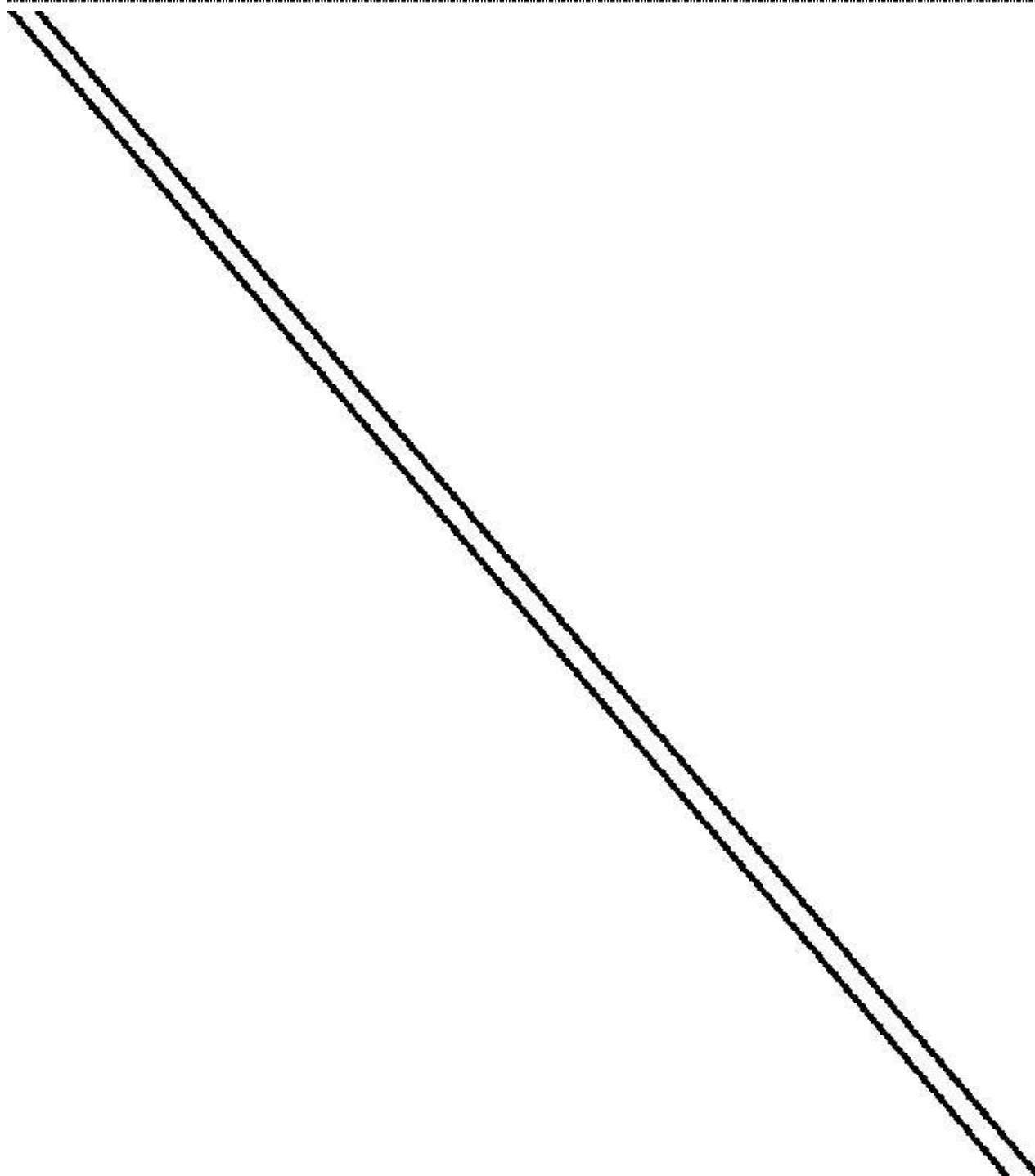


**Livro Diário**  
**Abril de 2022**

Data Conta	Histórico	Débito	Crédito
------------	-----------	--------	---------

Sem movimento

---





**Livro Diário**  
**Junho de 2022**

<b>Data</b>	<b>Conta</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
30/06	1.1.2.01.0001	Provisão de recebimentos	115.087,80	
	3.1.1.02.0002	Provisão de recebimentos		115.087,80
	4.1.1.01.0048	Provisão de pagamento de DAS	5.178,95	
	2.1.1.03.0011	Provisão de pagamento de DAS		5.178,95
	4.1.1.01.0001	Provisão de pagamento de salários	38.803,86	
	2.1.1.02.0001	Provisão de pagamento de salários		38.803,86
	4.1.1.01.0018	Provisão de pagamento de FGTS	3.104,31	
	2.1.1.02.0005	Provisão de pagamento de FGTS		3.104,31
	4.1.1.01.0017	Provisão de pagamento de INSS	3.492,35	
	2.1.1.02.0006	Provisão de pagamento de INSS		3.492,35
			<hr/>	<hr/>
Total do dia :			165.667,27	165.667,27
Total do mês :			165.667,27	165.667,27



**Livro Diário**  
**Julho de 2022**

Data	Conta	Histórico	Débito	Crédito
05/07	1.1.1.02.0002	Recebimento prestação de serviços	115.087,80	
	1.1.2.01.0001	Recebimento prestação de serviços		115.087,80
		Total do dia :	115.087,80	115.087,80
07/07	2.1.1.02.0005	Pagamento de FGTS	3.104,31	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de FGTS		3.104,31
	2.1.1.02.0001	Pagamento de salários	38.803,86	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de salários		38.803,86
	4.1.1.01.0037	Pagamento de prestação de serviços	3.500,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de prestação de serviços		3.500,00
	4.1.1.01.0040	Pagamento de energia elétrica	350,99	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de energia elétrica		350,99
	4.1.1.01.0051	Pagamento de aluguel	1.000,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de aluguel		1.000,00
	4.1.1.01.0052	Pagamento de internet	149,90	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de internet		149,90
		Total do dia :	46.909,06	46.909,06
15/07	4.1.1.01.0044	pagamento de gasolina	200,00	
	1.1.1.02.0002	pagamento de gasolina		200,00
		Total do dia :	200,00	200,00
20/07	4.1.1.01.0042	Compra de material de higiene, consumo e limpeza	289,93	
	1.1.1.02.0002	Compra de material de higiene, consumo e limpeza		289,93
	2.1.1.02.0006	Pagamento de INSS	3.492,35	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de INSS		3.492,35
	4.1.1.01.0039	Tarifa pacore PJ	99,00	
	1.1.1.02.0002	Tarifa pacore PJ		99,00
	2.1.1.03.0011	Pagamento de DAS	5.178,95	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de DAS		5.178,95
		Total do dia :	9.060,23	9.060,23
25/07	1.2.3.02.0002	Compra de computador e impressora	13.089,77	
	1.1.1.02.0002	Compra de computador e impressora		13.089,77
		Total do dia :	13.089,77	13.089,77
31/07	1.1.2.01.0001	Provisão de recebimentos	115.087,80	
	3.1.1.02.0002	Provisão de recebimentos		115.087,80
	4.1.1.01.0048	Provisão de pagamento de DAS	5.178,95	
	2.1.1.03.0011	Provisão de pagamento de DAS		5.178,95
	4.1.1.01.0001	Provisão de pagamento de Salários	38.803,86	
	2.1.1.02.0001	Provisão de pagamento de Salários		38.803,86
	4.1.1.01.0018	Provisão de pagamento de FGTS	3.104,31	
	2.1.1.02.0005	Provisão de pagamento de FGTS		3.104,31
	4.1.1.01.0017	Provisão de pagamento de INSS	3.492,35	
	2.1.1.02.0006	Provisão de pagamento de INSS		3.492,35
		Total do dia :	165.667,27	165.667,27
		Total do mês :	350.014,13	350.014,13



**Livro Diário**  
**Agosto de 2022**

Data	Conta	Histórico	Débito	Crédito
05/08	1.1.1.02.0002	Recebimento prestação de serviços	115.087,80	
	1.1.2.01.0001	Recebimento prestação de serviços		115.087,80
	2.1.1.02.0005	Pagamento de fgts	3.104,31	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de fgts		3.104,31
	2.1.1.02.0001	Pagamento de salários	38.803,86	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de salários		38.803,86
	4.1.1.01.0051	Pagamento de aluguel	1.000,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de aluguel		1.000,00
	4.1.1.01.0052	Pagamento de internet	149,90	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de internet		149,90
	4.1.1.01.0044	Gasolina	250,00	
	1.1.1.02.0002	Gasolina		250,00
	4.1.1.01.0040	Pagamento de fatura energia eletrica	370,22	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de fatura energia eletrica		370,22
	4.1.1.01.0041	Pagamento fatura vivo	39,90	
	1.1.1.02.0002	Pagamento fatura vivo		39,90
		<b>Total do dia :</b>	<b>158.805,99</b>	<b>158.805,99</b>
17/08	4.1.1.01.0042	Compra de material Supermercado Fortaleza	293,01	
	1.1.1.02.0002	Compra de material Supermercado Fortaleza		293,01
		<b>Total do dia :</b>	<b>293,01</b>	<b>293,01</b>
22/08	2.1.1.02.0006	Pagamento de inss	3.492,35	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de inss		3.492,35
	2.1.1.03.0011	Pagamento de DAS	5.178,95	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de DAS		5.178,95
	4.1.1.01.0039	Pagamento de pacote PJ	99,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de pacote PJ		99,00
		<b>Total do dia :</b>	<b>8.770,30</b>	<b>8.770,30</b>
31/08	1.1.2.01.0001	Provisão de recebimento	115.087,80	
	3.1.1.02.0002	Provisão de recebimento		115.087,80
	4.1.1.01.0048	Provisão de pagamento de DAS	5.178,95	
	2.1.1.03.0011	Provisão de pagamento de DAS		5.178,95
	4.1.1.01.0001	Provisão de pagamento de Salários	38.803,86	
	2.1.1.02.0001	Provisão de pagamento de Salários		38.803,86
	4.1.1.01.0018	Provisão de pagamento de FGTS	3.104,31	
	2.1.1.02.0005	Provisão de pagamento de FGTS		3.104,31
	4.1.1.01.0017	Provisão de pagamento de INSS	3.492,35	
	2.1.1.02.0006	Provisão de pagamento de INSS		3.492,35
		<b>Total do dia :</b>	<b>165.667,27</b>	<b>165.667,27</b>
		<b>Total do mês :</b>	<b>333.536,57</b>	<b>333.536,57</b>



## Livro Diário

### Setembro de 2022

Data	Conta	Histórico	Débito	Crédito
05/09	1.1.1.02.0002	recebimento da prestação de serviços	115.087,80	
	1.1.2.01.0001	recebimento da prestação de serviços		115.087,80
	2.1.1.02.0005	Pagamento de FGTS	3.104,31	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de FGTS		3.104,31
	4.1.1.01.0051	pagamento de aluguel	1.000,00	
	1.1.1.02.0002	pagamento de aluguel		1.000,00
	4.1.1.01.0040	Pagamento de energia elétrica	368,09	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de energia elétrica		368,09
	4.1.1.01.0041	Pagamento de fatura vivo	39,90	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de fatura vivo		39,90
	4.1.1.01.0052	pagamento de fatura de internet	149,90	
	1.1.1.02.0002	pagamento de fatura de internet		149,90
	4.1.1.01.0042	compra de material de higiene e limpeza	301,90	
	1.1.1.02.0002	compra de material de higiene e limpeza		301,90
	4.1.1.01.0044	gasolina	250,00	
	1.1.1.02.0002	gasolina		250,00
	4.1.1.01.0047	pagamento de frete	255,99	
	1.1.1.02.0002	pagamento de frete		255,99
		Total do dia :	120.557,89	120.557,89
20/09	2.1.1.03.0011	Pagamento do imposto do simples nacional	5.178,95	
	1.1.1.02.0002	Pagamento do imposto do simples nacional		5.178,95
	4.1.1.01.0037	pagamento de prestadores de serviços	5.280,00	
	1.1.1.02.0002	pagamento de prestadores de serviços		5.280,00
	2.1.1.02.0006	Pagamento de inss	3.492,35	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de inss		3.492,35
		Total do dia :	13.951,30	13.951,30
25/09	4.1.1.01.0039	pagamento pacote de serviços	99,00	
	1.1.1.02.0002	pagamento pacote de serviços		99,00
		Total do dia :	99,00	99,00
28/09	4.1.1.01.0050	compra de salgadinhos, refrigerante e sucos	122,00	
	1.1.1.02.0002	compra de salgadinhos, refrigerante e sucos		122,00
		Total do dia :	122,00	122,00
30/09	1.1.2.01.0001	Provisão de recebimento	115.087,80	
	3.1.1.02.0002	Provisão de recebimento		115.087,80
	4.1.1.01.0048	Provisão de pagamento de DAS	5.178,95	
	2.1.1.03.0011	Provisão de pagamento de DAS		5.178,95
	4.1.1.01.0001	Provisão de pagamento de salários	38.803,86	
	2.1.1.02.0001	Provisão de pagamento de salários		38.803,86
	4.1.1.01.0018	Provisão de pagamento de fgts	3.104,31	
	2.1.1.02.0005	Provisão de pagamento de fgts		3.104,31
	4.1.1.01.0017	Provisão de pagamento de inss	3.492,35	
	2.1.1.02.0006	Provisão de pagamento de inss		3.492,35
		Total do dia :	165.667,27	165.667,27
		Total do mês :	300.397,46	300.397,46



## Livro Diário

### Outubro de 2022

Data	Conta	Histórico	Débito	Crédito
06/10	1.1.1.02.0002	Recebimento de prestação de serviços	115.087,80	
	1.1.2.01.0001	Recebimento de prestação de serviços		115.087,80
	2.1.1.02.0001	Pagamento de folha de pagamento	38.803,86	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de folha de pagamento		38.803,86
	4.1.1.01.0051	Pagamento de aluguel	1.000,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de aluguel		1.000,00
	4.1.1.01.0040	Pagamento de fatura energia eletrica	403,02	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de fatura energia eletrica		403,02
	4.1.1.01.0052	pagamento de internet	149,90	
	1.1.1.02.0002	pagamento de internet		149,90
	4.1.1.01.0041	Pagamento de telefone	39,90	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de telefone		39,90
	4.1.1.01.0042	compra de material de limpeza	190,21	
	1.1.1.02.0002	compra de material de limpeza		190,21
	2.1.1.02.0005	Pagamento de fgts	3.104,31	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de fgts		3.104,31
		<b>Total do dia :</b>	<b>158.779,00</b>	<b>158.779,00</b>
15/10	4.1.1.01.0037	Pagamento de prestadores de serviços	5.860,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de prestadores de serviços		5.860,00
		<b>Total do dia :</b>	<b>5.860,00</b>	<b>5.860,00</b>
20/10	2.1.1.03.0011	Pagamento imposto do simples nacional	5.178,95	
	1.1.1.02.0002	Pagamento imposto do simples nacional		5.178,95
	2.1.1.02.0006	Pagamento de INSS	3.492,35	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de INSS		3.492,35
		<b>Total do dia :</b>	<b>8.671,30</b>	<b>8.671,30</b>
28/10	4.1.1.01.0050	Compra de lanche para reunião	280,24	
	1.1.1.02.0002	Compra de lanche para reunião		280,24
	4.1.1.01.0047	Pagamento de uber	128,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de uber		128,00
	4.1.1.01.0039	Pagamento de tarifa PJ	99,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de tarifa PJ		99,00
		<b>Total do dia :</b>	<b>507,24</b>	<b>507,24</b>
31/10	1.1.2.01.0001	Provisão de recebimento	115.087,80	
	3.1.1.02.0002	Provisão de recebimento		115.087,80
	4.1.1.01.0048	Provisão de pagamento de DAS	5.178,95	
	2.1.1.03.0011	Provisão de pagamento de DAS		5.178,95
	4.1.1.01.0001	Provisão de pagamento de salários	38.803,86	
	2.1.1.02.0001	Provisão de pagamento de salários		38.803,86
	4.1.1.01.0018	Provisão de pagamento de FGTS	3.104,31	
	2.1.1.02.0005	Provisão de pagamento de FGTS		3.104,31
	4.1.1.01.0017	Provisão de pagamento de inss	3.492,35	
	2.1.1.02.0006	Provisão de pagamento de inss		3.492,35
		<b>Total do dia :</b>	<b>165.667,27</b>	<b>165.667,27</b>
		<b>Total do mês :</b>	<b>339.484,81</b>	<b>339.484,81</b>



## Livro Diário

### Novembro de 2022

Data	Conta	Histórico	Débito	Crédito
04/11	1.1.1.02.0002	Recebimento de serviços prestados	115.087,80	
	1.1.2.01.0001	Recebimento de serviços prestados		115.087,80
	2.1.1.02.0001	Pagamento de salários	38.803,86	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de salários		38.803,86
		Total do dia :	153.891,66	153.891,66
07/11	2.1.1.02.0005	Pagamento de fgts	3.104,31	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de fgts		3.104,31
	4.1.1.01.0051	Pagamento de aluguel	1.000,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de aluguel		1.000,00
	4.1.1.01.0040	Pagamento de fatura de energia eletrica	398,01	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de fatura de energia eletrica		398,01
	4.1.1.01.0041	Pagamento fatura vivo	39,90	
	1.1.1.02.0002	Pagamento fatura vivo		39,90
	4.1.1.01.0052	Pagamento de fatura de internet	149,90	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de fatura de internet		149,90
		Total do dia :	4.692,12	4.692,12
10/11	4.1.1.01.0044	Gasolina	270,00	
	1.1.1.02.0002	Gasolina		270,00
	4.1.1.01.0047	Pagamento de transporte	150,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de transporte		150,00
	4.1.1.01.0042	Compra de material de limpeza e consumo	309,89	
	1.1.1.02.0002	Compra de material de limpeza e consumo		309,89
	4.1.1.01.0043	Compra de material de expediente	270,90	
	1.1.1.02.0002	Compra de material de expediente		270,90
		Total do dia :	1.000,79	1.000,79
21/11	2.1.1.03.0011	Pagamento de DAS	5.178,95	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de DAS		5.178,95
	2.1.1.02.0006	Pagamento de INSS	3.492,35	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de INSS		3.492,35
		Total do dia :	8.671,30	8.671,30
27/11	4.1.1.01.0039	Pagamento de tarifa PJ	99,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de tarifa PJ		99,00
		Total do dia :	99,00	99,00
28/11	4.1.1.01.0044	Compra de gasolina	220,00	
	1.1.1.02.0002	Compra de gasolina		220,00
	4.1.1.01.0042	Compra de material	190,88	
	1.1.1.02.0002	Compra de material		190,88
		Total do dia :	410,88	410,88
30/11	1.1.2.01.0001	Provisão de recebimento	115.087,80	
	3.1.1.02.0002	Provisão de recebimento		115.087,80
	4.1.1.01.0048	Provisao de DAS	5.178,95	
	2.1.1.03.0011	Provisao de DAS		5.178,95
	4.1.1.01.0001	Provisão de pagamento de salários	38.803,86	
	2.1.1.02.0001	Provisão de pagamento de salários		38.803,86
	4.1.1.01.0018	Provisão de pagamento de fgts	3.104,31	
	2.1.1.02.0005	Provisão de pagamento de fgts		3.104,31
	4.1.1.01.0017	Provisão de pagamento de INSS	3.492,35	
	2.1.1.02.0006	Provisão de pagamento de INSS		3.492,35
	4.1.1.01.0016	Pagamento de adiantamento de décimo terceiro salários	9.700,97	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de adiantamento de décimo terceiro salários		9.700,97
		Total do dia :	175.368,24	175.368,24
		Total do mês :	344.133,99	344.133,99



## Livro Diário

### Dezembro de 2022

Data	Conta	Histórico	Débito	Crédito
06/12	1.1.1.02.0002	Recebimento de prestação de serviços	115.087,80	
	1.1.2.01.0001	Recebimento de prestação de serviços		115.087,80
	2.1.1.02.0005	Pagamento de fgts	3.104,31	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de fgts		3.104,31
	2.1.1.02.0001	pagamento de salários	38.803,86	
	1.1.1.02.0002	pagamento de salários		38.803,86
	4.1.1.01.0051	Pagamento de aluguel	1.000,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de aluguel		1.000,00
	4.1.1.01.0052	Pagamento de internet	149,90	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de internet		149,90
	4.1.1.01.0041	Pagamento de fatura vivo	39,90	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de fatura vivo		39,90
		Total do dia :	158.185,77	158.185,77
10/12	4.1.1.01.0042	Compra de material de consumo	329,78	
	1.1.1.02.0002	Compra de material de consumo		329,78
	4.1.1.01.0043	Compra de material de escritório	289,05	
	1.1.1.02.0002	Compra de material de escritório		289,05
		Total do dia :	618,83	618,83
13/12	1.1.1.01.0001	Integralização de aumento de capital	600.000,00	
	2.4.1.01.0001	Integralização de aumento de capital		600.000,00
		Total do dia :	600.000,00	600.000,00
18/12	4.1.1.01.0050	compra de lanches para a confraternização	528,90	
	1.1.1.02.0002	compra de lanches para a confraternização		528,90
		Total do dia :	528,90	528,90
19/12	4.1.1.01.0017	Provisão de INSS décimo terceiro	1.455,14	
	2.1.1.02.0006	Provisão de INSS décimo terceiro		1.455,14
		Total do dia :	1.455,14	1.455,14
20/12	2.1.1.03.0011	Pagamento de boleto do simples nacional - DAS	5.178,95	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de boleto do simples nacional - DAS		5.178,95
	4.1.1.01.0046	Pagamento de taxas	699,09	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de taxas		699,09
	2.1.1.02.0006	Pagamento de inss	3.492,35	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de inss		3.492,35
	2.1.1.02.0006	Pagamento de inss décimo	1.455,14	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de inss décimo		1.455,14
	4.1.1.01.0016	Pagamento de parcela final do décimo terceiro	9.700,97	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de parcela final do décimo terceiro		9.700,97
	4.1.1.01.0037	Pagamento de prestação de serviços terceirizados	7.250,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de prestação de serviços terceirizados		7.250,00
		Total do dia :	27.776,50	27.776,50
21/12	1.1.3.01.0003	Emprestimo sócio	650.000,00	
	1.1.1.01.0001	Emprestimo sócio		650.000,00
		Total do dia :	650.000,00	650.000,00
28/12	4.1.1.01.0039	Pagamento de tarifa PJ	99,00	
	1.1.1.02.0002	Pagamento de tarifa PJ		99,00
	4.1.1.01.0053	Compra de brindes	1.500,25	
	1.1.1.02.0002	Compra de brindes		1.500,25
		Total do dia :	1.599,25	1.599,25
30/12	1.1.3.01.0003	Emprestimo a socio	200.000,00	
	1.1.1.01.0001	Emprestimo a socio		200.000,00
		Total do dia :	200.000,00	200.000,00
31/12	1.1.2.01.0001	Provisão de recebimento	115.087,80	
	3.1.1.02.0002	Provisão de recebimento		115.087,80
	4.1.1.01.0048	Provisão de pagamento de DAS	5.178,95	
	2.1.1.03.0011	Provisão de pagamento de DAS		5.178,95
	4.1.1.01.0001	Provisão de pagamento de salários	38.803,86	
	2.1.1.02.0001	Provisão de pagamento de salários		38.803,86
	4.1.1.01.0018	Provisão de pagamento de fgts	3.104,31	
		Saldo a transportar no dia :	162.174,92	159.070,61



## Livro Diário

### Dezembro de 2022

Data	Conta	Histórico	Débito	Crédito
		Saldo a transportar da Folha: 11	162.174,92	159.070,61
31/12	2.1.1.02.0005	Provisão de pagamento de fgts		3.104,31
	4.1.1.01.0017	Provisão de pagamento de inss	3.492,35	
	2.1.1.02.0006	Provisão de pagamento de inss		3.492,35
	4.1.1.01.0045	Depreciação	545,41	
	1.2.6.01.0002	Depreciação		545,41
	3.1.1.02.0002	Transferência para conta resultado	805.614,60	
	2.4.2.03.0001	Transferência para conta resultado		805.614,60
	4.1.1.01.0001	Transferência para conta resultado		271.627,02
	4.1.1.01.0016	Transferência para conta resultado		19.401,94
	4.1.1.01.0017	Transferência para conta resultado		25.901,59
	4.1.1.01.0018	Transferência para conta resultado		21.730,17
	4.1.1.01.0037	Transferência para conta resultado		21.890,00
	4.1.1.01.0039	Transferência para conta resultado		594,00
	4.1.1.01.0040	Transferência para conta resultado		1.890,33
	4.1.1.01.0041	Transferência para conta resultado		199,50
	4.1.1.01.0042	Transferência para conta resultado		1.905,60
	4.1.1.01.0043	Transferência para conta resultado		559,95
	4.1.1.01.0044	Transferência para conta resultado		1.190,00
	4.1.1.01.0045	Transferência para conta resultado		545,41
	4.1.1.01.0046	Transferência para conta resultado		699,09
	4.1.1.01.0047	Transferência para conta resultado		533,99
	4.1.1.01.0048	Transferência para conta resultado		36.252,65
	4.1.1.01.0050	Transferência para conta resultado		931,14
	4.1.1.01.0051	Transferência para conta resultado		6.000,00
	4.1.1.01.0052	Transferência para conta resultado		899,40
	4.1.1.01.0053	Transferência para conta resultado		1.500,25
	2.4.2.03.0001	Transferência para conta resultado	414.252,03	
		Total do dia :	1.386.079,31	1.386.079,31
		Total do mês :	3.026.243,70	3.026.243,70

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



Junta Comercial do Estado do Amapá

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/026.625-8 no dia 10/10/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

## Balauço Patrimonial

### Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL		550.000,00 C	
CAIXA	-----	550.000,00 C	
BANCO CONTA MOVIMENTO			
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	-----	353.113,74 D	
	-----	353.113,74 D	
	-----	196.886,26 C	
REALIZÁVEL CURTO PRAZO			
TÍTULOS A RECEBER			
CLIENTES	-----	115.087,80 D	
	-----	115.087,80 D	
	-----	115.087,80 D	
DIFERIDO			
EMPRÉSTIMOS			
EMPRESTIMOS A SÓCIOS	-----	850.000,00 D	
	-----	850.000,00 D	
	-----	850.000,00 D	
	-----	768.201,54 D	
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
ADMINISTRAÇÃO			
EQUIPAMENTOS	-----	13.089,77 D	
	-----	13.089,77 D	
	-----	13.089,77 D	
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS			
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS			
(-) DEPRECIACO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS	-----	545,41 C	
	-----	545,41 C	
	-----	545,41 C	
	-----	12.544,36 D	
Total Geral do Ativo			780.745,90 D



## Balauço Patrimonial

### Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

PASSIVO			
CIRCULANTE			
EFETIVAS			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
SALÁRIOS		77.607,72 C	
FGTS		3.104,31 C	
INSS		3.492,35 C	
		-----	84.204,38 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
DAS - SIMPLES NACIONAL		5.178,95 C	
		-----	5.178,95 C
		-----	89.383,33 C
		-----	89.383,33 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO			
CAPITAL INTEGRALIZADO		300.000,00 C	
		-----	300.000,00 C
		-----	300.000,00 C
RESERVAS			
DE LUCROS			
LUCRO OU PREJUÍZO		391.362,57 C	
		-----	391.362,57 C
		-----	391.362,57 C
		-----	691.362,57 C
Total Geral do Passivo			780.745,90 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balauço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SETECENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Macapá, 31 de Dezembro de 2022

---

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

---

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



## Balanço Patrimonial

### Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

#### 01 - Nota 01

As demonstrações contábeis estão sendo elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas das Leis nº. 6.404/76, nº 11.638/07, MP nº 449/08 e demais disposições complementares.

#### 02 - Nota 02

A prática adotada é pelo regime de competência.

#### 03 - Nota 03

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

#### 04 - Nota

A empresa teve como forma de tributação o Simples Nacional.

---

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

---

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



**Demonstração do Resultado**  
**Encerrado em 31 de Dezembro de 2022**

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		805.614,60C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		805.614,60C
ADMINISTRATIVAS - GERAIS		
SALÁRIOS	271.627,02D	
13º. SALÁRIO	19.401,94D	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.901,59D	
FGTS	21.730,17D	
SERVIÇOS PRESTADOS PF	21.890,00D	
TARIFAS BANCÁRIAS	594,00D	
ENERGIA ELETRICA	1.890,33D	
TELEFONE	199,50D	
MATERIAIS DE USO OU CONSUMO	1.905,60D	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	559,95D	
COMBUSTÍVEIS	1.190,00D	
DEPRECIÇÃO	545,41D	
TAXAS DIVERSAS	699,09D	
FRETES E TRANSPORTES	533,99D	
DAS	36.252,65D	
LANCHES E REFEIÇÕES	931,14D	
ALUGUEL	6.000,00D	
INTERNET	899,40D	
BRINDES	1.500,25D	
		414.252,03D
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		391.362,57C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		391.362,57C

Macapá, 31 de Dezembro de 2022

---

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

---

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



**Análise dos Índices Econômicos e Financeiros  
De 21/03/2022 até 31/12/2022****Fórmula : 002 - Liquidez Corrente**

AC	=	768.201,54	=	8,59
PC		89.383,33		

**Fórmula : 003 - Liquidez Seca**

( AC - EST )	=	( 768.201,54 - 0,00 )	=	8,59
PC		89.383,33		

**Fórmula : 004 - Liquidez Imediata**

AC	=	768.201,54	=	8,59
PC		89.383,33		

**Fórmula : 005 - Liquidez Geral**

( AC + RLZ )	=	( 768.201,54 + 0,00 )	=	8,59
( PC + PNC )		( 89.383,33 + 0,00 )		

**Fórmula : 006 - Solvencia Geral**

ATIVO	=	780.745,90	=	8,73
PC - ELP		89.383,33 - 0,00		

SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO - CPF: 693.976.432-15

ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Contador - CRC - 00177705  
CPF : 690.447.752-00



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AP****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AP** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE AP**

Certidão n.º: AP/2023/00001013  
Nome: ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA CPF: 690.447.752-00  
CRC/UF n.º AP-001777/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 08/01/2024  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: LIVRO  
Nº 001 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [crcap.org.br](http://crcap.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **690.447.752-00** Controle : **4989.5931.6558.6872**



## Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
S R DE OLIVEIRA				
NIRE:	1610046036-8	CNPJ:	45.730.731/0001-20	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	MACAPA	UF:	AMAPA	
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	21/03/2022			

Dados do Livro				
Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	1	Data assinatura:	10/10/2023	
Quantidade de páginas:	19			
Período de escrituração				
Início:	21/03/2022	Fim:	31/12/2022	
Período de retificação:				
Início:		Fim:		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
690.447.752-00	ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA	Contador	AP001777O5
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Empresário	





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20210002692 em 10/10/2023. Assinado digitalmente por Alanderson Canela da Mota. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/026.625-8	HCEU

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	S R DE OLIVEIRA
Nire:	
CNPJ:	45.730.731/0001-20
Município:	MACAPA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	21/03/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
690.447.752-00	ADRIANA RAMOS FERREIRA DE ALMEIDA	AP001777O5	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
693.976.432-15	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA		10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Alanderson Canela da Mota,  
Servidor(a) Público(a), em 10/10/2023, às 12:19.

Macapá, terça-feira, 10 de outubro de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](#) informando o número do protocolo 23/026.625-8.



## CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE – EMPRESAS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 00058

**CERTIFICAMOS** para todos os fins de direito que a Empresa **S R DE OLIVEIRA**, CNPJ nº **45.730.731/0001-20**, Capital Social **1.500.000,00**, com endereço à **AV TREZE DE SETEMBRO, Nº 562 - SALA I INTERFONE 5 - TREM - MACAPÁ - AP - CEP: 68901-112**, está devidamente registrada neste Conselho, sob o nº **PJ-396**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADORA  
Registro nº 0-02105  
CPF nº 026.465.132-40

ANDRESSA ANDRADE RAMOS  
600184 - Politec /AP

CERTIFICAMOS ainda que a referida Empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à atividade de **ADMINISTRAÇÃO**. Esta certidão é válida até **31/03/2024**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: **Macapá-AP, 23 de outubro de 2023**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ap.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

**89cd35bc-487d-4867-ac50-3b359e4cc772**



**CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
Instituído pela Resolução Normativa CFA nº 203

**CERTIFICAMOS** que **ANDRESSA ANDRADE RAMOS**, CRA-AP nº **0-02105**,  
- **CIP** é o(a) Responsável Técnico pela empresa **S R DE OLIVEIRA CNPJ**  
**45.730.731/0001-20**

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao Conselho Regional de Administração Amapá.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2023

---

**ANDRESSA ANDRADE RAMOS**

---

**S R DE OLIVEIRA**  
**45.730.731/0001-20**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ap.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

**89cd35bc-487d-4867-ac50-3b359e4cc772**

Avenida 18 de Julho, 1043 – Novo Buritizal – Cep: 68.904-620 Telefone (96) 3333-7137  
Site:www.craap.org.br E-mail: registro@craap.org.br





# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: 10/02/2023

Nome Civil: **ANDRESSA ANDRADE RAMOS**

CPF: **026.465.132-40**

Data de Nascimento: **25/08/1995**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **BETANIA DO SOCORRO MACHADO ANDRADE**

---

## Contratos de Trabalho

- 01/09/2023 - Aberto

**S R DE OLIVEIRA**

**CNPJ RAIZ: 45.730.731**

Endereço: **AVENIDA TREZE DE SETEMBRO**

Ocupação **252105 - ADMINISTRADOR**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.601,85**

Remuneração inicial: **R\$ 1.901,85**

Última remuneração informada: **R\$ 1.901,85** (10/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

### **Anotações:**

01/09/2023 - Admissão

**Observações:** -

---

## CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº **00111**

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **ANDRESSA ANDRADE RAMOS**, CPF nº **026.465.132-40**, está devidamente registrado neste Conselho Regional, como **ADMINISTRADORA**, sob o nº **0-02105**.

Perante o financeiro encontra-se **QUITE** com suas obrigações financeiras até o exercício de 2023.

CERTIFICAMOS, também que o(a) profissional se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais conferidas pelo art. 3º e 14 da Lei 4.769/65. Não foi punido(a) disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido é **VERDADE E DOU FÉ**.

Esta Certidão é válida até **31/03/2024**.

Macapá (AP), **10 de outubro de 2023**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ap.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:  
**af72fd64-e29d-4b6e-8bd3-29950ef0844b**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DO AMAPÁ  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



**REGISTRO**  
0-02105

**DATA REG.**  
03/10/2023

**VIA**  
1



**NOME**  
ANDRESSA ANDRADE RAMOS

**HABILITAÇÃO**  
ADMINISTRADOR

**DOC. IDENTIFIC.**  
600184

**ÓRGÃO EXPED.**  
Polltec /AP

**CPF**  
026.465.132-40

**FILIAÇÃO**  
BETANIA DO SOCORRO MACHADO ANDRADE  
BENEDITO LOBO RAMOS

**NASCIMENTO**  
25/08/1995

**NACIONALIDADE**  
BRASILEIRO -  
NATURALIZADO

**NATURALIDADE**  
Macapá

AMAPÁ, 03/10/2023  
LOCAL E DATA DE EXPED.  
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

## Autenticação da e- CIP



Para verificar a autenticidade,  
capture o código QR.

Assinatura eletrônica:

38b6ee2c3278b478f8a194af7f571c34

Base legal: Lei nº 4.769/1965; Decreto  
nº 61.934/1967; Lei nº 6.206/1975;

Resolução Normativa CFA nº 581, de 20  
de agosto de 2020



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para todos os fins de direito de prova, junto aos Órgãos Públicos das esferas Federal, Municipal e Estadual, que a pessoa jurídica, S R DE OLIVEIRA (Nome Fantasia MARJO SOLUÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.730.731/0001-20, com o endereço na Avenida Pará, nº 223, Bairro Pacoval, letra A, Município Macapá - AP, CEP: 68.908-230, e-mail: marjo.solucoes@gmail.com, prestou serviços terceirizados de natureza contínua de motorista, servente de limpeza, agente de portaria, contínuo e encarregado de servente, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a empresa ES DE OLIVEIRA INDUSTRIA, SERVICOS LTDA (Nome Fantasia PROSPERAR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.716.790/0001-32, com o endereço na Avenida Coelho Neto, nº 1246, Sala 3, Bairro Central, CEP nº 68925-186, Santana/AP, conforme especificado abaixo:

Tipo de Serviço		Qtde. de Empregados por Posto	Qtde. de Postos
I	Motorista, uniformizado, 44 horas semanais	1	4
II	Servente de Limpeza, uniformizado, 44 horas semanais	1	6
III	Agente de Portaria, uniformizado, 44 horas semanais	1	4
IV	Contínuo, uniformizado, 44 horas semanais	1	3
V	Encarregado de Servente, uniformizado, 44 horas semanais	1	1
Quantidade de Postos			18

Localização da Prestação dos Serviços: Os serviços foram prestados na sede da contratante e nos clientes que a contratante executou obras ou serviços de engenharia.

Prazo de Execução: **06 (seis) meses;**

Período de Execução – **Início 04/04/2022 / Término: 03/10/2022;**

Informamos que a prestadora de serviços cumpriu todos os compromissos nos prazos estipulados, executando satisfatoriamente os serviços demandados e obrigações assumidas. Pelo que declaramos estar apta a cumprir as obrigações do objeto informado nesse atestado de capacidade técnica, sem nada a desabonar a conduta técnica ou comercial da referida empresa.

Santana (AP), 20 de outubro de 2022.

Eirstein Salviano de Oliveira  
Representante Legal



**"CARTÓRIO OLIVEIRA" - 1.º OFÍCIO DE NOTAS**

Av. Castelo Branco, 641 - Bairro Área Comercial - CEP 68925-105 - Santana / AP - Tel.: (96) 9814-2693



Reconheço a(s) assinatura(s) de:  
**EINSTEIN SALVIANO DE OLIVEIRA**, por SEMELHANÇA;  
Selo nº 00062304261130021804807 - Consulte autenticidade em:  
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta  
Santana/AP, 06 de outubro de 2023 - Jesuina Chagas de Oliveira

O Cartório não se responsabiliza pelo conteúdo do documento cuja(s) a(s) assinatura(s) foi(foram) reconhecida(s).

*Marcia Chagas de Oliveira*  
Oficial Substituta



**DOCUMENTO PARTICULAR.** O reconhecimento de  
firma em Cartório não torna o documento público.  
A responsabilidade é limitada à análise da(s)  
assinatura(s) e não conteúdo do documento.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para todos os fins de direito de prova, junto aos Órgãos Públicos das esferas Federal, Municipal e Estadual, que a pessoa jurídica, **MARJO SOLUÇÕES**, com razão social S R DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 45.730.731/0001-20, com o endereço na Avenida Treze de Setembro, nº 562, Bairro Trem, Macapá/AP, CEP: 68.901-112, e-mail: marjo.solucoes@gmail.com, prestou serviços terceirizados de natureza contínua com profissionais especializados em **auxiliar de serviços gerais, auxiliar de escritório, jardinagem e copeiragem**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a empresa **SADIM**, com razão social M A M FASCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.849.527/0001-56**, com o endereço na Rua Padre Vitorio Galiane, nº 1136, Sala A, Bairro Paraíso, CEP nº 68.928-000, Santana/AP, conforme especificado abaixo:

**07 (sete) Auxiliares de Serviços Gerais**, uniformizados, 44 horas semanais de segunda-feira a sábado;

**05 (cinco) Auxiliares de Escritório**, uniformizados, 44 horas semanais de segunda-feira a sábado;

**02 (dois) Jardineiros**, uniformizados, 44 horas semanais de segunda-feira a sábado;

**02 (duas) Copeiras**, uniformizados, 44 horas semanais de segunda-feira a sábado;

Localização da Prestação dos Serviços: Os serviços foram prestados na sede da contratante.

Quantidade de Postos de Trabalho: **16 Postos**;

Prazo de Execução: **12 (doze) meses**;

Período de Execução – **Início 06/06/2022 / Término: 05/06/2023**;

Informamos que a prestadora de serviços cumpriu todos os compromissos nos prazos estipulados, executando satisfatoriamente os serviços demandados e obrigações assumidas. Pelo que declaramos estar apta a cumprir as obrigações do objeto informado nesse atestado de capacidade técnica, sem nada a desabonar a conduta técnica ou comercial da referida empresa.

Santana (AP), 11 de julho de 2023.



**Mário Antonio Marques Fascio**  
Representante Legal



**"CARTÓRIO OLIVEIRA" - 1.º OFÍCIO DE NOTAS**

Av. Castelo Branco, 641 - Bairro Área Comercial - CEP 68925-105 - Santana / AP - Tel.: (96) 98145-1633



Reconheço a(s) assinatura(s) de:  
**MARIO ANTONIO MARQUES FASCIO**, por SEMELHANÇA;  
Selo nº 00062304251130021804806 - Consulte autenticidade em:  
[extrajudicial.tjap.jus.br/consulta](http://extrajudicial.tjap.jus.br/consulta)  
Santana/AP, 06 de outubro de 2023 - Jesuina Chagas de Oliveira

O Cartório não se responsabiliza pelo conteúdo do documento cuja(s) a(s) assinatura(s) foi(foram) reconhecida(s).



**Marcia Chagas de Oliveira**  
Oficial Substituta

**DOCUMENTO PARTICULAR, O reconhecimento de  
firma em Cartório não torna o documento público.  
A responsabilidade é limitada á análise da(s)  
assinatura(s) e não conteúdo do documento.**



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará  
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 2/2023**

Processo nº 25042.000230/2023-16

Interessado: S. R. DE OLIVEIRA (MARJO SOLUÇÕES)

ATESTAMOS, para todos os fins de direito de prova, junto aos Órgãos Públicos das esferas Federal, Municipal e Estadual, que a pessoa jurídica, **S R DE OLIVEIRA (Nome Fantasia MARJO SOLUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.730.731/0001-20, com o endereço na Avenida Treze de Setembro, nº 562, Bairro Trem, Município de Macapá - AP, CEP: 68.901-112, e-mail: [marjo.solucoes@gmail.com](mailto:marjo.solucoes@gmail.com), prestou serviços terceirizados de natureza contínua de Apoio Administrativo (Recepcionista e Auxiliar Administrativo), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender às demandas do **Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará (DSEI/AMP)**, com sede na Avenida Pedro Baião, nº 1.071 - Bairro Central, na cidade de Macapá/AP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00394544/0051-44, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato 04/2023.

**Tabela 1: Quantidade de Postos de Serviços Prestados**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Qtde. de Empregados por posto	CBO	Unidade de Medida	Quantidade de Postos
01	Recepcionista	1	4221-05	Posto	01
02	Auxiliar Administrativo III	1	4110-10	Posto	20
<b>TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO</b>					<b>21</b>

**Localização da Prestação dos Serviços:**

Localidade	Unidade	Endereço	Horário
Macapá/AP Oiapoque/AP	Casa de Saúde Indígena (CASAI/Macapá)	Travessa Joaquim Gouveia, nº 106, Alvorada, CEP 68906-620.	08:00 h às 12:00 das 14:00 h às 18:00 h
	Sede Administrativa (Sede do DSEI/AMP)	Avenida Pedro Baião, nº 1.071, Centro, CEP 68900-116.	08:00 h às 12:00 das 14:00 h às 18:00 h
	Casa de Saúde Indígena (CASAI/Oiapoque)	Rua Honório Silva, nº 470, Centro, CEP 68900-000.	08:00 h às 12:00 das 14:00 h às 18:00 h

Prazo de Execução: **06 (seis) meses;**

Período de Execução – **Início 08/05/2023 / Término: 08/11/2023;**

Responsável Técnico pela Execução: **Andressa Andrade Ramos, registrado no CRA/AP sob o CIP nº 0-02105 CRA/AP portador da cédula de identidade nº 600184 PTC/AP, e inscrito no CPF sob o nº 026.465.132-40, residente na Avenida 13 de Setembro, nº 562, CEP 68.901-112, Bairro Trem, Cidade de Macapá, Estado do Amapá.**

Período de execução: **Início 08/11/2021 / Término 08/11/2022 (doze meses)**

Quantidade de Postos de Trabalho: **21 (vinte e um) Postos**

Informamos que a prestadora de serviços **cumpriu** todos os compromissos nos prazos estipulados, executando satisfatoriamente os serviços demandados e obrigações assumidas. Pelo que declaramos estar apta a cumprir as obrigações do objeto informado neste atestado de capacidade técnica, sem nada a desabonar a conduta técnica ou comercial da referida empresa.

Macapá (AP), 27 de outubro de 2023.

**SIMEONIS CANTÃO PINHEIRO**

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos  
Portaria/GM/MS 412 - 27/02/2023  
Gestor do Contrato

**De acordo.**

**SIMONE VIDAL DA SILVA**

Coordenadora Distrital de Saúde Indígena  
DSEI – Amapá e Norte do Pará  
Portaria nº 928 de 16/05/2023



Documento assinado eletronicamente por **Simeonis Cantão Pinheiro, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 27/11/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vidal da Silva, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 30/11/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037215207** e o código CRC **6E9D6002**.

Referência: Processo nº 25042.000230/2023-16

SEI nº 0037215207

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/AMP  
Avenida Pedro Baião, nº 1.071 - Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-116  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este documento particular de prestação de serviço entre duas pessoas jurídicas de direito privados, AS PARTES:

**SADIM**, com razão social M A M FASCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.849.527/0001-56**, com sede social na Rua Padre Vitorio Galiane, nº 1136, Sala A, Bairro Paraíso, CEP nº 68.928-000, Santana/AP, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Mário Antônio Marques Fascio, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº. 067622/AP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 361.990.602-53, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, 1548, Centro, Santana-AP, CEP nº 68.925-141, Cidade Santana, no Estado Amapá e;

**MARJO SOLUÇÕES**, com razão social S R DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **45.730.731/0001-20**, com sede social na Avenida Pará, nº 223, Letra A, Bairro Pacoval, CEP: 68.908-230, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua representante legal Sandra Rodrigues de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 305370 SSP/AP e inscrita no CPF sob nº 693.976.432-15, residente na cidade de Macapá/AP.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, que se segue a saber:

### I DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em **auxiliar de serviços gerais, auxiliar de escritório, jardinagem e copeiragem**, por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados na cláusula 10ª:

### II OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 2ª:** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**Cláusula 3ª:** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 12ª:

### III OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 4ª:** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de desenvolvimento solicitados pela CONTRATANTE conforme detalhamento de desenvolvimento e prazos descritos na cláusula 11ª.

**Cláusula 5ª:** Serão de responsabilidade da CONTRATADA os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações da CONTRATANTE previstas neste contrato.

**Cláusula 6ª:** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

**Cláusula 7ª:** Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou aos seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e contratados.

**Cláusula 8ª:** Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

**Cláusula 9ª:** A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

### IV DOS SERVIÇOS

**Cláusula 10ª:** A CONTRATADA atuará com as especificações de funcionalidades descrita no presente contrato com a disposição das quantidades dos seguintes profissionais com dedicação exclusiva:

- 1) **07 (sete) Auxiliares de Serviços Gerais**, uniformizados, 44 horas semanais de segunda-feira a sábado;
- 2) **05 (cinco) Auxiliares de Escritório**, uniformizados, 44 horas semanais de segunda-feira a sábado;
- 3) **02 (dois) Jardineiros**, uniformizados, 44 horas semanais de segunda-feira a sábado;



*Oliveira*

- 4) **02 (duas) Copeiras**, uniformizados, 44 horas semanais de segunda-feira a sábado;

**Cláusula 11ª:** Os serviços terão início na data de 06/06/2022 e encerramento em 05/06/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante celebração de termo aditivo.

## V DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 12ª:** Os serviços alvos deste contrato serão remunerados pela quantia total de R\$ 635.857,63 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), a serem divididos em 12 (doze) pagamentos mensais no valor de **R\$ 52.988,14** (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

DETALHAMENTO DOS VALORES DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. d e Postos	Valor Total do Serviço
	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
Aux. de Serviços Gerais	R\$ 3.283,08	1	R\$ 3.283,08	7	R\$ 22.981,54
Aux. de Escritório	R\$ 3.283,08	1	R\$ 3.283,08	5	R\$ 16.415,39
Jardineiro	R\$ 3.397,80	1	R\$ 3.397,80	2	R\$ 6.795,60
Copeira	R\$ 3.397,80	1	R\$ 3.397,80	2	R\$ 6.795,60
Quantidade de Postos				16	
Total Mensal					R\$ 52.988,14
Valor global da proposta (12 meses)				12	R\$ 635.857,63

## VI DO DESCUMPRIMENTO

**Cláusula 13ª:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

**Cláusula 14ª:** Havendo descumprimento deste contrato por parte da CONTRATADA, deverão ser devolvidos os valores referentes aos serviços não desenvolvidos que já houverem sido pagos.

**§ Único:** Caso a CONTRATANTE ainda não tenha efetuado o pagamento dos valores totais referentes a serviços já desenvolvidos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos valores referentes aos serviços realizados de acordo com os prazos detalhados na cláusula 12ª.

*Oliveira*

**Cláusula 15ª:** No caso de descumprimento deste instrumento por parte da CONTRATANTE, caberá a devolução dos valores referentes aos serviços não desenvolvidos e já pagos, descontando eventuais impostos já recolhidos. Caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados ainda não tenham sido inteiramente pagos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula 12ª.

## VII DA RESCISÃO IMOTIVADA

**Cláusula 16ª:** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando - se um período mínimo de 30 (trinta) dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

**Cláusula 17ª:** Caso seja a CONTRATANTE quem requeira a rescisão imotivada, tendo havido pagamento por serviços ainda não realizados, serão devolvidos pela CONTRATADA os valores referentes aos serviços pagos que ainda não houverem sido realizados, descontados eventuais impostos já recolhidos.

**§ Único:** Caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados até o fim do período de encerramento ainda não tenham sido inteiramente pagos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores.

**Cláusula 18ª:** Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, tendo havido pagamento por serviços não realizados, deverá a CONTRATADA devolver a quantia que se refere aos serviços por ela não prestados à CONTRATANTE e não realizáveis no período de encerramento do contrato. Caso os valores referentes à parcela dos serviços não realizados pela contratante e não realizáveis no período de encerramento (cláusula 16ª) ainda não tenham sido inteiramente pagos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula 12ª.

## VII DO PRAZO E VALIDADE

**Cláusula 19ª:** A CONTRATADA buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados na cláusula 11ª, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

**Cláusula 20ª:** Este instrumento é válido até a finalização do contrato, não ficando a CONTRATADA isenta de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

## IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Oliveira

**Cláusula 21ª:** Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 22ª:** A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

## X DO FORO

**Cláusula 23ª:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Santana do Estado de Amapá;

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santana (AP), 06 de junho de 2022

*Oliveira*  
*CARTÓRIO VALES*  
  
**Mário Antônio Marques Fascio**  
SADIM  
Contratante  
*Sandra Rodrigues de Oliveira*  
**Sandra Rodrigues de Oliveira**  
MARJO SOLUCOES  
Contratada  
*CARTÓRIO VALES*  
  
**Cartório de Registro Civil**  
Jesuina Chagas de Oliveira  
OFICINA DE REGISTRO CIVIL  
CPF 1.44.348.102/04  
Santana - AP

Testemunhas:

- Doniel Nunes Pontes*  
CPF: 032.496.552.60
- Bruno Jo Silva Barbosa*  
CPF: 542.705.022-15

**DOCUMENTO PARTICULAR, O reconhecimento de firma em Cartório não torna o documento público. A responsabilidade é limitada à análise da(s) assinatura(s) e não conteúdo do documento.**



**CARTÓRIO VALES** Victor Ribeiro Fonseca Vales - Tabelião  
3º Ofício de Notas e Anexos de Macapá contato@cartoriovales.com.br  
Rua General Rondon, nº45 - Lagunho - CEP 68.908-181 - Macapá/AP - Tel. (96) 3227.0918

Reconheço, por semelhança, a firma de: Macapá, 09 de Outubro 2023  
Qtd: 1 - SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

doou fé. Em Teste da verdade.  
Emol.: 4,62 TSNR: 0,00

LUSÉRGIO BUENO ALHO - ESCRIVENTE  
Selo: 00032308241453021801335

Consulte em extrajudicial: [map.us.br/consulta](http://map.us.br/consulta)



Lusérgio Bueno Alho  
Escrivente



**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022**

**Por este instrumento particular de prestação de serviços, os abaixo qualificados:**

**CONTRATANTE:** ES DE OLIVEIRA INDUSTRIA, SERVICOS LTDA (**Nome Fantasia PROSPERAR**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **48.716.790/0001-32**, com o endereço na Avenida Coelho Neto, nº 1246, Sala 3, Bairro Central, CEP nº 68925-186, Santana/AP, e-mail: [prosperarfloripa@gmail.com](mailto:prosperarfloripa@gmail.com), representado por seu representante legal EINSTEIN SALVIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 10/12/1991, casado, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05876288307 e inscrito no CPF sob nº 018.611.042-19, residente e domiciliado na Rua Acquaville 04, nº 612, quadra 60, lote 22, Bairro Acquaville, CEP 68930286, Santana/AP.

**CONTRATADO:** S R DE OLIVEIRA (Nome Fantasia **MARJO SOLUÇÕES**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **45.730.731/0001-20**, com o endereço na Avenida Pará, nº 223, Bairro Pacoval, letra A, Municipio Macapá - AP, CEP: 68.908-230, e-mail: [marjo.solucoes@gmail.com](mailto:marjo.solucoes@gmail.com), representada por sua representante legal SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 305370 SSP/AP e inscrita no CPF sob nº 693.976.432-15, residente na cidade de Macapá/AP.

Tem justo e contratado o presente a reger-se, pelas cláusulas e condições seguintes, que na melhor forma de direito, mutuamente aceitam e outorgam e que de boa-fé se obrigam a cumprir, por si e por seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de motorista, servente de limpeza, agente de portaria, contínuo e encarregado de servente, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados para CONTRATANTE, nos locais e quantitativos discriminados neste instrumento, sendo regido especificamente pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, número de Registro no MTE: AP006/2021, seus regulamentos de demais diplomas legais aplicáveis à espécie;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente contrato, serão prestados mediante as seguintes condições:

Av. Coelho Neto, 1246 - Central, Santana - AP, 68925-186



(47)992047831



[prosperarfloripa@gmail.com](mailto:prosperarfloripa@gmail.com)

Oliveira

**a) DOS TIPOS DE POSTOS E QUANTITATIVOS DE TRABALHADORES:**

Tipo de Serviço		Qtde. de Empregados por Posto	Qtde. de Postos
(A)		(C)	(E)
I	Motorista, uniformizado, 44 horas semanais	1	4
II	Servente de Limpeza, uniformizado, 44 horas semanais	1	6
III	Agente de Portaria, uniformizado, 44 horas semanais	1	4
IV	Contínuo, uniformizado, 44 horas semanais	1	3
V	Encarregado de Servente, uniformizado, 44 horas semanais	1	1
Quantidade de Postos			18

**b) DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na sede da contratante ou nos clientes que porventura a contratante esteja executando obras ou serviços de engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA DA CONTRATADA**

A prestação de serviços continuados diversos de motorista, servente de limpeza, agente de portaria, contínuo e encarregado de servente, objeto deste contrato, abrangem os seguintes itens de competência da contratada:

- Utilização de mão de obra especializada de acordo com os preceitos da Convenção Coletiva de Trabalho AP006/2021/2022 – TEM, devidamente recrutados, uniformizados, com equipamentos básicos, EPIs, com crachá de identificação, treinados e qualificados para o desempenho das atividades objeto do contrato.
- Substituição, sem ônus adicional, da mão de obra escalada para o serviço, em decorrência de acidentes, licenças previstas em lei, férias ou outro impedimento que impossibilite o fiel cumprimento dos serviços enumerados na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável:



Av. Coelho Neto, 1246 - Central, Santana - AP, 68925-186



(47)992047831



prosperarfloripa@gmail.com

- a) Pelas obrigações trabalhistas, secundárias, sociais e tributárias, relacionadas na forma da legislação vigente, decorrente exclusivamente do presente contrato, as quais serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que a **CONTRATANTE**, cumpra com sua obrigação prevista na alínea “a”, da cláusula quinta;
- b) Civilmente pelos danos que seus prepostos vierem a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ocorridos nas áreas comuns do local da prestação dos serviços, decorrente de ações ou omissões voluntárias, ou não, desde haja comprovação de que, cumulativamente:
- 1) Existiu efetivamente negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;
  - 2) O evento danoso tenha ocorrido durante a jornada de trabalho e prestação de serviço a **CONTRATANTE**;
  - 3) A responsabilização da **CONTRATADA**, seja reconhecida, após sindicância administrativa realizada pela **CONTRATADA** e com a participação de preposto da **CONTRATANTE**, ou por competente ação indenizatória de danos. A indenização observará o justo valor do bem afetado ou extraviado, observando-se o mesmo no estado de uso, tudo limitado a duas vezes o valor mensal pago a **CONTRATADA**, valor este ao estipulado na cláusula sétima.
- c) Prestar, no prazo de 72 horas úteis, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- d) Providenciar a imediata remoção de deficiências ou falhas, apontadas no serviço pela **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus, exceto nos casos em que a **CONTRATADA**, não tiver dado causa a deficiência ou falha;
- e) Exibir sempre que solicitado pela contratante as competentes certidões que comprovem estar sendo cumpridos, todos os, encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de condição a obrigação como empregadora;
- f) Apresentar a **CONTRATANTE** a relação de todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços contratados, assim como os responsáveis pela fiscalização;

**Parágrafo Único – A CONTRATADA**, desobriga-se das responsabilidades citadas na alínea “b”, quando a violação ou dano material forem:

- 1) Proveniente direta ou indiretamente de confisco, atos de autoridade de fato e/ou direito, civil ou militar, tumultos, caso fortuito ou força maior, greves ou quaisquer outras perturbações da ordem pública ou fato superveniente alheio a vontade da **CONTRATADA**;
- 2) Resultante de atos de prepostos ou empregados da **CONTRATADA** em cumprimento a orientações ou determinações da **CONTRATANTE**, sem o prévio conhecimento e anuência formal da diretoria da **CONTRATADA**, ou ainda em desacordo ou em violação das leis, regulamento e normas aplicáveis a autoridade por eles exercida, ou com insuficiência de informações, quanto as característica e condições dos serviços a serem realizados, ou ainda por falta de clareza e exatidão dessas informações que ensejem interpretações inadequadas;
- 3) Quando da utilização dos empregados da **CONTRATADA**, em outros serviços, fora do objeto deste contrato;

Av. Coelho Neto, 1246 - Central, Santana - AP, 68925-186



(47)992047831



prosperarfloripa@gmail.com

*Oliveira*

- 4) Quando o fato gerador que ocasionou dano ou extravio não for comunicado por escrito a **CONTRATADA** no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) O pagamento dos serviços, na forma e prazos estipulados neste contrato, após o recebimento da nota fiscal correspondente;
- b) Não solicitar aos funcionários da **CONTRATADA**, a prestação de serviços ou atividades que não sejam estritamente inerentes ao objeto deste contrato;
- c) Em caso de acidentes de trabalho, pelo encaminhamento do acidentado (as), avisando a **CONTRATADA**, para que esta assuma as providencias legalmente devida, e sua responsabilidade como empregadora.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço		Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Motorista	R\$ 3.802,29	1	R\$ 3.802,29	4	R\$ 15.209,14
II	servente de limpeza	R\$ 3.283,08	1	R\$ 3.283,08	6	R\$ 19.698,46
III	Agente de Portaria	R\$ 3.397,80	1	R\$ 3.397,80	4	R\$ 13.591,21
IV	Continuo	R\$ 3.397,80	1	R\$ 3.397,80	3	R\$ 10.193,41
V	Encarregado de Servente	R\$ 3.407,43	1	R\$ 3.407,43	1	R\$ 3.407,43
Quantidade de Postos					18	
Valor Mensal dos Serviços						R\$ 62.099,66
Valor global da proposta (6 meses)					6	R\$ 372.597,95

- a) No caso de atraso no pagamento das faturas posterior ao 30º (trigésimo) dia do vencimento das faturas, caberá a aplicação imediata de multa penal compensatória de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento), por dia de atraso, além de incidência de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária indexada pelo IGPM-FGV, "pro rate die".

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O Prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses, tendo o início da prestação dos serviços no dia 04/04/2022 e término no dia 03/10/2022, e este poderá ser rescindido por denúncia unilateral, a qualquer tempo, desde que, notificada a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias

Av. Coelho Neto, 1246 - Central, Santana - AP, 68925-186



(47)992047831



prosperarfloripa@gmail.com

Oliveira

de antecedência, sob pena de a parte infratora, pagar a parte inocente, a multa equivalente ao valor de duas vezes o valor médio mensal pago a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente, por qualquer das partes, independente de processo judicial ou cumprimento de aviso prévio, se:

- Qualquer uma das partes entrarem em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, falência ou dissolução;
- Qualquer uma das partes deixarem reiteradamente de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O Pagamento convencionado será realizado, através de transferência bancária ou recibo, até o quinto dia útil, após a apresentação da nota fiscal de fatura.

## CLÁUSULA NONA – DO FORUM

As partes elegem o foro do município de Santana, estado do Amapá, como único e competente para dirimir quaisquer divergências, oriundas deste instrumento contratual.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor subscrito pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam seus jurídicos e efeitos legais.

Santana (AP), 04 de maio de 2022.

*Einstein Salviano de Oliveira*  
**EINSTEIN SALVIANO DE OLIVEIRA**  
PROSPERAR  
CNPJ: 48.716.790/0001-32  
Contratante

*Sandra Rodrigues de Oliveira*  
**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
MARJO SOLUCOES  
CNPJ: 45.730.731/0001-20  
Contratada

TESTEMUNHAS:

*Doniel Nunes Pontes*  
Nome:  
CPF: 032.491.552-60

*Bruno Jr S. Barbosa*  
Nome:  
CPF: 542.705.022-15

Av. Coelho Neto, 1246 - Central, Santana - AP, 68925-186



(47)992047831



prosperarfloripa@gmail.com



**"CARTÓRIO OLIVEIRA" - 1.º OFÍCIO DE NOTAS**

Av. Castelo Branco, 641 - Bairro Área Comercial - CEP 68925-105 - Santana / AP - Tel.: (96) 98145-169



Reconheço a(s) assinatura(s) de:  
**EINSTEIN SALVIANO DE OLIVEIRA**, por SEMELHANÇA;  
Selo nº 00062304251130021804808 - Consulte autenticidade em:  
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta  
Santana/AP, 06 de outubro de 2023 - Jesuina Chagas de Oliveira

O Cartório não se responsabiliza pelo conteúdo do documento cu(a)s assina-tura(s) foi(foram) reconhecida(s).



*Marcia Chagas de Oliveira*  
Oficial Substituta

**DOCUMENTO PARTICULAR, O reconhecimento de firma em Cartório não torna o documento público. A responsabilidade é limitada à análise da(s) assinatura(s) e não conteúdo do documento.**



**CARTÓRIO VALES**

**Victor Ribeiro Fonseca Vales - Tabelião**

1º Ofício de Notas e Anexos de Macapá  
Rua General Rondon, nº45 - Lagunho - CEP 68.908-181 - Macapá/AP - Tel. (96) 3227.0918  
contato@cartoriovales.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: Macapá, 09 de Outubro 2023

Qtd: 1 - **SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

dou fé. Em Test<sup>o</sup> da verdade.

Emol.: 4,62 TSNR: 0,00

**LUSÉRGIO BUENO ALDO - ESCRIVENTE**

Selo: 00032308241453021801336

Consulte em extrajudicial.tjap.jus.br/consulta



*Lusérgio Bueno Aldo*  
Escrivente



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará  
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 4/2023

Processo nº 25042.000230/2023-16

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ E A EMPRESA S. R. DE OLIVEIRA, CNPJ: 45.730.731/0001-20**

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará, com sede na Avenida Pedro Baião, nº 1.071 - Bairro Central, na cidade de Macapá/AP, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 00394544/0051-44**, neste ato representado pela seu Coordenador Distrital, **Sra. ELIZABETE LOPES PEREIRA**, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MS nº 63, de 25 de janeiro de 2023, publicada no *DOU* de 26 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 478804, doravante denominada **CONTRATANTE, EMPRESA S. R. DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ **45.730.731/0001-20**, sediado(a) na Avenida 13 de setembro, nº 562, bairro Trem, CEP nº 68901-112, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Sra. SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 02/10/1979., portadora da Carteira de Identidade nº 305370, expedida pela Polícia Técnica Científica/AP, e CPF nº 693.976.432-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25042.000230/2023-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação** nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de serviços continuados de Apoio Administrativo, para atender às necessidades das unidades administrativas do DSEI/AMP, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviço comum de Apoio Administrativo.

Tabela 1: Descrição X Quantidade dos serviços que serão prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Código CATSER	CBO	Unidade de Medida	Quantidade
01	Recepcionista	8729	4221-05	Posto	01
02	Auxiliar Administrativo III	5380	4110-10	Posto	20
<b>TOTAL</b>					<b>21</b>

1.4. Os serviços serão prestados nas localidades e horários descritos:

Localidade	Unidade	Endereço	Horário
Macapá/AP Oiaopoque/AP	Casa de Saúde Indígena (CASAI/Macapá)	Travessa Joaquim Gouveia, nº 106, Alvorada, CEP 68906-620.	08:00 h às 12:00 das 14:00 h às 18:00 h
	Sede Administrativa (Sede do DSEI/AMP)	Avenida Pedro Baião, nº 1.071, Centro, CEP 68900-116.	08:00 h às 12:00 das 14:00 h às 18:00 h
	Casa de Saúde Indígena (CASAI/Oiaopoque)	Rua Honório Silva, nº 470, Centro, CEP 68900-000.	08:00 h às 12:00 das 14:00 h às 18:00 h

1.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar aos seus funcionários todos os materiais necessários ao fiel cumprimento dos serviços, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se conclua nova contratação desse serviço, decorrente de procedimento licitatório, *disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.*

### 2.2. CLÁUSULA RESOLUTIVA:

2.3. Em virtude da Contratação mencionamos ao Termo Aditivo nº 01 Termo de Ajustamento de Conduta - PGR-00341015/2019 (0018030387), Diante da situação emergencial provisória instalada, a ser resolvida em breve pelo processo de contratação ordinário onde o Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará, encontra-se intuindo o Processo Licitatório Ordinário - Pregão Eletrônico, com a finalidade de contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículo, logo que concluso, o contrato que se refere este Termo de Referência será imediatamente rescindido, a fim que não haja prejuízo a administração pública.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 123.619,35** (cento e vinte e três mil seiscientos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 741.716,10** (setecentos e quarenta e um mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	QUANT	Valor do Posto	Valor Mensal dos Postos	Valor Global do Posto (R\$)
01	Recepcionista atendente	4221-05	01	R\$ 4.356,35	R\$ 4.356,35	26.138,10
02	Auxiliar Administrativo III	4110-10	20	R\$ 5.963,15	R\$ 119.263,00	715.578,00
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>						<b>123.619,35</b>
<b>VALOR TOTAL - 06 (SEIS MESES)</b>						<b>741.716,10</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra suficiente para a perfeita execução dos serviços nas categorias profissionais discriminadas na Tabela 2

4.3. A demanda do serviço, objeto deste estudo, contempla as necessidades dos diversos espaços no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará. Deste modo, os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com o histórico de utilização dos serviços de apoio a administração realizados nos últimos anos.

Tabela 2 - Localização dos postos de trabalho.

ITEM	OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE			
		SEDE do DSEI/AMP	CASAI MACAPÁ	CASAI OIAOQUE	TOTAL
01	Recepcionista atendente	1	0	0	1
02	Auxiliar Administrativo III	18	01	01	20
<b>TOTAL</b>					<b>21</b>

- 4.4. A execução dos serviços será iniciada em seguida assinatura do contrato, na forma que segue:
- 4.5. As atribuições das categorias profissionais apresentadas na Tabela 2 são as seguintes:
- 4.6. **Recepcionista Atendente:**
- 4.7. Recepcionar e prestar serviços de apoio ao cidadão, pacientes, hóspedes e visitantes;
- 4.8. Prestar atendimento telefônico e fornecer informações nas dependências do contratante;
- 4.9. Marcar entrevistas ou consultas e receber cidadãos ou visitantes;
- 4.10. Averiguar as necessidades de solicitantes e dirigi-los ao lugar ou à pessoa procurados;
- 4.11. Agendar serviços e indicar acomodações nas dependências do contratante;
- 4.12. Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade de pessoas e notificando seguranças sobre presenças estranhas;
- 4.13. Organizar informações e planejar o seu trabalho do cotidiano;
- 4.14. Prestar informações, identificar e encaminhar cidadãos e representantes de instituições públicas e privadas ao destino pretendido, inclusive por meios eletrônicos;
- 4.15. Acessar, alterar, consultar, excluir e incluir dados e informações em sistemas informatizados;
- 4.16. Comunicar, solicitar e registrar a autorização para a entrada de cidadãos e representantes de instituições públicas e privadas na unidade;
- 4.17. Identificar e registrar a entrada e a saída de objetos nas unidades;
- 4.18. Prestar informações sobre o funcionamento das unidades;
- 4.19. Recepcionar, identificar e registrar a entrada de cidadãos e representantes de instituições públicas e privadas nas unidades;
- 4.20. Realizar outras atividades relacionadas à recepção dos cidadãos e representantes de instituições públicas e privadas nas unidades.
- 4.21. **Auxiliar Administrativo III:**
- 4.22. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- 4.23. Atender fornecedores e cidadãos, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
- 4.24. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- 4.25. Realizar atividades auxiliares, acessórias e instrumentais de nível intermediário necessárias à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades do contratante, inclusive por meios eletrônicos;
- 4.26. Acessar, alterar, consultar, excluir e incluir dados e informações em sistemas informatizados;
- 4.27. Atender e acompanhar solicitações e reclamações dos cidadãos e dos representantes de instituições públicas e privadas;
- 4.28. Auxiliar na organização e realização de reuniões e eventos;
- 4.29. Conferir cálculos e prestações de constas;
- 4.30. Elaborar minutas de documentos, tais como *e-mails*, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;
- 4.31. Prestar informações sobre o funcionamento das unidades e seus respectivos produtos e serviços;
- 4.32. Realizar levantamentos e pesquisas de dados e informações;
- 4.33. Realizar outras atividades de nível intermediário relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.
- 4.34. **Todas as atividades executadas pelos empregados terceirizados deveram ser executadas sobre supervisão de um funcionário efetivo do DSEI/AMP.**

## 5. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257031

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 173241

Elemento de Despesa: 339037

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 6. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 7. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### 8. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 9. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### 10. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

#### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro do DSEI/AMP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá (AP), 08 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Lopes Pereira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena substituto(a)**, em 08/05/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rodrigues De Oliveira, Usuário Externo**, em 08/05/2023, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033377341** e o código CRC **E404D4EE**.

Referência: Processo nº 25042.000230/2023-16

SEI nº 0033377341

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo Modelo de Contrato **(Atualizado dez 2021)**

**SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Ao

**Ministério da Saúde**

**Secretaria de Saúde Indígena**

**Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará**

**Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023**

**(Processo Administrativo n° 25042.001306/2023-13)**

**DECLARAÇÃO DE QUE DISPORÁ DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E  
PESSOAL TÉCNICO**

A Empresa **S.R. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ n° **45.730.731/0001-20**, com sede na Avenida Treze de setembro, n° 562, Bairro Trem, CEP 68.901-112, cidade Macapá, Estado do Amapá, neste ato, representada por sua representante legal, **SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n° 305370 / 2ª via, Órgão DPTC/AP e CPF n° 693.976.432-15, **DECLARA**, que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do objeto nos locais indicados.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

**SANDRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:6939764  
3215**

Assinado de forma digital  
por SANDRA RODRIGUES  
DE OLIVEIRA:69397643215  
Dados: 2023.12.04  
12:47:37 -03'00'

**SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF n° 693.976.432-15**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Pág.: 1 / 2

Rua PROCOPIO ROLA, nº166 - 68900--07

Fone:(96)98802-1186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SUB SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL****Nº: 1784 / 2023****ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****230735132678020231172312**Autenticação no site : <http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal/>

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA ABERTURA EMPRESA	PROCESSO / DATA
45.730.731/0001-20	98402941898	21/03/2022	17282 / 31/07/2023

**NOME / RAZÃO SOCIAL**  
S R DE OLIVEIRA**NOME FANTASIA**  
MARJO SOLUCOES**LOCALIZAÇÃO**

L: AV TREZE DE SETEMBRO - Nº: 562 - C: LETRA A - B: TREM - Macapá - AP, CEP: 68901-112

**DATA EMISSÃO**

31/07/2023

**DATA DE VALIDADE**

16/05/2024

**Metragem**

29.00

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO****De Segunda à Quinta:** 08 as 18    **Sextas:** 08 as 18    **Sabados:** 08 as 13    **Domingos:** 00:00 00:00**Feriados:** 00:00 00:00    **Horário Especial:** Horário Normal**OBSERVAÇÃO****CNAE PRINCIPAL****CNAE SECUNDÁRIO**

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
7410202 - Design de interiores  
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
7111100 - Serviços de arquitetura  
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
4399105 - Perfuração e construção de poços de água  
7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
4312600 - Perfurações e sondagens  
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios  
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
8130300 - Atividades paisagísticas  
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

31/07/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Pág.: 2 / 2

Rua PROCOPIO ROLA, nº166 - 68900--07

Fone:(96)98802-1186

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SUB SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Nº: 1784 / 2023

## ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



230735132678020231172312

Autenticação no site : <http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal/>

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA ABERTURA EMPRESA	PROCESSO / DATA
45.730.731/0001-20	98402941898	21/03/2022	17282 / 31/07/2023

### NOME / RAZÃO SOCIAL

S R DE OLIVEIRA

### NOME FANTASIA

MARJO SOLUCOES

### LOCALIZAÇÃO

L: AV TREZE DE SETEMBRO - Nº: 562 - C: LETRA A - B: TREM - Macapá - AP, CEP: 68901-112

### DATA EMISSÃO

31/07/2023

### DATA DE VALIDADE

16/05/2024

### Metragem

29.00

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**De Segunda à Quinta:** 08 as 18    **Sextas:** 08 as 18    **Sabados:** 08 as 13    **Domingos:** 00:00 00:00

**Ferriados:** 00:00 00:00    **Horário Especial:** Horário Normal

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente  
4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
2599301 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção  
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
4321500 - Instalação e manutenção elétrica  
4754701 - Comércio varejista de móveis  
4120400 - Construção de edifícios  
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
3317102 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer  
4742300 - Comércio varejista de material elétrico  
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
4399103 - Obras de alvenaria

A licença poderá ser cassada a qualquer tempo quando ocorrerem as seguintes situações:

I - quando o local não mais atender as exigências para o local fora concedida;

II - quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa da licenciada;

III - quando a atividade exercida violar as normal de saúde, sossego, higiene, segurança e moralidade, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Lei Comp. 144/2021. PMM Art. 343. § 5º A licença para Funcionamento e Localização será expressa por meio de Alvará, constando a seguinte denominação "ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO", devendo ser exposto em local próprio e de fácil visibilidade.

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** AP000002/2023  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 06/03/2023  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR001016/2023  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13345.100069/2023-88  
**DATA DO PROTOCOLO:** 07/02/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

**TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)**

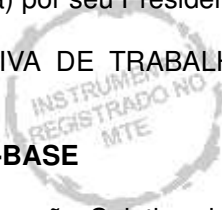
**Processo nº:** 13345100404202348e **Registro nº:** AP000035/2023

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS A TERCEIROS, COLOCACAO E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITUR, CNPJ n. 34.945.360/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WILSON LEITAO DA SILVA JUNIOR;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DO AMAPA, CNPJ n. 06.208.578/0001-14, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DIEGO SOARES DE CASTRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em asseio, conservação**, com abrangência territorial em **Amapá/AP, Calçoene/AP, Cutias/AP, Ferreira Gomes/AP, Itaúbal/AP, Laranjal do Jari/AP, Macapá/AP, Mazagão/AP, Oiapoque/AP, Pedra Branca do Amapari/AP, Porto Grande/AP, Pracuúba/AP, Santana/AP, Serra do Navio/AP, Tartarugalzinho/AP e Vitória do Jari/AP**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO**

O salário normativo geral da categoria profissional, a partir de **01/01/2023** (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três), foi reajustado para uma prestação laboral de 220h (duzentas e vinte horas) mensais, para R\$1.318,00 (Hum mil e trezentos e dezoito reais) correspondente a **7,4%** (sete vírgula quatro por cento) sobre o salário normativo da categoria de dezembro de 2022, de modo que nenhum trabalhador da categoria profissional poderá receber salário inferior ao estabelecido nesta convenção. Os salários normativos das categorias por atividades específicas, já reajustados, vigentes a partir de 01/01/2023, são os que constam na cláusula quinquagésima primeira desta convenção.

**Parágrafo Primeiro:** Os salários das demais funções estão discriminados na tabela abaixo:

## TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

Nº Ordem	CARGOS	SALÁRIO 2023 Com 7,4 %
1	Agente de Limpeza; Servente de Limpeza; Faxineiro; Ajudante de Equipe e Serviços Diversos; Auxiliar de Controlador de Praga; Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Depósito; Auxiliar de Escritório; Auxiliar de Produção; Auxiliar de Serviços Gerais; Ajudante Geral; Carregador; Empilhador; Garçom; Lavadeira; Arrumadeira; Camareira; Passadeira; Lavador; Operador de Incinerador; Servente de Pedreiro; Servente; Servente Hospitalar; Tratador de Animais; Zelador; Coletor de Lixo; Varredor; Operador de Canal; Servente em Área Urbana; Piscineiro; Auxiliar de Dedetizador; Arbitro Esportivo; salva-vidas; Proeiro Fluvial; Fotógrafo, Locutor Noticiarista de Rádio; Radialista	R\$ 1.318,00
2	Ajudante de Mecânico; Borracheiro; Salva-vidas, Guarda Parque; Vigia Florestal.	R\$ 1.348,14
3	Auxiliar de Saúde Bucal; Copeira; Jardineiro; Mensageiro; Porteiro; Agente de Portaria; Xerocopista; Operador de máquina de Reprografia.	R\$ 1.380,63
4	Servente Líder; Encarregado de Servente.	R\$ 1.385,91
5	Operador de Cargas de Tesouraria.	R\$ 1.405,00
6	Controlador de Praga, Dedetizador, Office Boy; Servente de Caixa Escolar; Contínuo; Auxiliar de Depósito II. Cronista Esportista; Mesário Esportista	R\$ 1.452,71
7	Canalheiro; Controlador de Pátio; Costureira; Frentista Terceirizado.	R\$ 1.498,73
8	Ascensorista, Coletor de Dados, Garçom I, Leiturista, Limpador de Canais e Bueiros, Manobrista, Orientador de Pátio, Operador de Empilhadeira, Operador de Máquina Costal, Podador de Árvores; Tratorista, Vigia, Revisor de Extintor Nível I, Piloto Fluvial, Agente Comercial; Auxiliar de Depósito III.	R\$ 1.506,67
9	Mecânico em Refrigeração, Instalador de Equipamento de Refrigeração.	R\$ 1.564,66
10	Cuidador de Idosos; Acompanhante de Idosos; Cuidador de Criança; Técnico Industrial	R\$ 1.568,95
11	Auxiliar de Operador, Faturista, Gaioleiro.	R\$ 1.597,19
12	Almoxarife, Artífice, Auxiliar de Escritório "A", Auxiliar de Manutenção Predial, Digitador, Mecânico, Motorista de Auto CBO nº 7823, Assistente de Supervisor.	R\$ 1.601,85
13	Oficial Pintor, Gesseiro, Serralheiro, Vidraceiro.	R\$ 1.640,94
14	Separador de Recicláveis (Usina), Manipulador de Recicláveis (Usina), Atendente, Cadastrador, Auxiliar Administrativo, Condutor de Bondinho, Controlador Sanitário Ambiental II, Cozinheira, Encarregado Operacional de Limpeza Urbana, Fiscal de Serviços Urbanos, Operador de Empilhadeira I, Pintor de Sinalizações Viárias, Recepcionista, Recepcionista Administrativo, Socorrista, Maqueiro, Soldador, Técnico em Refrigeração, Tele Atendente; Auxiliar Comercial A.	R\$ 1.694,47
15	Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Serviço Educacional, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Barbeiro Terceirizado, Chefes de Equipes, Instrutor de Menor, Técnico de Segurança no Trabalho; Auxiliar Financeiro; Produtor Radialista	R\$ 1.758,52
16	Operador de Pá carregadora; Operador de Máquina Pesada; Operador de Máquina de Pintura Viária; Encarregado de Serviços Gerais; Secretária Nível Médio I; Auxiliar contábil.	R\$ 1.841,03
17	Auxiliar Operacional de Manutenção I, Auxiliar Técnico I, Chefe de Manutenção, Eletricista de Autos, Encanador I, Bombeiro Hidráulico, Marceneiro, Operador de Rede de Água e Esgoto, Pedreiro, Pintor, Pintor de Autos, Taifeiro, Técnico Eletricista,  Capataz, Auxiliar Administrativo II, Fiscal de Limpeza, Telefonista,	R\$ 1.905,60

	Supervisor I; Auxiliar de Recursos Humanos, Auxiliar Financeiro A, Auxiliar Comercial B.	
18	Técnico de Semáforo; Operador de Retroescavadeira; Motorista de Caminhão, Operador de Munck; Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Caminhão Pipa.	R\$ 2.008,63
19	Recepcionista e Telefonista de Instituições Bancárias e Financeiras, Técnico de Pitometria I; Auxiliar de Recursos Humanos A; Técnico em áudio; Técnico em vídeo; Técnico em Designer.	R\$ 2.039,63
20	Funileiro, Eletricista Veículos e Máquinas.	R\$ 2.093,12
21	Atendente Bilingue, Auxiliar de Escritório "B"; Auxiliar Financeiro B Auxiliar de Recursos Humanos B.	R\$ 2.146,19
22	Eletricista I, Mecânico I.	R\$ 2.166,19
23	Supervisor II	R\$ 2.191,45
24	Instrutor Monitor de Treinamento, Soldador I, Supervisor de Serviços Gerais, Auxiliar de Informática e Supervisor Comercial; Supervisor de Vendas, Supervisor Operacional, Supervisor Administrativo.	R\$ 2.271,98
25	Técnico de Pitometria II; Supervisor Financeiro.	R\$ 2.481,62
26	Auxiliar administrativo III, Operador de Rede, Técnico em Informática, Programador, Secretária Nível Médio II.	R\$ 2.484,14
27	Técnico em Áudio, Técnico em Vídeo, Auxiliar Operacional de Manutenção II, Técnico em Edificações, Técnico em Mecânica, Técnico em Telecomunicações.	R\$ 2.616,41
28	Supervisor de Equipe de Apoio de Gestão; Supervisor Comercial A, Supervisor de Vendas A, Supervisor Operacional A, Supervisor Financeiro A, Supervisor Administrativo A.	R\$ 2.641,71
29	Mecânico II.	R\$ 2.694,82
30	Técnico de Segurança no Trabalho II.	R\$ 2.715,63
31	Encarregado de Lavanderia Prisional.	R\$ 2.731,28
32	Operador de Escavadeira Hidráulica.	R\$ 2.734,94
33	Encarregado de Manutenção Prisional.	R\$ 2.746,49
34	Analista de Recursos Humanos; Supervisor de Recursos Humanos; Coordenador da Qualidade; Coordenador Técnico.	R\$ 2.894,50
35	Agente de Disciplina Prisional.	R\$ 2.907,81
36	Técnico em Eletrônica.	R\$ 2.973,62
37	Auxiliar administrativo IV, Recepcionista Bilingue.	R\$ 3.007,15
38	Locutor Noticiarista de Rádio; Produtor Radialista; Gerente de Mídias Sociais; Fotógrafo.	R\$ 3.027,11
39	Agente de Disciplina Prisional Líder	R\$ 3.059,48
40	Eletricista II, Eletrotécnico, Encarregado de Setor Operacional; Supervisor Comercial B, Supervisor de Vendas B, Supervisor Operacional B, Supervisor Financeiro B, Supervisor Administrativo B, Supervisor de Recursos Humanos A, Coordenador da Qualidade A.	R\$ 3.137,89
41	Encarregado de Setor Pessoal, Secretária Nível Superior.	R\$ 3.268,63
42	Encarregado de Limpeza Prisional	R\$ 3.532,62
43	Encarregado de Almojarifado Prisional	R\$ 3.571,91
44	Supervisor de Disciplina Prisional; Supervisor de Recursos Humanos B, Coordenador da Qualidade B.	R\$ 3.600,12
45	Eletricista III, Eletrotécnico Encarregado	R\$ 3.922,38
46	Encarregado de Mecânica, Encarregado de Motorista	R\$ 3.953,02
47	Técnico em Eletrotécnica; Gerente Técnico, Gerente Comercial, Gerente Operacional, Gerente Financeiro, Gerente Administrativo, Gerente de Recursos Humanos, Gerente da Qualidade.	R\$ 4.122,09
48	Secretária Nível Superior II.	R\$ 4.236,13
49	Encarregado Administrativo Prisional.	R\$ 4.710,19
50	Gerente de Operação Prisional.	R\$ 5.947,22
51	Gerente Geral Prisional.	R\$ 6.118,61
52	Estatístico Terceirizado.	R\$ 6.604,33

### PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

## **CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Fica assegurado que os pagamentos dos salários serão efetuados de forma que estejam efetivamente disponibilizados aos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. Na contagem dos prazos do vencimento serão excluídos sábados, domingos e feriados, acompanhando o calendário e expediente bancário.

**Parágrafo Primeiro**– o pagamento da remuneração mensal, férias, 13º salário e seus adiantamentos, assim como qualquer outro pagamento devido ao trabalhador, dar-se-á preferencialmente através de depósito bancário em conta salário do trabalhador ou em conta bancária de familiar formalmente indicada pelo mesmo no ato de sua contratação.

**Parágrafo Segundo**– as despesas decorrentes dos pagamentos de que trata o parágrafo anterior são de responsabilidade do empregador.

**Parágrafo Terceiro** – fica assegurado o pagamento dos salários dos dias sem trabalho no posto do tomador dos serviços decorrentes de fatos supervenientes que impeçam a execução do trabalho, caso de força maior, devendo o trabalhador ficar à disposição do empregador, onde este determinar, podendo também haver compensação futura das respectivas horas.

**Parágrafo Quarto** – Fica vedada qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial, salvo em caso de negociação coletiva, com a consequente redução de jornada e por um período pré-estabelecido, nos moldes fixados pelos sindicatos.

**Parágrafo Quinto** – **Os sindicatos asseguram as empresas associadas ao SEAC/AP que:** Os salários e benefícios financeiros incluídos nesta Convenção, inclusive férias, seus acréscimos legais e auxílio alimentação estipulados são devidos aos empregados a partir da homologação desta Convenção Coletiva. Portanto, assim como a Convenção Coletiva é firmado todo início de ano entre o sindicato Patronal e o Laboral para que o salário e benefícios da categoria profissional sejam reajustados, de igual modo, por sua vez, os Tomadores de Serviços reajustarão os contratos de Trabalho por meio de Repactuação, realizando uma negociação com o Empregador para tratar dos retroativos inadimplentes concernente ao Contrato de Prestação de Serviços.

**Parágrafo Sexto** – As empresas fornecerão, aos seus empregados, comprovantes de pagamentos da remuneração salarial (contracheques) como documento pessoal, formalmente preenchido, discriminando os valores recebidos e seus respectivos descontos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalho realizado. Servirá de recibo para a empresa como prova do pagamento salarial, o depósito bancário e, havendo alguma divergência, o mesmo será retificado e compensado no mês subsequente.

## **DESCONTOS SALARIAIS**

### **CLÁUSULA QUINTA - CLÁUSULA QUINTA - DESCONTO**

São válidos e permitidos descontos efetuados nos salários dos empregados, desde que por eles autorizados e respeitado o limite do § Único do art. 82 da CLT, a título de refeições e ranchos fornecidos, convênios mantidos com farmácias e funerárias e de associações de empregados, bem como empréstimos consignados a ser descontados em folha, adiantamentos e demais dispositivos previstos em lei ou em acordo ou convenção coletiva do trabalho conforme o Art. 462 da CLT.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO NORMATIVO EM JORNADA REDUZIDA**

O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: dividir a duração do trabalho semanal (jornada semanal contratada) por seis (6) dias da semana, após, multiplicar este resultado por trinta (30) dias do mês. Finalmente, o produto desta operação multiplicar pelo valor equivalente a uma (1) hora de trabalho.

(Salário base da função) / 220h = Valor da hora trabalhada.

$(\text{Jornada semanal a ser cumprida}) / 6 (\text{dias da semana}) \times 30 = \text{Jornada mensal reduzida em horas.}$

$(\text{Valor da hora trabalhada}) \times (\text{jornada reduzida em horas}) = \text{Salário mensal da jornada reduzida.}$

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

### CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E OUTROS ADICIONAIS

As empresas poderão pagar o 13º salário em duas parcelas, sendo a primeira parcela paga entre 01 de julho e 30 de novembro, a critério da empresa, e a segunda parcela até o dia 20 de dezembro.

**Parágrafo Primeiro** – Fica **facultado** o pagamento do 13º salário em uma única parcela desde que seja realizado até o dia 21 de dezembro do ano devido.

**Parágrafo Segundo** – Fica convencionado que todas as empresas abrangidas por esta convenção, que **não** estejam sindicalizadas e regulares perante o Sindicato Patronal e Laboral, pagarão **remuneração adicional** no percentual de 10% (**dez por cento**) do salário base a todos os seus empregados a qual deverá constar em suas planilhas de formação de preços no momento da apresentação das propostas para posterior contratação.

## ADICIONAL DE HORA-EXTRA

### CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS E DIÁRIAS

As horas extras laboradas, de segunda a sábado, quando se tratar da escala normal de trabalho (44 horas semanais) utilizará como divisor 220 horas para cálculo de valor de hora, sendo as referidas horas extras pagas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento). Se a hora extra for prestada aos domingos ou feriados, incidirão sobre a hora normal com o acréscimo percentual de 100% (cem por cento) na forma da Súmula 146 do Tribunal Superior do Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – Sobre as horas extras prestadas em ambientes insalubres, perigosos e/ou em horário noturno incidirão sobre as mesmas os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as horas extras prestadas incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, e alterações dadas pela Lei nº 7.415/85.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de deslocamento do trabalhador do município de origem contratual, as empresas pagarão a cada 24 (vinte e quatro) horas, 01 (uma) diária no valor correspondente ao dia normal calculado sobre o seu salário base acrescido de 100%.

Exemplo: salário ÷ 30 = diária; diária + 100%= diária c/ acréscimo.

**Parágrafo Quarto** – Fica acordado entre os sindicatos que as horas extras serão sempre comunicadas através de notificação por escrito por parte da empresa aos funcionários.

## ADICIONAL NOTURNO

### CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho em horário noturno, aquele realizado das 22:00 horas de um dia até as 05:00 horas do dia seguinte será remunerado com o adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da hora normal diurna, cumulativamente ao adicional de horas extras, quando for o caso, em conformidade com o Art. 73 da CLT.

## ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

### CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica convencionado que o Adicional de Insalubridade será calculado sobre o Salário Mínimo Nacional e será pago aos empregados que exercerem tarefas em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela NR15 do Ministério do Trabalho, dos percentuais previstos em lei, bem como das normas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre medicina e segurança do trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – Fica assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) a título de Adicional de Insalubridade, para os empregados que exerçam suas funções em **áreas administrativas** dos seguintes ambientes: hospitais, unidade básicas de saúde, clínicas, ambulatórios, centrais de medicamentos públicas ou privadas, depósito para armazenamento de medicamentos, laboratórios, hemocentros, leprosários, **casas de saúde**, abrigo para idosos, hospitais para tratamento do câncer, sanatórios para tratamento de tuberculose e HIV, para os trabalhadores que atuam na varrição de vias urbanas, **Pilotos e proeiros de embarcação fluvial**.

**Parágrafo Segundo** – Fica assegurado o percentual de 40% (quarenta por cento) a título de Adicional de Insalubridade, para os empregados que exerçam suas funções em **áreas operacionais** dos seguintes ambientes: hospitais, unidades básicas de saúde, unidades mistas de saúde, clínicas, casas de saúde indígenas, ambulatórios, centrais de medicamentos públicas ou privadas, depósito para armazenamento de medicamentos, cemitérios, aterro controlado, lixeira pública, motoristas de caminhão coletor de resíduos urbanos, bueiros, laboratórios, hemocentros, leprosários, casas de saúde, abrigo para idosos, hospitais para tratamento do câncer, sanatórios para tratamento de tuberculose e HIV, lixeiras de prédios e condomínios, controladoras de pragas que usam produtos com grau tóxico a partir da classe 03, esgoto sanitário, usinas de tratamento de lixo, instituições prisionais e recuperação de menores.

**Parágrafo Terceiro** – Diante da inexistência de regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego acerca dos critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, para atender o prescrito nos artigos 190 a 192 da CLT, considera-se para efeito de pagamento de insalubridade aos trabalhadores que exerçam a função nesses locais, o grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da categoria. Fica convencionado que banheiros públicos e de grande circulação são aqueles localizados em áreas que não possuam qualquer tipo de controle de acesso, não sejam de propriedade particular e contenham 10 (dez) ou mais vasos sanitários por banheiro.

**Parágrafo Quarto** – As demais atividades não especificadas nesta convenção consideradas insalubres, reconhecidas através de laudo técnico, serão remuneradas com os percentuais estabelecidos na NR 15.

**Parágrafo Quinto**– Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade.

**Parágrafo Sexto** – Sem prejuízo de sua remuneração será incluído o valor do adicional de insalubridade ao trabalhador (a) que for afastado por:

- I – Atividades consideradas insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação;
- II – Atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento durante a gestação;
- III – Atividades consideradas insalubres em qualquer grau, quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher que recomende o afastamento durante a lactação. (Art. 394-A da CLT).

## ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Fica assegurado o pagamento de adicional de periculosidade ao empregado quando efetivamente devido na forma da lei. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, conforme o que preconizam os Art. 193 a 194 da CLT.

**Parágrafo Primeiro** – Nos locais considerados perigosos tais como: instituições financeiras e bancárias, áreas militares de marinha, exército, aeronáutica, faculdades e instituições prisionais, fica concedido aos empregados o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculados sobre o salário vigente da categoria profissional, independentemente de comprovação de Laudo Pericial.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O auxílio alimentação será fornecido pelas empresas aos trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil do mês, por meio de vale alimentação/ticket refeição, para aqueles que laboram em jornada temporária, especial ou integral, diurna ou noturna, com jornada diária a partir de 06 (seis) horas, ficando convencionado que o pagamento do auxílio alimentação por parte do empregador ao empregado está expressamente vinculado ao mês de competência da fatura recebida.

**Parágrafo Primeiro** – As empresas abrangidas por esta Convenção, que atuam na prestação de serviços no Estado do Amapá, com contratos vigentes, ficam obrigadas a pagar o vale alimentação/ticket refeição no valor de **R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado**, não ultrapassando o limite de R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais) no mês.

**Parágrafo Segundo** – Para as jornadas diárias reduzidas previstas nesta Convenção, as empresas poderão optar por formalizar Acordo Coletivo firmado com os trabalhadores, Sindicato Patronal e Laboral para estabelecer valores de vale alimentação de acordo com carga horária e dias efetivamente trabalhados no mês.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas poderão descontar até o limite de **15% (quinze por cento)** do valor total do vale alimentação/ticket refeição a título de contribuição do empregado, juntamente com o pagamento de salários em folha, sendo que, para todos os efeitos legais, o benefício acima não se constitui salário e, portanto, não será incorporado ao mesmo, tão pouco às verbas e benefícios salariais.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de faltas, **ainda que justificadas**, haverá desconto no vale alimentação/ticket refeição, na proporção dos dias faltosos.

**Parágrafo Quinto** – **É vedada** a substituição do benefício por qualquer tipo de refeição (marmitex, quentinha entre outros) salvo se a empresa possuir refeitório apropriado e adequado a todas as exigências legais do MTE ou comprovar a contratação de empresa devidamente certificada para tal atividade.

**Parágrafo Sexto** – **É vedado** lançar na planilha de custo e formação de preços, por ocasião de licitações e contratações diretas, a dedução do percentual de 15% (quinze por cento) do que trata o parágrafo terceiro desta cláusula. Uma vez que, o desconto efetuado do PAT visa uma contrapartida do trabalhador para a empresa, logo, o tomador de serviço não poderá se beneficiar do referido desconto.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Os vales transporte necessários para ao deslocamento dos empregados no trajeto residência/trabalho e vice-versa, nos dias de efetivo trabalho, serão entregues antecipadamente e até o último dia do mês anterior ao da utilização.

**Parágrafo Primeiro** – Para os empregados beneficiados com vale transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da Lei.

**Parágrafo segundo** – No ato da contratação do empregado, a empresa se obriga a fornecer o formulário de solicitação do vale transporte, recolhendo-o, no prazo de 48 horas, devidamente preenchido, ainda que com a negativa do trabalhador da necessidade de uso desse benefício acompanhado da sua justificativa, devendo, obrigatoriamente, manter em seus arquivos todos os formulários de funcionários e ex-funcionários.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas fornecerão os vales transporte aos empregados ou então o dinheiro a este correspondente, sendo que o pagamento em espécie será tido como reembolso de despesas decorrentes de deslocamento do empregado para a execução do serviço contratado conforme previsto em lei, não caracterizando salário “in natura” nem integrando o salário sob nenhuma hipótese, enquadrando-se no previsto no §2º, III, do Art. 458 da CLT.

**Parágrafo Quarto** – O vale transporte será preferencialmente entregue nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vale transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

**Parágrafo Quinto** – O trabalhador usuário desse benefício, que por falta dos mesmos não comparecer ao trabalho terá suas faltas abonadas pela empresa, desde que o empregado faça sua justificativa por escrito no prazo de 48 horas após a falta.

**Parágrafo Sexto** – As empresas não estão obrigadas a fornecer vale transporte para suprir as despesas efetuadas com deslocamento no horário de alimentação, quando esta fornecer vale alimentação/ticket refeição.

**Parágrafo Sétimo** – Poderá a empresa, a seu exclusivo critério, fornecer vales transporte a seus empregados para utilização em outros horários, como por exemplo, horário de refeições e repouso, não se constituindo tal possibilidade em obrigatoriedade. Tal concessão poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que a decisão seja previamente informada ao beneficiário com antecedência de 48 horas.

**Parágrafo Oitavo** – Para fins licitatórios, as empresas contabilizarão a quantidade máxima de 44 vales transportes/mês.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Fica facultado às empresas contratar assistência médica e odontológica para benefício de seus empregados assegurando a participação do empregado ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor individual do plano.

**Parágrafo Único** – Participações acima de 50% somente serão aceitas quando disposto em acordo coletivo de trabalho realizado entre empresa, trabalhadores, e Sindicatos Patronal e Laboral.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO FARMÁCIA

Fica facultado às empresas firmar convênios com farmácias objetivando a aquisição de medicamentos e produtos afins para desconto mensal em folha de pagamento, a ser procedido nas mesmas condições obtidas na negociação, até o máximo de 15% (quinze por cento) do salário base do trabalhador ora beneficiado.

## AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

Fica concedido auxílio-funeral, a ser pago à família do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em valor equivalente a 03 (três) salário mínimo nacional, que serão pagos imediatamente após o óbito.

**Parágrafo Primeiro** – O auxílio-funeral poderá ser substituído em caso de empresas que possuam seguro de vida em grupo com cobertura para funeral para seus empregados, desde que este possua valores de indenizações iguais ou superiores ao valor acima estipulado nesta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – Para fins de contratos públicos e privados, as empresas deverão consignar em suas planilhas de custos o valor mensal de **R\$ 19,80** (dezenove reais e oitenta centavos) por funcionário.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE

As empresas se responsabilizarão pelo pagamento das despesas de viagem decorrentes da realização de trabalho fora do local de serviços habitualmente prestados.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo previsão contratual para o deslocamento do trabalhador no exercício regular de sua atividade para serviços a serem realizados fora da sede da empresa ou posto de serviço, arcará a empresa com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem. Fica convencionado que a contagem de Hora Extra inicia a partir do momento em que o trabalhador iniciar o deslocamento da sua residência.

**Parágrafo Segundo** – O funcionário que for contratado para laborar fora da sede da empresa por tempo indeterminado, deverá apresentar comprovante de residência no respectivo município, não incorrendo neste caso, despesas logísticas como alimentação, estadia e transporte para o empregador.

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do Art. 468 da CLT, em caso da necessidade de transferência para prestação de serviço fora da sede da empresa, ressalvados os cargos de confiança, deverá o trabalhador concordar com a respectiva transferência, sendo ainda, nesse caso, devido o adicional de transferência quando esta for temporária, no percentual de 25% sobre o salário do trabalhador.

**Parágrafo Quarto** – Nos termos do artigo 59 da CLT, afirma que a duração de um dia de trabalho pode ser acrescida de 2 horas extras, contabilizada para o **Banco de Horas** mediante convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, assistidos e realizados com a participação do SINDICATO PATRONAL E O LABORAL.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE REFERÊNCIA**

No ato de assinatura e pagamento da rescisão contratual do empregado, as empresas fornecerão, a seu critério, Carta de Referência, relativa ao respectivo contrato de trabalho, no sentido de contribuir para obtenção de novos empregos.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PAGAMENTO DE RESCISÃO**

O pagamento das verbas rescisórias será realizado em conformidade com os artigos 477, 477A e 477B da Consolidação das Leis do Trabalho e suas alterações previstas na Lei 13.467, de 13 de julho de 2017.

**Parágrafo Primeiro** – A empresa poderá formalizar Advertência verbal ou por escrito, quando:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar;
- m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado;

n) à falta de observância das instruções expedidas pelo empregador através de ordens de serviço, manual do trabalhador, normativas internas, carta circular ou treinamentos que determinam, orientam e dão ciência das ações referentes às precauções a serem tomadas no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

o) não uso, ou uso inadequado dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos pela empresa.

**Parágrafo Segundo** – O colaborador que incorrer nas faltas especificadas no parágrafo anterior desta cláusula estará passivo às penalidades da Lei, inclusive demissão por justa causa, incorrendo nesse caso, em ato de indisciplina ou insubordinação, conforme Art. 482 da CLT, levando em consideração a importância da segurança, saúde e integridade física do colaborador.

## **ESTÁGIO/APRENDIZAGEM**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA VIGÉSIMA - JOVEM APRENDIZ**

O percentual de contratação de aprendizes de no mínimo 5% e máximo de 15% (Art. 429 da CLT) deve ser aplicado em relação às funções que demandem formação profissional qualificada. No caso das empresas signatárias da presente norma coletiva, serão excluídas da base de cálculo as funções de auxiliar de serviços gerais, porteiro, zelador, motoqueiro, servente, copeira, empregada doméstica, arrumadeira, passadeira, lavadeira, servente, auxiliar de controlador de pragas, controlador de pragas, auxiliar de dedetizador, dedetizador, coletor de lixo, piscineiro, borracheiro, canalheiro, leiturista, limpador de canais e bueiros, manobrista, podador de árvores, faxineiro, cuidador de idosos, gaioleiro, gesseiro e jardineiro, justamente por não demandarem qualquer formação para seu exercício.

**Parágrafo Primeiro** – Serão excluídos também da base de cálculo, para aplicação das cotas de aprendizes previstas no caput dessa cláusula, os empregados contratados de forma intermitente, tendo em vista a especificidade do contrato não contínuo, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses.

**Parágrafo Segundo** – Os sindicatos convenientes têm certo que as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores das categorias especificadas no caput desta cláusula não demandam formação técnico-profissional metódica e especializada, portanto, não atendendo aos objetivos sociais e de inclusão do mencionado artigo da CLT.

**Parágrafo Terceiro** – Os Sindicatos Convenientes ajustam que as empresas do segmento deverão atender às obrigações emergentes do art. 429 da CLT, providenciando:

- a) Contratação da quantidade de jovens aprendizes, prevista em lei, com base, exclusivamente, no número de trabalhadores lotados em funções que demandam formação profissional qualificada;
- b) Preenchendo seu quadro de pessoal com 5% (cinco por cento) no mínimo, de trabalhadores com menos de 25 anos de idade.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE TEMPO PARCIAL E INTERMITENTE**

Fica facultado às empresas a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

**Parágrafo Único** – Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente, ao final de cada período de prestação de serviços, receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 (dez) dias contados do último dia de prestação de serviços.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA**

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa no dia útil subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, e, portanto, ser caracterizado o abandono de emprego conforme Art. 482, alínea “i” da CLT.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa, também no dia útil subsequente à alta, que fornecerá recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego conforme Art. 482, alínea “i” da CLT.

**Parágrafo Segundo** – Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar expressamente, de próprio punho ou por outro meio, esta condição, eximindo a empresa do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

**Parágrafo Terceiro** – Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPENSA DE TRINTÍDIO**

Caso a projeção do aviso prévio, mesmo que proporcional, se der nos trinta dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada de efetuar o pagamento do salário adicional previsto pela Lei nº 6.708/79 e Lei nº 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CARTÃO OU CONTROLE DE PUNTO ÚNICO**

As empresas obrigam-se a utilizar, no controle de entrada e saída dos empregados, apenas um único cartão ou controle de ponto, para horas normais e horas extraordinárias, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação desde que haja anotação prévia do intervalo no cabeçalho do documento onde for registrada a jornada, conforme a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** – Fica autorizada, na presente convenção, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador.

## **FALTAS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FALTAS**

Além dos casos previstos no Art. 473 da CLT, poderá o empregado faltar ao serviço, sem que lhe seja efetuado qualquer tipo de desconto salarial em até 2 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão, ou pessoa que viva sob sua dependência econômica.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de sepultamento de pessoas indicadas no caput ocorrer em localidade que diste mais de 100 km (cem quilômetros) da residência do empregado, o afastamento autorizado será de 3 (três) dias, comprovando o fato nas 24 horas após o retorno ao serviço.

**Parágrafo Segundo** – Se o empregado faltar ao trabalho e houver recebido vale alimentação, ou vale transporte no período, caberá à empresa descontar os vales respectivos proporcionalmente aos dias faltosos no pagamento do mês subsequente.

## TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

Ficam estabelecidas as jornadas de trabalho em regime de 12x36h (doze horas por trinta e seis horas), sendo de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso, conforme parágrafos a seguir e determinações da CLT.

**Parágrafo Primeiro** –É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação das horas no mesmo mês, na forma do § 6º, do Art. 59 da CLT.

**Parágrafo Segundo**– Poderá também ser estabelecido o regime de compensação de jornada por acordo individual escrito, se a compensação ocorrer no período máximo de seis meses, conforme o § 5º, do art. 59 da CLT.

**Parágrafo Terceiro**– Fica autorizado o empregador estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso (conhecida por jornada 12x36), observados ou indenizados os horários para repouso e alimentação, conforme o art. 59-A da CLT. Fica expressamente proibido as empresas tomarem a jornada de 12x36 para cálculo de hora reduzida.

**Parágrafo Quarto**– Fica estabelecido, nos termos do inciso III do artigo 611-A da lei 13.467 de julho de 2017, que os empregados que trabalharem na jornada 12x36 farão jus ao mínimo 30 minutos de descanso a título de intervalo intrajornada, sendo que o trabalhador poderá permanecer ou não em seu local de trabalho, a seu critério.

**Parágrafo Quinto**– A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelos feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, conforme Parágrafo único do Art. 59-A da CLT.

**Parágrafo Sexto**– A realização de prorrogação de jornada ocorrida em atividades insalubres, na escala doze por trinta e seis, estão excluídas da exigência de licença prévia das autoridades competentes, conforme Parágrafo único do Art.60 da CLT.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - **TÉRMINO DE CONTRATOS**

As empresas que assinarem contrato de trabalho por decorrência de licitação e ou/ contrato emergencial com o tomador de serviços em postos já existentes anteriormente, serão obrigadas a contratar e aproveitar a mão de obra já existente nos referidos postos de trabalho no percentual **mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, desde que estes atendam os critérios mínimos de seleção da empresa.

**Parágrafo Primeiro** – Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo **empregador** fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego, conforme o Art. 489 da CLT.

**Parágrafo Segundo** – No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuarem a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – **HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo único** – As empresas são obrigadas a realizar o agendamento com o sindicato laboral para a realização da homologação do Termo de Rescisão Contratual de Trabalho do funcionário que tenha pelo menos **1 ano** de vínculo com o empregador.

## FÉRIAS E LICENÇAS

## DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PAGAMENTO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

As férias poderão ser concedidas integralmente ou em até três (3) períodos com a anuência do trabalhador, na forma do parágrafo primeiro do Art. 134, da lei 13.467/2017.

**Parágrafo Primeiro** – Na concessão de férias, o início do período não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias compensados, nem com os dias 24 e 31 de dezembro.

**Parágrafo Segundo** – De acordo com o período de férias concedidas, o pagamento dessas será feito no dia imediatamente anterior ao início das mesmas, proporcionalmente ao período de gozo efetivo pactuado com o trabalhador.

**Parágrafo Terceiro** – A empresa fornecerá aviso de férias ao empregado **30 (trinta) dias antes** da concessão das mesmas.

**Parágrafo Quarto** – Fica garantido o pagamento de férias proporcionais aos empregados que tiverem seu contrato rescindido sem justa causa, antes de completar período aquisitivo.

**Parágrafo Quinto** – Considerando a natureza da prestação de serviços na escala 12x36, o gozo das férias deverá iniciar em dia de efetivo labor.

**Parágrafo Sexto**– Em caso de conversão de férias em abono pecuniário, este poderá ser feito de até 1/3 do período total das férias, sendo que o empregado deverá realizar comunicação prévia a empresa com antecedência de 15 dias úteis, conforme Art.143 da CLT.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CLÁUSULA TRIGÉSIMA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Para os trabalhadores abrangidos por esta Convenção serão fornecidos pelas empresas, sem ônus para os empregados, os equipamentos de proteção Individual (EPI's) necessários, tais como: luvas, sapatos ou botas, capacetes, máscaras e outros, consoante com o que dispõe a Portaria nº 3.214 de 1978 – NR-06, em quantidades suficientes para atender a necessidade do trabalho com a devida segurança.

**Parágrafo Único** – Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os equipamentos recebidos devidamente higienizados, na condição em que se encontrarem, sob pena de desconto dos valores relativos aos mesmos no pagamento de rescisão.

## UNIFORME

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - FORNECIMENTO E USO DE UNIFORME

Quando de uso obrigatório, no início do contrato de trabalho, fica a empresa obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, no mínimo de dois conjuntos por semestre.

**Parágrafo Primeiro** – Responderá o empregado pelo pagamento do valor correspondente aos uniformes danificados em resultado de extravio ou mau uso, além da não devolução quando da rescisão contratual ou substituição dos uniformes realizada pela empresa, fato devidamente comprovado, com base no § 1º do Art. 462 da CLT.

**Parágrafo Segundo** – Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e em aterros sanitários, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 03 (três) uniformes completos a cada 6 (seis)

meses.

**Parágrafo Terceiro** – A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

**Parágrafo Quarto** – A higienização do uniforme é de responsabilidade exclusiva do trabalhador.

**Parágrafo Quinto** – Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os uniformes na condição em que se encontrarem, sob pena de desconto, conforme parágrafo primeiro desta cláusula.

## **CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ELEIÇÕES CIPA**

As empresas obrigam-se a cumprir as normas legais vigentes, notadamente a NR-05 da Portaria Ministerial 3.214/78 no tocante aos procedimentos para constituição, eleições e demais disposições legais aplicáveis à CIPA e suas eleições.

**Parágrafo Primeiro** - As empresas obrigam-se a comunicar via ofício o Sindicato Laboral sobre a Abertura do Processo Eleitoral da CIPA da gestão para o ano vigente.

**Parágrafo Segundo** – Caso o sindicato Stacap não seja comunicado, o processo eleitoral será cancelado até que seja cumprido o estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo o cancelamento do Processo eleitoral, a empresa deverá comunicar o sindicato laboral através de Ofício, a data da nova Eleição da CIPA.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

Os empregadores reconhecerão como válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais da área, desde que conste nos atestados o nome do profissional, seu número de inscrição no respectivo Conselho, e o CID (código de identificação de doença).

**Parágrafo Primeiro** – Os atestados médicos serão entregues pelo empregado nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe, encarregado ou em sua sede, devendo ser encaminhados ao setor de pessoal da empresa ou ao serviço médico.

**Parágrafo Segundo** – Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua sub sede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

**Parágrafo Terceiro** – Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original indicando data, horário e assinatura do preposto da empresa.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de suspeita de fraude, deverá ser realizada diligência para esclarecimento, e em caso de comprovação de fraude tal fato implicará na demissão por justa causa (Art. 482-a da CLT) bem como denúncia aos órgãos competentes.

**Parágrafo Quinto** – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

**Parágrafo Sexto** – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou por outrem, no prazo máximo de 48 horas após a emissão do mesmo, sob pena de nulidade.

## **ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TRANSPORTE DE ACIDENTADO**

As empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito do empregado acidentado do local de trabalho até o local do atendimento médico, desde que o local não seja atendido por serviço oficial de socorro, tais como SAMU, Corpo de Bombeiros Militar e Ambulância Municipal.

## **OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE NO TRABALHO**

A empresa deverá comunicar acidentes de trabalho à Previdência Social nas 24 horas que sucederem ao acidente e, em caso de óbito, imediatamente, às autoridades competentes, sendo obrigatório o preenchimento da CAT – Comunicação Acidente do Trabalho. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópias o acidentado ou seus dependentes, bem como o Sindicato Profissional e os órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelos empregadores, quando solicitada pelo empregado, em até 05 (cinco) dias úteis.

## **RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO ACESSO AO DIRIGENTE SINDICAL**

Os dirigentes sindicais, regularmente eleitos, terão acesso às dependências das sedes das empresas para a colocação de avisos e comunicações em locais visíveis e apropriados, desde que não sejam contrários à legislação vigente e com o assentimento prévio da empresa no momento da colocação

## **LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA SINDICATO LA**

Fica assegurada a liberação remunerada de 08 (oito) trabalhadores para compor a diretoria do Sindicato Laboral, com o número máximo 03 (três) funcionários por empresa desde o início do mandato da chapa sindical laboral, até o seu término, sem prejuízo do tempo de serviço e de parcelas componentes de suas remunerações, com todas as garantias e direitos já constituídos e convencionados.

**Parágrafo Único – Outros trabalhadores do quadro das empresas signatárias que componham a diretoria do Sindicato Laboral poderão ser liberados para comparecimentos a congressos ou reuniões sindicais mediante comunicação prévia de 48 horas, não sofrendo qualquer prejuízo em suas remunerações desde que as ausências não ultrapassem 15 dias alternados por ano.**

## **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MENSALIDADE SINDICAL LABORAL**

As mensalidades devidas ao Sindicato Laboral, como mensalidade sindical, serão descontadas nos termos do art. 545 da CLT, devendo ser autorizado expressamente pelo empregado por escrito.

**Parágrafo Único** – O desconto da mensalidade associativa anual equivalerá a 2% (dois por cento) do salário base mensal do trabalhador, e será repassado ao STACAP até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês do desconto, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do STACAP ou em outro meio de pagamento, contra o respectivo recibo de pagamento.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL - CERSIN**

Por força desta Convenção Coletiva, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta e indireta ou contratação com setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade com suas obrigações sindicais patronal e laboral, assegurando o direito de preferência indicado no Art. 546 da CLT.

**Parágrafo Primeiro** – Esta certidão (**CERSIN**) será emitida pelos Sindicatos convenientes desta convenção, conjuntamente, e assinada por seus Presidentes ou seu substituto legal, devidamente autorizados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a devida solicitação escrita e com validade de 60 (sessenta) dias, desde que cumpridas as obrigações sindicais.

**Parágrafo Segundo** – Consideram-se obrigações sindicais:

- a) Recolhimento da contribuição para custeio da atividade sindical patronal, conforme o Estatuto e resoluções.
- b) Recolhimento da mensalidade sindical laboral, conforme Cláusula Trigésima Nona.

**Parágrafo terceiro**– A validade da certidão está condicionada à assinatura de ambos os entes Sindicais.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PROCESSO LICITATÓRIO**

Fica convencionado que todas as empresas abrangidas por esta CCT, filiadas ou não ao SECAP, estão obrigadas ao cumprimento efetivo deste Instrumento Coletivo de Trabalho, e devem lançar em suas planilhas de custo e formação de preços os valores e índices aqui estabelecidos quando da participação de processos licitatórios e proposição de preços para contratação.

**Parágrafo Único** – As empresas ao participar dos processos licitatórios e contratações ficam obrigadas a pugnarem pela compatibilidade do edital com esta Convenção Coletiva de Trabalho e seus anexos.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO E REVISÃO**

O Sindicato Laboral obriga-se a formular proposta para o Sindicato Patronal, com as bases da prorrogação, denúncia ou revogação total ou parcial da presente Convenção, até o dia 05 de NOVEMBRO de 2023. O Sindicato Patronal, por sua vez, compromete-se a realizar sua Assembleia Geral Extraordinária no prazo de 05 dias úteis a partir da apresentação da proposta laboral e reunir-se com o Sindicato Laboral no prazo de 03 dias úteis a contar da realização da Assembleia Geral Extraordinária para apresentação da contraproposta. As negociações previstas nesta cláusula deverão ultimar-se até a data de 25 de fevereiro de 2024, inclusive na fase administrativa perante a Superintendência Regional do Trabalho.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO**

Fica convencionado que quaisquer instrumentos coletivos firmados pelo Sindicato Laboral, com quaisquer das empresas do setor abrangido por essa Convenção Coletiva de Trabalho, incluindo nestes, quaisquer Acordos Coletivos de Trabalho e seus Termos Aditivos, que estabelecerem condições sociais e econômicas divergentes das estabelecidas nesta Convenção Coletiva deverão contar com a participação em negociação e anuência expressa do Sindicato Patronal, perante a Comissão de Conciliação Prévia.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - SESMT, PCMSO, PPRA, E EXAMES MÉDICOS**

Ficam facultadas para as empresas alcançadas por esta Convenção Coletiva de Trabalho a terceirização de seus SESMT's em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 4 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Fica convencionado que as empresas abrangidas por esta convenção deverão cotar em suas planilhas de custos o valor mensal de R\$ 35 (trinta e cinco reais) por empregado, no campo insumos, a fim de custear as despesas relacionadas à segurança e medicina do trabalho, sem ônus aos trabalhadores.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SESMT**

Na forma das normas legais atuais, os sindicatos e as empresas poderão formar Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – **SESMT** coletivo, ou ainda poderão os empregados serem assistidos no SESMT do contratante. No caso de assistência pelo tomador do serviço, a assistência do Sindicato Patronal nessa inclusão será obrigatória.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, MEDIAÇÃO E AR**

Considerando as disposições da Lei 13.467/2017, art. 611 – A, as partes acordam entre si criar a Comissão de Conciliação Prévia, Mediação e Arbitragem, com base nas condições abaixo enunciadas:

**Parágrafo Primeiro** – Com base na Lei 9.958/2000 fica criada a Comissão de Conciliação Prévia - CCP entre os Sindicatos signatários para que empregadores e trabalhadores possam celebrar acordo acerca de parcelas e direitos de natureza trabalhista, sendo que com base no parágrafo único do artigo 625-E da referida lei, o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral.

**Parágrafo Segundo** – Constitui objetivo geral da Comissão de Conciliação Prévia, a solução dos conflitos individuais decorrentes das relações de trabalho, por acordo entre as próprias partes, com a intermediação dos sindicatos dos empregados e dos empregadores, através de seus representantes conciliadores, sem a intermediação da Justiça do Trabalho ou qualquer outro órgão público.

**Parágrafo Terceiro** – Os acordos coletivos poderão ser firmados perante a presente comissão, com a mediação dos Sindicatos signatários e anuência dos Sindicatos Laboral e Patronal.

**Parágrafo Quarto** – Poderá também ser instalada, quando acionada pelas empresas ou pelos empregados, a Comissão que funcionará como Câmara de Arbitragem para os empregados enquadrados no Art. 507-A da CLT, a saber, o empregado hiper suficiente, que perceba remuneração superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social e que possuam em seus contratos de trabalho Cláusula compromissória pactuada com concordância do empregado em submeter seus litígios a essa Comissão, nos termos previstos na Lei 9307/96.

**Parágrafo Quinto** – A forma de organização, funcionamento e manutenção da Comissão prevista na presente Cláusula, será definida pelos Sindicatos signatários, em um regulamento interno.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO DIREITO A GREVE**

A Constituição Federal, em seu artigo 9º e a Lei nº 7.783/89 assegura o direito de greve a todo trabalhador, competindo-lhe a oportunidade de exercê-lo sobre os interesses que devam por meio dela defender.

**Parágrafo Primeiro** – Os trabalhadores que estiverem presentes no movimento de greve, com nomes devidamente registrados no livro de Ata manuscrita pelo Sindicato Laboral, não sofrerão prejuízos em seus vencimentos salariais bem como em todos os benefícios.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE OS SINDICATOS PATRONA**

Os Sindicatos convenientes assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços não conceder e/ou pagar os reajustes e repactuações dos contratos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e solicitação da contratada, ou ainda quando houver descumprimento das demais cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante solicitação da empresa interessada, desde que esta esteja em dia com as obrigações sindicais Laboral e Patronal.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - NEGOCIAÇÕES E AJUSTES**

As partes convenientes poderão, sempre que necessário, realizar reuniões extraordinárias para discutir eventuais ajustes em relação à revisão parcial ou total ou processo de prorrogação dos dispositivos desta Convenção Coletiva conforme disposições do Art. 615 da CLT.

}

**WILSON LEITAO DA SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS A TERCEIROS, COLOCACAO E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITUR**

**DIEGO SOARES DE CASTRO  
PRESIDENTE**

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DO AMAPA**

## **ANEXOS ANEXO I - EDITAL - PUBLICADO**

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO II - ATA DE AGE E LISTA DE PRESENÇA**

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** AM000007/2023  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 05/01/2023  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR000498/2023  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13621.100235/2023-30  
**DATA DO PROTOCOLO:** 05/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

**TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)**

**Processo n°: e Registro n°:**  
**Processo n°:** 13621103579202309e **Registro n°:** AM000095/2023  
**Processo n°:** 13621109195202391e **Registro n°:** AM000192/2023  
**Processo n°: e Registro n°:**  
**Processo n°:** 13621200568202368e **Registro n°:** AM000329/2023  
**Processo n°: e Registro n°:**  
**Processo n°:** 13621115828202309e **Registro n°:** AM000304/2023

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO;

E

SINDICATO DOS EMP.EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). JONES SOUZA DE CASTRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **AM**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL**

Aos empregados que exerçam as funções abaixo relacionadas, assim como as demais funções que decorram de contrato de Prestação de Serviços e/ou, Terceirização, desde que não expressamente enquadradas por outra representação sindical profissional, farão jus ao piso salarial de **1.358,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais)** para uma jornada legal e os salários normativos das demais categorias, a partir de **01/01/2023** será:

<b>PROFISSÃO / FUNÇÃO</b>	<b>SALÁRIOS</b>
Agente de Limpeza; Agente de Limpeza banheirista; Agente de Limpeza Embarcado; Agente Social terceirizado; Ajudante (Serviços Gerais, Entrega); Auxiliar de Pedreiro; Auxiliar de Pintor; Aux. de Produção em Reciclagem; Serviços Gerais; Borracheiro; Copeira(o); Mensageiro/Atendente/Office-Boy; Operário Rural/Caseiro; Lavador; Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, Cumim (Aux. De Garçom), Auxiliar de Piscineiro, Lavador de Autos e Auxiliar de Preparação.	R\$ 1.358,00
Administrador de Tecnologia da Informação	R\$ 5.325,96
Administrador de Tecnologia da Informação com conhecimento e experiência na área de Saúde	R\$ 5.325,96
Administrador de Tecnologia da Informação com conhecimento e experiência na área de Trânsito	RS 5.325,96
Agente de Limpeza com Habilitação	R\$ 1.683,72
Agente de Limpeza Habilitado para Operar Roçadeira	R\$ 1.633,66
Agente de Piscina/Piscineiro	R\$ 1.531,14
Apontador Geral	R\$ 3.729,91
Apontador de Turma	R\$ 1.914,83
Almoxarife	R\$ 1.543,11
Analista de Sistema (Nível Superior)	R\$ 3.751,56

	R\$
Analista de Sistema – Tecnologia da Informática	5.991,71
	R\$
Analista de Custos – CBO 2522-10	3.328,72
	R\$
Analista de Folha de Pagamento – CBO 4131-05	3.328,72
	R\$
Analista de Suprimento – CBO – 1424-10	3.328,72
Artífice de Serviços Gerais (Carpinteiro; Pedreiro; Pintor; Soldador; Serralheiro; Encanador e Outros) Sem Especialização Técnica.	R\$ 1.793,32
	R\$
Ascensorista (6 horas diárias), Auxiliar de Apoio Logístico.	1.366,31
	R\$
Assistente Administrativo; Assistente de Pessoal; Assistente Financeiro.	1.750,30
	R\$
Assistente Administrativo (Designer)	1.789,83
	R\$
<b>Assistente Administrativo com nível superior ou cursando nível superior</b>	<b>2.943,54</b>
	R\$
Assistente Comercial	1.662,96
	R\$
Assistente de TI	2.946,91
	R\$
Auxiliar Administrativo	1.494,43
	R\$
Auxiliar de Almoxarifado	1.467,88
	R\$
Auxiliar de Caldeireiro.	1.430,39
	R\$
Auxiliar de Escritório.	1.380,20
	R\$
Auxiliar de Manutenção.	1.689,94
	R\$
Auxiliar de Marceneiro; Auxiliar de Mecânico	1.424,94
	R\$
Auxiliar de Pedreiro Qualificado	1.723,30
	R\$
Auxiliar de Produção Terceirizado	1.747,81
	R\$
Auxiliar de Produção de Linha de Montagem Terceirizado	1.902,23
	R\$
Auxiliar de Refrigeração.	1.511,52
	R\$
<b>Auxiliar de Serviços Diversos</b>	<b>2.335,83</b>
	R\$
Auxiliar de Jardinagem.	1.387,59
	R\$
Auxiliar de TI	2.050,02
	R\$
Bibliotecário Terceirizado	2.016,70
	R\$
Bombeiro Hidráulico.	1.985,03
	R\$
Carpinteiro	1.958,58
	R\$
Cobrador Externo CBO 4213-05	3.328,72
	R\$
Conferente	2.209,31
	R\$
Costureiro(a) Terceirizado(a)	1.653,50
	R\$
Design de Produção	3.916,16
	R\$
Digitador	2.761,68
	R\$
Eletricista de Alta Tensão	2.761,68
	R\$
Eletricista Predial de Baixa Tensão.	1.814,70
	R\$
Encarregado de Serviços; Inspetor de Alunos Terceirizado.	2.105,05
	R\$
Fiscal de Pátio.	1.451,73
Garçom Terceirizado.	R\$ 1.480,04
Jardineiro /Paisagista	R\$ 1.547,81
	R\$
Jardineiro/Roçador/Podador	1.462,43
	R\$
Jornalista Terceirizado	5.325,96
	R\$
Leiturista	1.552,09
	R\$
Líder de Serviços	1.653,50



	R\$
Maqueiro.	1.451,73
	R\$
Marceneiro.	2.277,31
	R\$
Mecânico de Lancha.	4.158,90
	R\$
Mecânico de Refrigeração	1.650,00
	R\$
Mecânico de Máquinas	2.078,71
	R\$
Monitorador.	1.843,53
	R\$
Nutricionista/Analista em Nutrição	3.075,04
	R\$
Operador de Balancim.	1.985,48
	R\$
Operador Eletrônico.	1.478,82
	R\$
Operador de Equipamentos Industriais.	2.387,73
	R\$
Operador de Máquina Industriais.	2.278,87
	R\$
Operador de Máquina Reprográfica	1.643,88
	R\$
Operador de Máquinas de Papel e Similares	1.593,67
	R\$
Operador de Máquina para movimentação de Resíduos	2.146,89
	R\$
Operador de Rádio	2.787,36
	R\$
Operador de Usina Hidráulica; Operador de Usina Térmica.	2.503,90
	R\$
Pedreiro; Pintor.	2.436,28
	R\$
Prensista; Processador de Máquina de Moagem	1.409,04
	R\$
Prensista de Resíduos	1.426,58
	R\$
Profissional de Vendas Terceirizado	1.750,94
	R\$
Programador de Informática.	4.223,13
	R\$
Programador de Rede Terceirizado	5.325,96
	R\$
Recepcionista	1.515,84
	R\$
Repositor de Supermercado	1.494,43
	R\$
Revisora de Leito	1.458,00
	R\$
Secretária (o).	1.603,32
	R\$
Secretária Bilíngue	2.324,15
	R\$
Secretária da Alta Administração CBO	3.328,72
	R\$
Soldador.	2.277,94
Supervisor Técnico em Refrigeração	R\$ 2.562,53
	R\$
Supervisor de Serviços Gerais, Supervisor Operacional	2.651,88
	R\$
Supervisor de TI	4.484,43
	R\$
Tratador de Animais Terceirizado	1.784,23
	R\$
Técnico Agrícola	3.019,48
	R\$
Técnico em Enfermagem Terceirizado	1.730,94
	R\$
Técnico em Secretariado	1.769,37
	R\$
Técnico de Controle de Pragas.	1.808,26
	R\$
Técnico de Informática I	3.087,13
	R\$
Técnico de Informática II	3.842,92
	R\$
Técnico de Manutenção de Telefone.	1.985,48
	R\$
Técnico em Edificações Terceirizado	4.132,54

	R\$
Técnico em Refrigeração	3.087,14
	R\$
Técnico em Cabeamento de Rede Terceirizado	1.985,15
	R\$
Técnico de Suporte em Informática I	3.087,14
	R\$
Técnico de Suporte em Informática II	R\$ 3.842,92
	R\$
Técnico de Suprimento I.	3.898,41
	R\$
Técnico de Suprimento II	4.101,27
	R\$
Técnico de Suporte Helpdesk Terceirizado	2.109,23
	R\$
Telefonista.	1.599,92
	R\$
Telefonista / Recepcionista Bilingue.	1.936,79
	R\$
Técnico em Eletrônica	2.722,63
	R\$
Triador de Resíduos Sólidos	1.364,77

**Parágrafo Primeiro:** Fica acordado que os trabalhadores das **Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados do Estado do Amazonas**, que exerçam funções diferentes daquelas discriminadas no caput, bem como aqueles que, embora ali figurando suas respectivas funções, mas que recebam salário superior ao anterior Piso Salarial da Categoria, **a partir de 1º de janeiro de 2023**, terão seus salários aumentados mediante livre negociação, assegurando-lhes, porém um reajuste mínimo de **9% (nove por cento)**.

**Parágrafo Segundo:** Fica observado que o ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS, é uma mão de obra não especializada, nem técnica, apenas para reparos e ajustes, dentro da necessidade de cada profissional ali relacionados.

**Parágrafo Terceiro:** Fica certo e de acordo entre as entidades sindicais, que será adotado 01 (um) líder de serviços, para contratos que tenham de 05 (cinco) até 10 (dez) Funcionários, acima de 10 (dez) deverá ser contratado um Encarregado de Serviços, conforme descrito na tabela de ordem salarial.

**Parágrafo Quarto:** Fica acordado entre os Sindicatos Laboral e Patronal, que a função **Agente de Limpeza Banheirista**, fará jus ao percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, a título de Adicional de Insalubridade. Esse percentual só terá validade a partir de 01 de Janeiro de 2023, a função deverá ser registrada na CTPS.

#### OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

##### CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO OU CONTRA-CHEQUES

As empresas fornecerão aos seus empregados, mensalmente, comprovantes de pagamento, nos quais constem as parcelas que forem recebidas e deduzidas, quais sejam: salário, horas extras, comissões, adicionais, férias, descontos legais especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem de qualquer forma a remuneração.

**Parágrafo Único** - As empresas que efetuarem pagamento de salário, férias e rescisões via sistema bancário ficam desobrigadas de colher assinatura no recibo, desde que possam comprovar o repasse.

#### GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

##### CLÁUSULA QUINTA - DO 13º SALÁRIO

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.2023, sob pena de multa de R\$ 385,00, em favor do empregado prejudicado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", desde que seja feito através de acordo coletivo entre as empresas (em situação regular com suas obrigações sindicais) e os sindicatos aqui representados.

#### ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

##### CLÁUSULA SEXTA - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica garantido e acordado, que o adicional de insalubridade será de no mínimo 20% (vinte por cento), calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, para todos os empregados que exerçam suas atividades em hospitais e setores insalubres.

#### AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

##### CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas, além do piso previsto nesta Convenção Coletiva, fornecerão aos seus empregados um cartão alimentação magnético para aquisição de refeições diárias, no valor **mínimo de R\$ 17,00 (dezessete reais)** por dia.

Ficando ainda ajustado que a escolha da operadora a ser contratada para prestar os referenciados serviços (ticket refeição) ficará a critério/indicação do Sindicato Laboral com a respectiva anuência do Sindicato Patronal.

As empresas que possuem refeitório próprio em suas instalações ficam desobrigadas de fornecer o referido Cartão.

**Parágrafo Primeiro:** É facultado às empresas descontar até o percentual de **10% (Dez por cento)** do valor do total do benefício (custo mensal das refeições ou dispêndio com tickets) estatuído no caput desta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** O benefício previsto nesta cláusula, seja ele fornecido como refeição *in natura* e ticket refeição não terá natureza salarial, nem integrará a remuneração do empregado, para fins de pagamento de férias, 13º salário, FGTS, verbas rescisórias ou qualquer outro instituto trabalhista, por não possuir caráter de contraprestação de serviços.

**Parágrafo Terceiro:** Ficam dispensadas da concessão do benefício em forma de Cartão Magnético ou Similar, as empresas que forneçam refeição em refeitório próprio ou do contratante (tomador do serviço), que seja de boa qualidade, e que venham a atender as necessidades de seus colaboradores. Deverá constar o valor de **R\$ 17,00** (dezesete reais) por funcionário, referente a alimentação em todas as planilhas de custos das licitações e contratos no Estado do Amazonas.

**Parágrafo Quarto:** Ficam as empresas compromissadas a solicitar de seu contratante, local apropriado para as refeições de seus colaboradores.

**Parágrafo Quinto:** Para empresas que tem contratos no Interior do Estado do Amazonas, devido à peculiaridade da região, fica certo e acordado, que poderão fornecer o benefício da Alimentação em espécie ou depósito em conta do trabalhador.

**Parágrafo Sexto:** Faltas justificadas, ou não, permitirão o desconto do valor equivalente ao dia da falta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESTA BÁSICA

O Empregador fornecerá, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independentemente da jornada de trabalho, uma **Cesta Básica "in natura"** contendo mantimentos de qualidade, conforme condições a seguir:

CESTA BÁSICA	ANO 2023
VALOR EM REAIS	R\$ 110,00

- 1 - O empregado que apresentar falta, atestado médico acima de 01 dia no mês, não fará jus ao benefício.
- 2 - Na ocorrência de falta de um ou mais produtos constantes da cesta básica, a empresa poderá efetuar a substituição por produto similar.
- 3 - O funcionário afastado por motivo de licença ou por gozo de férias não fará jus ao benefício da cesta básica.
- 4 - Fica estabelecido que a não retirada da cesta *in natura* até o dia 30 do mês, implicará na perda da mesma naquele mês.
- 5 - A Cesta Básica deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trabalhador.
- 6 - Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.
- 7 - Os empregados admitidos ou demitidos para fazer jus à cesta deverão ter trabalhado no mínimo 30 dias no mês.

**Parágrafo Primeiro:** Para empresas que tem contratos no Interior do Estado do Amazonas, devido à peculiaridade da região, fica certo e acordado, que poderão fornecer o benefício da Cesta Básica em espécie ou depósito em conta do trabalhador, até a data acima mencionado.

**Parágrafo Segundo:** A irregularidade no fornecimento da cesta básica *"in natura"*, por não corresponder à quantidade ou qualidade dos produtos indicados nesta cláusula, desde que comprovada, sujeitará ao empregador o pagamento de uma multa correspondente ao valor de 02 (duas) cestas básicas pago ao empregado prejudicado.

**Parágrafo Terceiro:** Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

**Parágrafo Quarto:** As empresas que optarem por outro tipo de fornecimento da cesta básica, tipo cartão magnético, deverá obter autorização através de acordo coletivo com os sindicatos representes.

**Parágrafo Quinto:** Ficam as empresas obrigadas a fornecerem comprovação de valores da citada Cesta, caso seja solicitado pelo SEEACEAM ou SEAC.

#### AUXÍLIO TRANSPORTE

##### CLÁUSULA NONA - DO VALE TRANSPORTE

**Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências prevista no art.7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa.**

**Parágrafo Primeiro:** Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei. Aos empregados que trabalham na escala 12X36, estabelecida nesta CCT, será empregada a proporcionalidade do desconto, **ou seja, 3% sobre o salário base da categoria.**

**Parágrafo Segundo:** Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

**Parágrafo Quarto:** No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transportes proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

**Parágrafo Quinto:** A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO ODONTOLÓGICO

Fica estabelecido de comum acordo entre o SEAC/AM e o SEEACEAM que todas as empresas são obrigadas a fornecerem o **Plano Odontológico** a seus funcionários, ficando ainda ajustado que a escolha da operadora a ser contratada para prestar os referenciados serviços (Plano Odontológico) ficará a critério/indicação do Sindicato Laboral com a respectiva anuência do Sindicato Patronal.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o Sindicato Patronal não aprove a indicação acima apresentada pelo Sindicato Laboral, deverá fazê-lo de forma escrita e fundamentada no prazo de 10 (dez) dias contados da data da escolha, ocasião em que a ausência de justificativa plausível e coerente ensejará na aceitação tácita da operadora indicada.

**Parágrafo Segundo:** Fica excetuada da hipótese acima aqueles que embora laborando para as empresas vinculadas a este sindicato, pertençam a outras categorias profissionais diferenciadas (art.511 da CLT) ou nelas exerçam ainda que como empregados, atividades correspondentes a profissão liberal (Lei nº 7.316/85).

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que as empresas contribuirão com o valor mensal de **R\$ 15,00** (quinze reais) visando o custeio do plano odontológico gratuito para todos os empregados abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho.

**Parágrafo Quarto:** O empregado poderá incluir seus dependentes perante o **Plano Odontológico** ocasião pela qual os custos adicionais serão custeados pelo próprio beneficiário titular (empregado), devendo nesta hipótese, fornecer à empresa dados e documentos necessários para a inclusão dos eventuais dependentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE SAÚDE

Fica convencionado que os empregadores, credenciarão empresa especializada em **Plano de Saúde** para utilização, caso desejem, por todos os seus empregados. Ficando acertado que o valor do custeio do referido **Plano de Saúde** deverá ser descontado do empregado em sua totalidade em Folha de Pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O plano estatuído nesta cláusula é optativo, podendo estender-se a seus dependentes diretos, ocasião pela qual os custos adicionais também serão pelo próprio beneficiário titular (empregado).

**Parágrafo Segundo:** O empregador descontará em Folha de Pagamento somente o valor do plano contratado, sem nenhum valor adicional.

## AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR

Por esta cláusula, fica garantido a todos os empregados/trabalhadores pertencentes às categorias profissionais subordinadas a esta Convenção, associados ou não às entidades sindicais profissionais, o serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física, ou em caso de falecimento, a seus dependentes, estabelecido pelo plano de benefícios definido a seguir, nos valores e condições abaixo especificadas, responsabilizando-se a Entidade Sindical Patronal, SEAC-AM, a manter a assistência social ora instituída, através de sua própria administração ou de gestão especializada.

**Parágrafo Primeiro:** Para viabilidade financeira deste benefício assistencial e social, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de contribuição financeira, as empresas convenientes recolherão, até o décimo dia útil de cada mês, ao SEAC-AM, através de boleto bancário ou depósito identificado, o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua, arrecadado na forma prevista no parágrafo segundo, abaixo, tomando-se por base, para efeito de cálculo, a quantidade de empregados constante no campo:

Total de empregados do último mês informado do CAGED do mês anterior ao do último informado ao Ministério do Trabalho e do Emprego, sem nenhuma redução, a qualquer título.

**Parágrafo Segundo:** Para a constituição dos fundos necessários a manutenção dos benefícios previstos nesta cláusula, fica convencionado que as empresas participarão com o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado, conforme o disposto no parágrafo primeiro, acima, que será devidamente recolhido mediante depósito bancário identificado ou através de guias próprias emitidas pelo SEAC-AM, depositados diretamente em conta.

**Banco Bradesco - Número do Banco: 237 - Agência: 3726-5 Conta-Corrente: 129.890-9**

a) **Ajuda alimentícia:** Fica certo e garantido o envio de 50 Kg de alimentos variados (cesta básica) no valor de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) cada, ao local onde reside o trabalhador incapacitado temporariamente, pelo período do afastamento concedido pelo INSS, desde que não ultrapasse 06 (seis) meses, a contar da data de comunicação formal do evento e apresentação da documentação (Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho e documento emitido pelo INSS).

b) **Ajuda de manutenção de renda familiar:** Fica garantida a disponibilização de ajuda financeira mensal para composição de gastos com remédios, despesas hospitalares e similares ao inválido ou ainda, aos dependentes legais (viúva, companheira(o) ou filhos menores de idade) do falecido, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país, pelo período de 04 (quatro) meses, vencendo a primeira prestação quinze (15) dias úteis após a entrega do documento comprobatório do falecimento do trabalhador ou da sua incapacitação permanente para o trabalho;

c) **Prestação de serviço Funeral:** Fica garantida a prestação do serviço de funeral e sepultamento ao empregado falecido e a seus dependentes legais esposa (o), companheiro(a) e filhos, independente da causa ou horário do falecimento, a ser solicitado através de sistema de convênios disponíveis 24 horas por dia 7 dias por semana, custeando-se até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o credo religioso da família, observado o seguinte:

**I.** A Carteira Profissional de Trabalhador, Carteira de Identidade e CPF serão os únicos documentos necessários à imediata

prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro:** O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação, estiver inadimplente por: falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao dobro do valor dos benefícios constante na presente cláusula e acarretará multa mensal no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria a ser paga a cada um de seus empregados.

**Parágrafo Quarto:** O óbito ou o evento que possa provocar incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

**I.** Farão jus à Assistência de manutenção de renda familiar e à Assistência alimentícia os trabalhadores que sofrerem perda ou redução de aptidão física pelas imobilidades ou amputações abaixo relacionadas:

ALIENAÇÃO MENTAL	Debilidade mental completa e permanente.
VISÃO	Perda completa e permanente do sentido.
AUDIÇÃO	Perda completa e permanente do sentido.
FALA	Perda completa e permanente do sentido.
TETRAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros superiores e inferiores.
PARAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros inferiores.
BRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
OMBRO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
COTOVELO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
ANTEBRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
PUNHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
MÃO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
QUADRIL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PERNA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
JOELHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PÉ	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
ENCURTAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES (PERNAS)	Em cinco (5) centímetros ou mais.
COLUNA VERTEBRAL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou deformação completa e permanente.
PESCOÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.

**Parágrafo Quinto:** Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

**Parágrafo Sexto:** O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

**Parágrafo Sétimo:** Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e nas homologações trabalhistas, deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

**Parágrafo Oitavo:** Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Patronal.

**Parágrafo Nono:** Fica estabelecido que será destinado o percentual de 10% do valor arrecadado mensalmente a título de taxa administrativa para manutenção de despesas administrativa, da referida assistência.

**Parágrafo Décimo:** Fica instituída uma multa mensal de 2 (dois) salários mínimos vigente, revertida à Entidade Patronal, aplicável às empresas que descumprirem a presente Cláusula.

## SEGURO DE VIDA

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO DE VIDA

Fica facultada aos empregadores contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento.

## EMPRÉSTIMOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Fica estabelecido de comum acordo entre o SEAC/AM e o SEEACEAM que as empresas poderão garantir o empréstimo bancário a

seus funcionários nos moldes da Lei nº 10.820/2003, ficando ajustado que a escolha do agente financeiro a ser contratado para prestar os referenciados serviços (empréstimo consignado) ficará a critério/indicação do Sindicato laboral com a respectiva anuência do sindicato patronal.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o sindicato patronal não aprove a indicação acima apresentada pelo sindicato Laboral, deverá fazê-lo de forma escrita e fundamentada no prazo de 10 (dez) dias contados da data da escolha, ocasião em que a ausência de justificativa plausível e coerente ensejará na aceitação tácita da operadora indicada.

**Parágrafo Segundo:** O sindicato patronal possui poderes apenas para conceder aprovação no que se refere à indicação do agente financeiro que prestará os serviços, não possuindo, com efeito, legitimidade perante o contratado para dirimir os demais assuntos contratuais estabelecidos.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ANOTAÇÕES EM CTPS

As empresas deverão efetuar, obrigatoriamente, os registros e anotações devidas nas CTPS dos seus empregados em 48 (quarenta e oito) horas, especificando as condições de contratação, data de admissão e a remuneração, e demais peculiaridades, se houver, de acordo com os artigos 29 e 34 da CLT.

### DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTINUIDADE DOS CONTRATOS

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato poderão contratar os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão SERÁ POR ACORDO realizados na Comissão de Conciliação Prévia - CCPAC e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e pagamento de metade do aviso prévio, se indenizado, ou seu cumprimento normal, em relação às demais verbas rescisórias não haverá alteração.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei, inclusive o art. 477 da CLT.

**Parágrafo Segundo:** Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego (princípio benéfico e mais favorável ao laborista).

**Parágrafo Terceiro:** No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões de contrato de trabalho com mais de ano de vigência serão homologadas pelo Sindicato Laboral, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 16h00min.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os empregados filiados ao sindicato laboral por período superior a 6 (seis) meses, em caso de rescisão sem justa causa, poderão ser assistidos pelo sindicato laboral na oportunidade retro mencionada, desde que previamente solicitado, pelo empregado, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Segundo:** Fica certo e garantido que as homologações de rescisões de contrato de trabalho feitas e pagas, às sextas-feiras, após as 12h00min, só serão validadas e consideradas mediante pagamento em espécie ou depósito bancário, em conta do trabalhador, sendo que os valores pagos em TRCT, abaixo de R\$ 100,00 (cem reais) só serão aceito e homologado mediante pagamento em espécie. As que assim não procederem ficam sujeitas as penalidades da legislação vigente, art. 477 da CLT.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que a quantidade **acima de 03 (três)** homologações, terão que ser agendadas 48 horas antes.

**Parágrafo Quarto:** Que as documentações (TRCT's e Outros), referentes a demissão dos trabalhadores terão que ser apresentadas e entregues no prazo máximo de até 20 dias corridos, contado da data da DEMISSÃO do trabalhador, perante ao Sindicato de Classe, para as conferências que se fizerem necessárias, as empresas que não cumprirem esta norma, ficam sujeitas a uma multa de 1/3 (um terço) do salário nominal do trabalhador, revestido a parte prejudicado.

**Parágrafo Quinto:** Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da Demissão do empregado, para pagamento das TRCT's.

**Parágrafo Sexto:** Será cobrado da empresa, por cada homologação feita, o valor de **R\$10,00 (dez reais)**. Podendo o pagamento ser feito em espécie ou através de comprovação de depósito em conta, conforme dados bancários a seguir:

**Banco: Caixa Econômica Federal - Ag.: 0020 - Op.: 003 - Conta Corrente: 4227-0 OU PIX: 23006562000148 (CNPJ)**

## RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A partir da vigência do presente instrumento, as empresas contribuirão para o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas o **valor mensal de R\$ 10,00 (dez reais) por empregado** destinado à qualificação profissional.

**Parágrafo Primeiro:** Os **certificados terão validade de 12 (doze) meses**.

**Parágrafo Segundo:** O recolhimento da importância ajustada no caput desta Cláusula será efetuado até o **10º (décimo) dia útil de cada mês**, através de **boleto enviado pelo SEAC-AM**.

**Parágrafo Terceiro: DA OBRIGAÇÃO** – Fica acordado entre as partes que a empresa, terá um prazo de até 60 dias para apresentar a certificação de seus empregados ao tomador de serviços.

**Parágrafo Quarto:** As empresas deverão de forma obrigatória fazer constar em suas **planilhas de custos** a provisão financeira para cumprimento do recolhimento da importância ajustada no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto:** O atraso no recolhimento ensejará a aplicação de **multa mensal** à empresa em valor correspondente a **3% (três por cento) do valor devido**, *pro rata die*, limitada ao principal.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS  
COMPENSAÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO BANCO DE HORAS**

Fica convencionado que as empresas, durante o prazo de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, poderão adotar o regime de BANCO DE HORAS para a jornada cumprida além do limite contratual, desde que necessária para atender especificidades do serviço ou que decorram de eventos fora de controle do empregador, procedendo a compensação das horas excedentes, na forma prevista nesta Cláusula. Ficando atrelado ao aceite dos seus funcionários, que deveram assinar documento de autorização e com a devida apreciação dos sindicatos Laboral e Patronal.

**Parágrafo Primeiro:** As primeiras 20 (vinte) horas de sobre jornada realizadas pelo empregado, durante o mês, excedentes a 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo Segundo:** As horas excedentes ao limite do parágrafo anterior serão acumuladas no BANCO DE HORAS, por um período máximo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro:** Durante os 90 (noventa) dias de que trata o parágrafo anterior, poderá haver compensação das horas excedentes pela diminuição da jornada diária ou pela concessão de folga além das normais.

**Parágrafo Quarto:** Será informado ao empregado, ao final de cada mês, o saldo da apuração das horas resultantes do BANCO DE HORAS, positivo ou negativo.

**Parágrafo Quinto:** A utilização de saldo existente no BANCO DE HORAS, seja positivo ou negativo, será feito em igualdade de condições, ou seja, na razão de uma hora depositada (crédito ou débito), para cada hora realizada.

**Parágrafo Sexto:** O saldo credor de horas não compensadas, apurado ao final de cada 90 (noventa) dias, será pago ao empregado com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo Sétimo:** No caso de desligamento do empregado, por pedido de demissão ou justa causa, o saldo existente no BANCO DE HORAS, será pago ou descontado, segundo as regras contidas nesta Cláusula. Observando o valor máximo de desconto o salário base da categoria.

**Parágrafo Oitavo:** Se o desligamento ocorrer por iniciativa da empresa, o saldo negativo existente no Banco de horas, será por ela absolvido, enquanto que a crédito de horas do empregado será pago juntamente com as verbas rescisórias, na forma do Parágrafo Sexto.

**FALTAS****CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ABONO DE FALTAS**

As Empresas aceitarão atestados ou declarações de acompanhamento de 01 (um) dia, dos seus empregados que tenham acompanhado em caráter de emergência, seus dependentes e/ou cônjuge, desde que emitidas por profissional da área médica.

**TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO****CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA JORNADA 12X36**

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 60 minutos para repouso e alimentação.

**Parágrafo Primeiro:** Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 20% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

**Parágrafo Terceiro:** Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

**Parágrafo Quarto:** Conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 54/2014, da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, fica acordado que seja aplicado às categorias com regime de 12X36, o divisor de 192 horas.

**Parágrafo Quinto:** A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHO POR TEMPO PARCIAL

Fica vedado o contrato de trabalho por tempo parcial, exceto se o trabalhador receber o piso da categoria de forma integral.

**Parágrafo Primeiro:** O trabalhador que laborar em jornada parcial, fará jus aos 30 dias de férias.

**Parágrafo Segundo:** O trabalhador que tiver contrato de trabalho recebendo o valor integral do piso da categoria, não ficará devendo as horas trabalhadas.

#### FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

**Parágrafo Primeiro:** O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

**Parágrafo Segundo:** Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsele ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

**Parágrafo Terceiro:** Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

**Parágrafo Quarto:** Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

**Parágrafo Quinto:** Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

#### SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando-se o uso normal do mesmo, sendo pelo menos 02 (dois) uniformes completos, entendendo-se como completo, camisa, calça e sapato, entregues de 06 (seis) meses em 06 (seis) meses e os equipamentos de proteção individual necessários. Para os trabalhadores que fiquem expostos à chuva, as empresas deverão fornecer capas impermeáveis.

**Parágrafo Primeiro:** O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido. (alerta há que se ter previsão no contrato de trabalho).

**Parágrafo Segundo:** A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

**Parágrafo Terceiro:** A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso comum.

#### RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO QUADRO DE AVISO

Fica assegurado que as empresas deverão disponibilizar, em suas sedes ou nos locais de trabalho, espaço para fixação de Quadro de Avisos e comunicações de interesse da categoria profissional, bem como para a divulgação de notícias sindicais.

**Parágrafo Único** - Nos locais de trabalho, a colocação do quadro de avisos fica na dependência de autorização do tomador do

serviço e as notícias que lá estarão afixadas serão de responsabilidade do sindicato.

### LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido ao dirigente sindical, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, que exerça cargo de direção e/ou de representante sindical, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos adquiridos, vantagens decorrentes do contrato de trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, o direito de se ausentar do serviço com a finalidade de tratar dos assuntos de interesses da categoria profissional por até 02 (duas) vezes – por dois (2) dias a cada trimestre.

**Parágrafo Primeiro:** Os demais dirigentes sindicais do Estado do Amazonas, serão liberados para o comparecimento em atividades sindicais (reuniões, cursos, etc.), durante 05 (cinco) dias ao ano. Os dirigentes do interior do Estado serão liberados durante 10 (dez) dias ao ano, sem prejuízo de suas remunerações, férias, 13º salário e demais direitos e vantagens da relação empregatícia.

**Parágrafo Segundo:** A solicitação de liberação de diretores, que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, será feito pelo sindicato representativo da categoria, no prazo máximo de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência à empresa na qual este originalmente trabalha.

**Parágrafo Terceiro:** Da solicitação do Diretor para cumprir sua jornada de trabalho a disposição no sindicato, ficam o salário, todos os encargos e obrigações trabalhistas sob responsabilidade da empresa. As Empresas concederão a liberação dos seus empregados eleitos para a Diretoria da Entidade Sindical, na quantidade máxima de 01 (um) funcionário por empresa. Fica o Presidente do SEEACEAM obrigado a notificar as empresas, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto:** Fica garantido ao dirigente sindical, e conselho fiscal, estabilidade durante o período de seu mandato.

### ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA REMESSA DE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO FGTS

As empresas remeterão aos Sindicatos dos Trabalhadores e Patronal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cópia (em papel) das GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, devidamente quitada, acompanhada de relação contendo o nome do trabalhador e o valor recolhido.

**Parágrafo Único** - Fica certo e garantido que a empresa que descumprir esta cláusula fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor base de remuneração que deu origem a GFIP, a ser aplicada a parte infratora e revertida em favor da parte prejudicada.

### CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;

Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal (limpeza, conservação e serviços terceirizados) recolherão mediante guia a ser fornecida Pelo SEAC/AM, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela.

00 A 03	EMPREGADOS	R\$	150,00
04 A 10	EMPREGADOS	R\$	250,00
11 A 20	EMPREGADOS	R\$	350,00
21 A 30	EMPREGADOS	R\$	450,00
31 A 50	EMPREGADOS	R\$	550,00
51 A 80	EMPREGADOS	R\$	650,00
81 A 110	EMPREGADOS	R\$	750,00
111 A 150	EMPREGADOS	R\$	850,00
151 A 200	EMPREGADOS	R\$	950,00
ACIMA DE 201	EMPREGADOS	R\$	1.250,00

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

As empresas ficam obrigadas a descontar de todos empregados a título de Contribuição ASSISTENCIAL NEGOCIAL, no valor de 3% do salário base no mês de **FEVEREIRO/2023**, decidido em Assembleia Geral, e repassará ao SEEACEAM através de boleto bancário até 10º dia útil do mês subsequente, juntamente com a relação contendo nome, função, salário e valor do desconto, para emissão do respectivo boleto. Fica certo e garantido aos empregados o direito de manifestar, até **15/02/2023**, oposição ao desconto previsto no caput, desde que o faça de maneira individual e por escrito e apresentar nas dependências do Sindicato Laboral.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL MENSAL

As empresas sindicalizadas recolherão para o sindicato patronal SEAC-AM, a título de Contribuição Associativa Patronal mensal a importância correspondente ao valor de um R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo Primeiro:** O não pagamento da importância prevista no caput, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do arquivamento e registro da presente Convenção na Delegacia Regional do Trabalho, ensejará a emissão de Duplicata de Serviços e respectivo protesto e, ainda, o ajuizamento de Ação Executiva, conforme deliberação na Assembleia da categoria.

**Parágrafo Segundo:** Fica garantido o direito de oposição às empresas que não concordarem com o aludido pagamento, desde que o faça no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do depósito da presente norma na DRT ou da data da publicação realizada pelo sindicato patronal em jornal de grande circulação a esse respeito, o que lhes for mais favorável.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA LABORAL

As empresas ficam obrigadas a descontar mensalmente o percentual de 2% (dois por cento), decidido em Assembleia Geral Extraordinária, a título de Contribuição Associativa de todos os seus empregados, sendo o valor mínimo de **R\$ 27,16 (vinte e sete reais e dezesseis centavos)** e repassar ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, até o 10º dia útil do mês subsequente, juntamente com a relação contendo nome, a matrícula na empresa, salário e valor do desconto.

**Parágrafo Primeiro:** Fica acordado que as empresas descontarão de seus empregados Associados, os valores correspondentes às compras feitas pelos mesmos, através dos convênios celebrados pelo Sindicato Laboral. Esses valores serão encaminhados às empresas pelo Sindicato respectivo da categoria, o qual terá obrigação quando solicitado pela empresa de anexar aos relatórios, comprovantes comprobatórios das compras efetuadas, e recolher mensalmente junto às empresas os valores descontados.

**Parágrafo Segundo:** Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Laboral.

**Parágrafo Terceiro:** Fica acordado que o repasse/depósito do desconto ao SEEACEAM deverá ser feito obrigatoriamente até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto. Tal quantia será devidamente depositada/recolhida na conta corrente do SEEACEAM.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de atraso no depósito da mensalidade sindical recolhida, a empresa pagará uma multa diária correspondente a 1/2 (meio) piso da categoria revertido para o SEEACEAM até a data da efetivação liquidação.

**Parágrafo Quinto:** Fica certo e garantido aos empregado associados o direito de manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no caput, desde que o faça de maneira individual e por escrito e apresentar nas dependências do Sindicato Laboral.

**Parágrafo Sexto:** Os empregados associados em situação regular com SEEACEAM, terão direito aos benefícios abaixo relacionados:

I - Consulta com Assistência Médica nas Especialidades abaixo relacionadas:

II - Clínica Geral Diurno, Oftalmologia, Pediatria, Obstetrícia (Pré-natal), Ginecologia, Otorrino, Urologista, Ortopedista e Cardiologista.

III - Ultra-sonografia de:

Abdômen superior, Abdômen Total, Bolsa Escrotal Infantil, Mamária, Músculo, Esquelético, Obstétrica, Partes Superficiais, Pélvicas, Pediátrica, Pênis infantil, Próstata, Rins e vias urinárias, testículos infantil, tórax, transfontanela e Transvaginal.

IV - Raio X de:

Abdômen simples, Abdômen Agudo, Abdômen ap lateral ou localizada, antebraço ap lateral, Articulação acrômio-clavicular, Articulação tíbia-társica, Articulação sacra-iliacas, Bacia, Braço ap lateral, Calcâneo Lateral, Cavun, Clavícula, Coluna Cervil ap lateral, Copluna dorsal ap lateral, Coluna lombo-sacra e Coluna.

**Parágrafo Sétimo:** Assistência Jurídica- Área trabalhista.

**Parágrafo Oitavo:** Exame Laboratoriais básicos.

**Parágrafo Nono:** Ficam as empresas obrigadas a fornecerem mensalmente a Relação dos Funcionários demitidos, para que seja dado baixa em nosso sistema.

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

##### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Visando o dever das entidades sindicais Patronal e Laboral em zelar pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e os direitos dos trabalhadores instituídos no Artigo 7º da Constituição Federal, ficou acordado entre as partes a emissão da **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE SINDICAL**, assinada por seus Presidentes ou Substitutos legais, com validade de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da referida Certidão serão solicitados os seguintes comprovantes:

Para o Sindicato Laboral:

1. CAGED;
2. Mensalidades
3. Comprovante de pagamento de salários;
4. Comprovante de pagamento;

5. Comprovante de entrega de Vale Transporte;
6. Comprovante de constituição de CIPA, conforme o caso (IN 5);
7. 06 (seis) últimas guias do FGTS

Para o Sindicato Patronal:

1. CAGED;
2. Comprovante de Contribuição Negocial Patronal, Assistência Social e Familiar Patronal e Mensalidade.

**Parágrafo Segundo:** As empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da Administração Pública, Direta, Indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar a CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE SINDICAL, dentro do prazo de sua vigência, por força desta Convenção, assistidos pelos Artigos 607 e 611 da CLT, combinado com o Art. 124 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que a CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL, para os seus diversos fins, será emitida pelos sindicatos interessados, ou seja, pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEAC/AM) ou pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEEACEAM), a qual só terão validade quando os sindicatos mencionados deliberarem de forma conjunta quanto as condições para a sua emissão e a assinarem conjuntamente.

**Parágrafo Quarto:** A falta de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL** ou vencido seu prazo de validade, nos casos de Concorrências, Carta-convite, Tomada de Preços e Pregões, permitirá às demais empresas licitantes, bem assim aos Sindicatos Convenientes, que intervenham no processo licitatório, denunciando a irregularidade e/ou a empresa irregular por descumprimento das cláusulas convencionadas. Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

**Parágrafo Quinto:** Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CERTIDÕES

Os sindicatos deverão emitir, sempre que solicitado, para fins diversos, certidões que declarem que as empresas solicitantes estejam regularizadas junto ao respectivo sindicato e que são cumpridoras da Convenção Coletiva em voga, se realmente o forem.

**Parágrafo Primeiro:** As certidões terão prazo de validade de 30 (trinta) dias e terão um custo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) que será pago através de boleto bancário, emitido pelo SEAC/AM.

**Parágrafo Segundo:** Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS

As empresas com sede em outro estado que prestam ou que venham prestar suas atividades no Estado do Amazonas serão obrigadas a apresentar o Certificado de Regularidade Sindical do sindicato de sua origem, devidamente averbada no SEAC-AM.

**Parágrafo Único** - A empresa que, nos processos licitatórios, deixar de apresentar o Certificado de Regularidade Sindical, poderá ter a sua habilitação impugnada, por qualquer licitante, suscitando a superveniência desse fato caracterizador do inadimplemento de obrigações sindicais.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS CÓPIAS DA CCT

Por esta cláusula, todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional beneficiada por esta Convenção, sindicalizados ou não, bem como, todos os empresários, ou quem que tiver qualquer interesse nesta Convenção Coletiva de Trabalho, poderão ter acesso a cópia da mesma, para ciência inequívoca dos direitos, benefícios e deveres nela contidos, desde que recolham a taxa estipulada em R\$ 100,00 (cem reais) em favor do SEAC-AM, através de boleto próprio, devidamente pagos, na própria sede do SEAC-AM.

**Parágrafo Primeiro:** Só será considerada autêntica a cópia da CCT efetuadas pelo SEAC-AM, que a avaliará através de chancela própria, com a assinatura do Diretor-Presidente ou Diretora Executiva, do SEAC-AM, sendo expressamente proibida qualquer outra forma de reprodução e, portanto, inválida aos fins de direito, as cópias obtidas por meio diverso.

**Parágrafo Segundo:** Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇÃO TRABALHISTA

**Será autorizado ao Sindicato Profissional realizar procedimentos, a pedido das empresas interessadas e desde que haja concordância do empregado, com vistas a firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas em conformidade com o art. 507-B da CLT, com anuência do Sindicato Patronal, perante à Comissão de Conciliação Prévia existente entre o SEAC-AM e o SEEACEAM.**

**Parágrafo Primeiro:** O termo previsto no caput discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente, o qual constatada a regularidade no cumprimento das obrigações deverá ser assinado, pelo empregado e empregador, bem como pelo SEEACEAM e SEAC-AM, dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele

especificadas.

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser apurada alguma diferença não quitada as partes poderão entabular acordo a respeito de eventuais diferenças apontadas, que após ser integralmente cumprido, terá eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento referente a emissão do termo de quitação na Comissão de Conciliação de Prévia será de responsabilidade integral das empresas, e não poderá ser superior ao limite máximo de R\$10,00 (dez reais) por termo.

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

##### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DEMISSÃO/DATA BASE

As empresas que demitirem os empregados em razão do encerramento de contrato de prestação de serviços com o tomador, no mês anterior à data base, estão isentas do pagamento da multa prevista na Lei nº 7.238/84, artigo 9º, considerando ser esse motivo ser superveniente e alheio à vontade do Empregador.

##### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ACORDO COLETIVO

Os Acordos Coletivos de Trabalho firmados a partir desta data, para ter validade e eficácia, não poderão conter previsões que reduzam os direitos assegurados em lei e/ou na presente Convenção Coletiva de Trabalho e deverão ter anuência e assinatura conjunta do Sindicato Patronal e do Sindicato Laboral.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

##### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Por este instrumento de negociação coletiva, os Sindicatos Convenentes mantém a Comissão de Conciliação Prévia, instituída em CCT anterior. A Comissão de Conciliação Prévia Sindical, com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho de integrantes da categoria profissional com as empresas deste setor econômico, nos termos da lei n.º 9.958, de 12 de janeiro de 2.000, a qual se regerá pelos termos e condições que se seguem:

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão constituída iniciará suas atividades na data de 21 de maio de 2008 (21/5/2008) e será, obrigatoriamente, composta por 01 (um) representante do sindicato laboral, 01 (um) representante do sindicato patronal e 01 (um) escrivão, os quais deverão estar presentes a todas as reuniões/audiências de conciliação, sob pena de nulidade absoluta destas.

**Parágrafo Segundo:** Cabe aos Sindicatos Convenentes indicar os seus representantes titulares e igual número de suplentes, que poderão pertencer às diretorias ou, desde que prévia e formalmente aceito pela outra parte, a órgãos internos do sindicato ou ainda pessoas externas ao funcionamento dos Sindicatos Convenentes.

**Parágrafo Terceiro:** Poderão os Sindicatos Convenentes substituir, a qualquer tempo, qualquer dos membros indicados (prepostos), com comunicação formal ao outro sindicato e a todos os membros da Comissão da localidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Quarto:** Aos prepostos dos Sindicatos Convenentes ficam asseguradas as garantias pessoais que já possuam, inerentes ao mandato do seu cargo sindical, nada se acrescentando em termos de garantias ou direitos trabalhistas por conta da participação que venha a ter na Comissão de Conciliação Prévia Sindical.

**Parágrafo Quinto:** É vedada a participação em processo de conciliação de membro da Comissão pertencente à empresa envolvida.

**Parágrafo Sexto:** O membro da Comissão que se encontre no exercício regular de sua função desenvolverá seu trabalho normal na empresa, afastando-se de suas atividades apenas quando convocado para atuar como conciliador, sendo computado como tempo de trabalho efetivo o despendido nessa atividade.

**Parágrafo Sétimo:** A Comissão funcionará nas instalações do Sindicato Profissional ou em outro local que as partes venham deliberar e terão as suas despesas específicas, necessárias para o seu funcionamento, arcadas paritariamente mediante orçamento trimestral, explanando-se que:

I - Relacionam-se como despesas necessárias e específicas para o funcionamento da Comissão, sem pretender-se esgotar ou restringir, a título exemplificativo: material de expediente, secretária, xerox, equipamentos de escritório, aluguel de instalação e outras despesas;

II - O orçamento trimestral deverá ser elaborado e aprovado pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do arquivamento da presente CCT.

III - Até o fim do segundo mês de cada trimestre deverá ser elaborada pelos membros titulares da Comissão uma proposta orçamentária para o trimestre seguinte e obtida a aprovação de ambas as diretorias dos Sindicatos Convenentes, sob pena de suspensão dos trabalhos da Comissão, até que se tenha aprovado o orçamento;

IV - A execução financeira caberá a cada Sindicato Convenente conforme a parte que lhe cabe no orçamento aprovado;

V - A prestação mensal de contas de qualquer valor gasto em função dos trabalhos da Comissão deverá ser consubstanciada em relatório assinado pela totalidade dos membros titulares e encaminhado, o original, para a diretoria de origem dos recursos bem como cópia para a outra diretoria, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte;

VI - Junto com a prestação de contas deverá a Comissão informar os dados estatísticos de sua atuação, entre eles: entradas de solicitação de conciliação, atendimentos com êxito, atendimentos sem êxito, solicitações de andamento, etc.

**Parágrafo Oitavo:** A Comissão funcionará de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, devendo as partes interessadas, convocar a audiência, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, garantindo-se que para esta convocação bastará que a empresa ou o empregado, bem como seu representante, legalmente constituído, encaminhe, por qualquer meio, solicitação para a sua realização.

**Parágrafo Nono:** As reuniões/audiências conciliatórias obedecerão à ordem cronológica das solicitações podendo, quando necessário, serem realizadas audiências extraordinárias visando o descongestionamento de eventuais acúmulos de solicitações e de acordo com a demanda apresentada.

I - Na hipótese de ser provocada, a Comissão de Conciliação Prévia, por iniciativa da empresa e esta não comparecer rigorosamente na data e no horário previamente marcado, será cobrada uma multa de 30 % (trinta por cento) do piso da categoria que será revertida para as despesas administrativas da Comissão.

**Parágrafo Décimo:** Toda e qualquer controvérsia de natureza trabalhista será submetida à Comissão de Conciliação Prévia e o processo de conciliação observará os seguintes procedimentos e condições:

I - A demanda será formulada por escrito pelo interessado na secretaria do Sindicato Profissional ou reduzida a termo por qualquer dos membros da Comissão, ocasião em que o interessado terá conhecimento e dará ciência da data/hora prevista para a reunião/audiência de conciliação, nunca num prazo superior a 10 (dez) dias;

II - Compete à secretaria do Sindicato Profissional dar ciência a todos os outros interessados com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, da data/hora prevista para a reunião/audiência de conciliação, formalmente encaminhando cópia do processo;

III - Aceita a conciliação, será lavrado termo denominado ATA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA assinado pelo empregado, pelo empregador ou seu preposto e pelos membros presentes da comissão, fornecendo-se cópia às partes;

IV - Não logrando êxito a conciliação, será fornecida ao empregado e ao empregador declaração da tentativa conciliatória frustrada (ATA DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA NEGATIVA) com a descrição de seu objeto, firmada pelos membros presentes da comissão, que deverá ser juntada à eventual Reclamação Trabalhista, conforme determinação legal;

V - Fica certo e entendido que o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e terá eficácia liberatória geral, exceto quanto a parcelas expressamente ressalvadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A empresa será representada, nas audiências conciliatórias, através do proprietário ou do preposto, devidamente acompanhado da carta de preposição e do contrato social da empresa.

**Parágrafo Décimo Segundo:** O(s) trabalhador(es) deverá(ão) apresentar-se para as audiências munido(s) de sua Carteira de Trabalho e de sua Carteira de Identidade, bem como da confirmação de solicitação de audiência de conciliação e devidamente acompanhado do representante da categoria laboral ou de advogado de sua confiança.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Aplica-se à Comissão de Conciliação Prévia, criada nesta convenção, no que couber, as disposições previstas na CLT, jurisprudência e doutrina trabalhista, especialmente no que concerne ao INADIMPLEMENTO das obrigações oriundas de conciliação e acordos, desde que observados os princípios de paridade e negociação coletiva na sua constituição.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Os acordos, quando não cumpridos, firmados perante esta Comissão, serão devidamente EXECUTADOS, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

**Parágrafo Décimo Quinto:** É competente, para a execução de título executivo extrajudicial, o juízo que originariamente tem competência para o processo de conhecimento relativo a matéria.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Aos fins de custeio da atividade e funcionamento da Comissão, e de modo a preservar e manter a qualidade dos serviços, as empresas que demandarem ou forem demandadas, havendo acordo ou não, recolherão para a Comissão a taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos na oportunidade da audiência, diretamente à Secretaria da Comissão.

I - As empresas associadas ao sindicato que estiverem rigorosamente em dia com todas as suas obrigações e contribuições sindicais, farão jus a desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor acima mencionado.

II - Os valores estabelecidos neste parágrafo, quando inadimplidos, poderão ser objeto de cobrança executiva na Justiça do Trabalho.

## APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMISSÃO DE AUTOCONSTATAÇÃO DE CONVEÇÃO - CAC

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária e deste documento junto a opinião pública, aos Tomadores de Serviços e às Autoridades Públicas e Privadas, de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal, mas, também, para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela criação da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

**I** - fica constituída uma comissão de dois membros indicados pelo Sindicato Patronal, sendo um titular e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria, de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-se, no mínimo, uma vez por mês;

**II** - cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento pelas empresas, pelos profissionais da categoria e pelos contratantes dos serviços, da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fundiária, a específica do setor e das convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;

**III** - compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncia; realizar buscas; visitar as empresas e os locais de execução dos serviços, observada comunicação prévia com sete dias; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para

obtenção de dados que possam ser de seu interesse; formalizar o resultado de seu trabalho, de modo que seja decidido em conjunto as providências a serem tomadas, entre elas, mas sem se restringir, a aplicação de multas com base neste documento e a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Obriga-se o Sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ou objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar o outro no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de multa, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual, no mesmo prazo e com a mesma cominação, deverá ser igualmente cientificada.

#### DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

##### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA MULTA

Entidades convenentes acordam em estabelecer a multa de 1/3 (um terço) do salário mínimo da CCT vigente, por trabalhador, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, em caso de reincidência fica estipulado ½ salário mínimo da categoria, por trabalhador. revertendo-se a mesma em favor da parte a quem a infringência prejudicar, independentemente das punições de ordem administrativas impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho.

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES

##### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, firmada nos termos do art. 611 da CLT e demais legislação pertinente, tem por finalidade a estipulação de condições especiais de trabalho, aplicáveis no âmbito das respectivas representações, regulando as relações individuais de trabalho, mantidas entre as Empresas de Asseio e Conservação e seus respectivos empregados, bem como, ainda, a concessão de aumentos de salários e demais benefícios, na forma pactuada nas cláusulas abaixo, que as convenentes, reciprocamente, aceitam e outorgam.

##### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DOS BENEFICIARIOS

São beneficiários deste negócio jurídico todos os empregados abrangidos nas representações sindicais, na base territorial do Sindicato dos Empregados e, por extensão, para todo o Estado do Amazonas, por delegação de poderes das entidades hierarquicamente superiores, na conformidade do disposto no art. 611 da CLT, e que trabalham para as Empresas cuja classe econômica é representada pelo Sindicato Convenente.

##### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, está sendo lavrada em 03 (três) vias, extraíndo-se lhes tantas cópias quantas forem necessárias para arquivo e uso dos Convenentes, uma das quais será depositada na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas - SRTE/AM, para fins de registro, como ordena o Parágrafo Único do artigo 614 da CLT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam os Convenentes por seus representantes legais, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, assistidos por seus respectivos advogados, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

##### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos, prestados pelas empresas, e concomitante adimplência aos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as empresas assistidas por esta CCT, na elaboração de propostas de preços, deverão praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de 81,98% (oitenta e um vírgula noventa e oito por cento), para a carga horária de segunda a sexta-feira, 81,86% (oitenta e um vírgula oitenta e seis por cento) para carga horária de segunda a sábado e 82,27% (oitenta e dois vírgula vinte e sete por cento) para carga horária 12x36, conforme abaixo:

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	Decreto 99.570/90
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00 LEI 10.666/2003
<b>Total do Grupo "A"</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	

<b>GRUPO "B" - CUSTOS E SUBSTITUIÇÕES</b>	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
<b>FÉRIAS GOZADAS</b>	8,25%	8,25%	8,24%	8,27%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
<b>AUXÍLIO DOENÇA</b>	2,69%	2,69%	2,68%	2,69%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
<b>AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS</b>	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
<b>LICENÇA PATERNIDADE</b>	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	Lei 13.527/2016
<b>ACIDENTE DE TRABALHO</b>	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	Lei 6.367/76 e Artigo 476 da CLT
<b>FALTAS LEGAIS</b>	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	Artigo 473 e 822 da CLT
<b>TREINAMENTO</b>	0,39%	0,39	0,33%	0,54%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
<b>Total do Grupo "B"</b>	12,24%	12,24%	12,16%	12,41%	
<b>GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES</b>	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	<b>Fundamentação Legal</b>
<b>1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS</b>	2,75%	2,75%	2,75%	2,76%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
<b>13º SALÁRIO</b>	9,34%	9,34%	9,33%	9,35%	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
<b>AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
<b>Total do Grupo "C"</b>	12,23%	12,23%	12,22%	12,25%	
<b>GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES</b>	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	<b>Fundamentação Legal</b>
<b>AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	3,52%	3,52%	3,52%	3,53%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
<b>COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO</b>	0,82%	0,82%	0,82%	0,82%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
<b>REFLEXO 13º SAL. E FÉRIAS</b>	0,84%	0,84%	0,84%	0,85%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
<b>INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA</b>	4,01%	4,01%	4,01%	4,02%	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
<b>INDENIZAÇÃO ADICIONAL</b>	0,52%	0,52%	0,52%	0,52%	Artigo 9º 7.238/84
<b>FÉRIAS INDENIZADAS</b>	0,84%	0,84%	0,84%	0,84%	Artigo 146 e § Único
<b>ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS</b>	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
<b>Total do Grupo "D"</b>	10,83%	10,83%	10,83%	10,86%	
<b>Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES</b>	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	<b>Fundamentação Legal</b>
<b>ABONO PECUNIÁRIO</b>	0,26%	0,26%	0,26%	0,26%	Artigo 143 CLT
<b>1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO</b>	0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
<b>Total do Grupo "E"</b>	0,35%	0,35%	0,35%	0,35%	
<b>GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS</b>	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	<b>Fundamentação Legal</b>

<b>FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	<b>Sumula 305 TST</b>
<b>INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE</b>	<b>0,15%</b>	<b>0,15%</b>	<b>0,15%</b>	<b>0,15%</b>	<b>Artigo 58 DA IN 971 Previdência</b>
<b>FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,03%</b>	<b>IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII</b>
<b>INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"</b>	<b>9,00%</b>	<b>9,00%</b>	<b>8,97%</b>	<b>9,07%</b>	<b>Artigo 28º Lei 8.212/91</b>
<b>Total do Grupo "F"</b>	<b>9,53%</b>	<b>9,53%</b>	<b>9,50%</b>	<b>9,60%</b>	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>81,98%</b>	<b>81,98%</b>	<b>81,86%</b>	<b>82,27%</b>	

}

LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS

JONES SOUZA DE CASTRO  
TESOUREIRO  
SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

## FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 45.730.731/0001-20

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 04/12/2023 13:59:30

Data da última atualização: 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/12/2023 14:24:09

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S R DE OLIVEIRA**  
CNPJ: **45.730.731/0001-20**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/12/2023 às 14:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.730.731/0001-20.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 656E.088A.C411.3962 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **S R DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **45.730.731/0001-20**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:18:26 do dia 04/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KPNB041223141826

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.730.731/0001-20  
Razão Social: S R DE OLIVEIRA  
Nome Fantasia: MARJO SOLUCOES  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/03/2024**  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/12/2023	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	03/06/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/02/2024
Receita Municipal	Validade:	24/12/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/12/2023 09:04

CPF: 693.XXX.XXX-15 Nome: SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Ass: \_\_\_\_\_



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.730.731/0001-20  
Razão Social: S R DE OLIVEIRA  
Nome Fantasia: MARJO SOLUCOES  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/03/2024**  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **06/04/2024**  
FGTS Validade: **17/12/2023**  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **28/05/2024**

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **30/12/2023**  
Receita Municipal Validade: **27/12/2023**

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/12/2023 13:51

CPF: 693.976.432-15 Nome: SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Ass: \_\_\_\_\_

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** AP000035/2023  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 27/06/2023  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR032682/2023  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13345.100404/2023-48  
**DATA DO PROTOCOLO:** 26/06/2023

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 13345.100069/2023-88  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 06/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DO AMAPA, CNPJ n. 06.208.578/0001-14, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DIEGO SOARES DE CASTRO;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS A TERCEIROS, COLOCACAO E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITUR, CNPJ n. 34.945.360/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WILSON LEITAO DA SILVA JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em asseio, conservação**, com abrangência territorial em **Amapá/AP, Calçoene/AP, Cutias/AP, Ferreira Gomes/AP, Itaubal/AP, Laranjal do Jari/AP, Macapá/AP, Mazagão/AP, Oiapoque/AP, Pedra Branca do Amapari/AP, Porto Grande/AP, Pracuúba/AP, Santana/AP, Serra do Navio/AP, Tartarugalzinho/AP e Vitória do Jari/AP**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO**

A **CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO**, passa a ter a seguinte redação: O salário normativo geral da categoria profissional, a partir de 01/05/2023 (primeiro de maio de dois mil e vinte e três), foi reajustado para uma prestação laboral de 220h (duzentas e vinte horas) mensais, para **R\$ 1.337,00 (hum mil trezentos e trinta e sete reais)**, correspondente a 1,38% (hum vírgula trinta e oito por cento) sobre o salário normativo da categoria de janeiro de 2023, de modo que nenhum trabalhador da categoria profissional poderá receber salário inferior ao estabelecido nesta convenção. Os salários normativos das categorias por atividades específicas, já reajustados como índice de 1,38%, vigentes a partir de 01/05/2023, são os que constam da tabela de Cargos e Salários.

**Parágrafo Único:** Os salários das demais funções estão discriminados na tabela abaixo:

Nº	CARGOS	SALÁRIO + 1,38%
		01-05-2023
1	Agente de Limpeza; Servente de Limpeza; Faxineiro; Ajudante de Equipe e Serviços Diversos; Auxiliar de Controlador de Praga; Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Depósito; Auxiliar de Escritório; Auxiliar de Produção; Auxiliar de Serviços Gerais; Ajudante Geral; Carregador; Empilhador; Garçom; Lavadeira; Arrumadeira; Camareira; Passadeira; Lavador; Operador de Incinerador; Servente de Pedreiro; Servente; Servente Hospitalar; Tratador de Animais; Zelador; Coletor de Lixo; Varredor; Operador de Canal; Servente em Área Urbana; Piscineiro; Auxiliar de Dedetizador; Arbitro Esportivo; salva-vidas; Proeiro Fluvial; Fotógrafo, Locutor Noticiarista de Rádio; Radialista	R\$ 1.337,00
2	Ajudante de Mecânico; Borracheiro; Salva-vidas, Guarda Parque; Vigia Florestal.	R\$ 1.366,74
3	Auxiliar de Saúde Bucal; Copeira; Jardineiro; Mensageiro; Porteiro; Agente de Portaria; Xerocopista; Operador de máquina de Reprografia.	R\$ 1.399,68
4	Servente Líder; Encarregado de Servente.	R\$ 1.405,04
5	Operador de Cargas de Tesouraria.	R\$ 1.424,39
6	Controlador de Praga, Dedetizador, Office Boy; Servente de Caixa Escolar; Contínuo; Auxiliar de Depósito II. Cronista Esportista; Mesário Esportista	R\$ 1.472,76
7	Canalheiro; Controlador de Pátio; Costureira; Frentista Terceirizado, Caldeirista	R\$ 1.519,41
8	Ascensorista, Coletor de Dados, Garçom I, Leiturista, Limpador de Canais e Bueiros, Manobrista, Orientador de Pátio, Operador de Empilhadeira, Operador de Máquina Costal, Podador de Árvores; Tratorista, Vigia, Revisor de Extintor Nível I, Piloto Fluvial, Agente Comercial; Auxiliar de Depósito III.	R\$ 1.527,46
9	Mecânico em Refrigeração, Instalador de Equipamento de Refrigeração.	R\$ 1.586,25
10	Cuidador de Idosos; Acompanhante de Idosos; Cuidador de Criança; Técnico Industrial	R\$ 1.590,60
11	Auxiliar de Operador, Faturista, Gaioleiro.	R\$ 1.619,23
12	Almoxarife, Artífice, Auxiliar de Escritório "A", Auxiliar de Manutenção Predial, Digitador, Mecânico, Motorista de Auto CBO nº 7823, Assistente de Supervisor.	R\$ 1.623,96
13	Oficial Pintor, Gesseiro, Serralheiro, Vidraceiro.	R\$ 1.663,58
14	Separador de Recicláveis (Usina), Manipulador de Recicláveis (Usina), Atendente, Cadastrador, Auxiliar Administrativo, Condutor de Bondinho, Controlador Sanitário Ambiental II, Cozinheira, Encarregado Operacional de Limpeza Urbana, Fiscal de Serviços Urbanos, Operador de Empilhadeira I, Pintor de Sinalizações Viárias, <b>Recepcionista</b> , Recepcionista Administrativo, Socorrista, Maqueiro, Soldador, Técnico em Refrigeração, Tele Atendente; Auxiliar Comercial A.	R\$ 1.717,85
15	Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Serviço Educacional, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Barbeiro Terceirizado, Chefes de Equipes, Instrutor de Menor, Técnico de Segurança no Trabalho; Auxiliar Financeiro; Produtor Radialista	R\$ 1.782,79
16	Operador de Pá carregadora; Operador de Máquina Pesada; Operador de Máquina de Pintura Viária; Encarregado de Serviços Gerais; Secretária Nível Médio I; Auxiliar contábil.	R\$ 1.866,44
17	Auxiliar Operacional de Manutenção I, Auxiliar Técnico I, Chefe de Manutenção, Eletricista de Autos, Encanador I, Bombeiro Hidráulico, Marceneiro, Operador de Rede de Água e Esgoto, Pedreiro, Pintor, Pintor de Autos, Taifeiro, Técnico Eletricista, Capataz, Auxiliar Administrativo II, Fiscal de Limpeza, Telefonista, Supervisor I; Auxiliar de Recursos Humanos, Auxiliar Financeiro A, Auxiliar Comercial B.	R\$ 1.931,90

18	Técnico de Semáforo; Operador de Retroescavadeira; Motorista de Caminhão, Operador de Munck; Motorista de Caminhão Basculante; Motorista de Caminhão Pipa.	R\$ 2.036,35
19	Recepcionista e Telefonista de Instituições Bancárias e Financeiras, Técnico de Pitometria I; Auxiliar de Recursos Humanos A; Técnico em áudio; Técnico em vídeo; Técnico em Designer.	R\$ 2.067,78
20	Funileiro, Eletricista Veículos e Máquinas.	R\$ 2.122,01
21	Atendente Bilingue, Auxiliar de Escritório "B"; Auxiliar Financeiro B; Auxiliar de Recursos Humanos B.	R\$ 2.175,81
22	Eletricista I, Mecânico I.	R\$ 2.196,08
23	Supervisor II	R\$ 2.221,69
24	Instrutor, Monitor de Treinamento, Soldador I, Supervisor de Serviços Gerais, Auxiliar de Informática e Supervisor Comercial; Supervisor de Vendas, Supervisor Operacional, Supervisor Administrativo.	R\$ 2.303,33
25	Técnico de Pitometria II; Supervisor Financeiro.	R\$ 2.515,87
26	Auxiliar administrativo III, Operador de Rede, Técnico em Informática, Programador, Secretária Nível Médio II.	R\$ 2.518,42
27	Técnico em Áudio, Técnico em Vídeo, Auxiliar Operacional de Manutenção II, Técnico em Edificações, Técnico em Mecânica, Técnico em Telecomunicações.	R\$ 2.652,52
28	Supervisor de Equipe de Apoio de Gestão; Supervisor Comercial A, Supervisor de Vendas A, Supervisor Operacional A, Supervisor Financeiro A, Supervisor Administrativo A.	R\$ 2.678,17
29	Mecânico II.	R\$ 2.732,01
30	Técnico de Segurança no Trabalho II.	R\$ 2.753,11
31	Encarregado de Lavanderia Prisional.	R\$ 2.768,97
32	Operador de Escavadeira Hidráulica.	R\$ 2.772,68
33	Encarregado de Manutenção Prisional.	R\$ 2.784,39
34	Analista de Recursos Humanos; Supervisor de Recursos Humanos; Coordenador da Qualidade; Coordenador Técnico.	R\$ 2.934,44
35	Agente de Disciplina Prisional.	R\$ 2.947,94
36	Técnico em Eletrônica.	R\$ 3.014,66
37	Auxiliar administrativo IV, Recepcionista Bilingue.	R\$ 3.048,65
38	Locutor Noticiarista de Rádio; Produtor Radialista; Gerente de Mídias Sociais; Fotógrafo.	R\$ 3.068,88
39	Agente de Disciplina Prisional Líder	R\$ 3.101,70
40	Eletricista II, Eletrotécnico, Encarregado de Setor Operacional; Supervisor Comercial B, Supervisor de Vendas B, Supervisor Operacional B, Supervisor Financeiro B, Supervisor Administrativo B, Supervisor de Recursos Humanos A, Coordenador da Qualidade A.	R\$ 3.181,19
41	Encarregado de Setor Pessoal, Secretária Nível Superior.	R\$ 3.313,74
42	Encarregado de Limpeza Prisional	R\$ 3.581,37
43	Encarregado de Almojarifado Prisional	R\$ 3.621,20
44	Supervisor de Disciplina Prisional; Supervisor de Recursos Humanos B, Coordenador da Qualidade B.	R\$ 3.649,80
45	Eletricista III, Eletrotécnico Encarregado	R\$ 3.976,51
46	Encarregado de Mecânica, Encarregado de Motorista	R\$ 4.007,57
47	Técnico em Eletrotécnica; Gerente Técnico, Gerente Comercial, Gerente Operacional, Gerente Financeiro, Gerente Administrativo, Gerente de Recursos Humanos, Gerente da Qualidade.	R\$ 4.178,97
48	Secretária Nível Superior II.	R\$ 4.294,59
49	Encarregado Administrativo Prisional.	R\$ 4.775,19
50	Gerente de Operação Prisional.	R\$ 6.029,29
51	Gerente Geral Prisional.	R\$ 6.203,05
52	Estatístico Terceirizado; Gerente de terceirizados.	R\$ 6.695,47

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

### **CLÁUSULA QUARTA - HORAS EXTRAS E DIÁRIAS**

Na **CLÁUSULA OITAVA – HORAS EXTRAS E DIÁRIAS: Parágrafo Terceiro** Em caso de deslocamento do trabalhador do município de origem contratual, as empresas pagarão a cada 24 (vinte e quatro) horas, 01 (uma) diária no valor correspondente ao dia normal calculado sobre o seu salário base acrescido de 100% em dias de domingo e feriado; 50% em dias normais.

Exemplo: SALÁRIO ÷ 30 = DIÁRIA + 100% e/ou 50% = DIÁRIA C/ ACRÉSCIMO.

## **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

### **CLÁUSULA QUINTA - ADICIONAL DE PERÍCULOSIDADE**

Na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:** Adicionado o Parágrafo Segundo— Cessada a condição de periculosidade, devidamente comprovada por meio de laudo apropriado, o respectivo adicional não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de periculosidade, também comprovado por meio de laudo específico, deverá a empresa pagar novo percentual apurado.

## **OUTROS AUXÍLIOS**

### **CLÁUSULA SEXTA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE**

Na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE** - As empresas se responsabilizarão pelo pagamento das despesas de viagem decorrentes da realização de trabalho fora do local de serviços habitualmente prestados.

Parágrafo Primeiro – Havendo previsão contratual para o deslocamento do trabalhador no exercício regular de sua atividade para serviços a serem realizados fora da sede da empresa ou posto de serviço, arcará a empresa com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

Parágrafo Segundo – O funcionário que for contratado para laborar fora da sede da empresa por tempo indeterminado, deverá apresentar comprovante de residência no respectivo município, não incorrendo neste caso, despesas logísticas como alimentação, estadia e transporte para o empregador.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do Art. 468 da CLT, em caso da necessidade de transferência para prestação de serviço fora da sede da empresa, ressalvados os cargos de confiança, deverá o trabalhador concordar com a respectiva transferência, sendo ainda, nesse caso, devido o adicional de transferência quando esta for temporária, no percentual de 25% sobre o salário do trabalhador.

Parágrafo Quarto – Nos termos do artigo 59 da CLT que afirma que a duração de um dia de trabalho pode ser acrescida de 2 horas extras, contabilizada para o Banco de Horas mediante acordo coletivo de trabalho, assistidos e realizados com a participação do Sindicato Patronal e o Sindicato Laboral.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CARTÃO OU CONTROLE DE PONTO ÚNICO**

Na **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CARTÃO OU CONTROLE DE PONTO ÚNICO.**

As empresas obrigam-se a utilizar, no controle de entrada e saída dos empregados, apenas um único cartão ou controle de ponto, para horas normais e horas extraordinárias, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação desde que haja anotação prévia do intervalo no cabeçalho do documento onde for registrada a jornada, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – Fica autorizada, na presente convenção, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador.

Parágrafo Segundo– Somente empresas que tenham acima de 100 (cem) funcionários por posto de serviço serão obrigadas a utilização de sistema de controle de ponto eletrônico.

Parágrafo Terceiro – As empresas que tiverem empregados em regime de trabalho de campo, ou fora da sede, poderão utilizar folhas de ponto manual.

Parágrafo Quarto – O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

Parágrafo Quinto – Em face da natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do empregado.

## **TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO**

### **CLÁUSULA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO**

Na **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO.**

Ficam estabelecidas as jornadas de trabalho em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, 36 (trinta e seis) horas, sendo 06 (seis) horas corridas de segunda a sábado ou 12x36h (doze horas por trinta e seis horas), sendo de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso, conforme parágrafos a seguir e determinações da CLT.

Parágrafo Primeiro–É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação das horas no mesmo mês, na forma do § 6º, do Art. 59 da CLT.

Parágrafo Segundo– Poderá também ser estabelecido o regime de compensação de jornada por acordo individual escrito, se a compensação ocorrer no período máximo de seis meses, conforme o § 5º, do art. 59 da CLT.

Parágrafo Terceiro–Fica autorizado o empregador estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso (conhecida por jornada 12x36), observados ou indenizados os horários para repouso e alimentação, conforme o art. 59-A da CLT. Fica expressamente proibido às empresas tomarem a jornada de 12x36 para cálculo de hora reduzida.

Parágrafo Quarto–Fica estabelecido, nos termos do inciso III do artigo 611-A da lei 13.467 de julho de 2017, que os empregados que trabalharem na jornada 12x36 farão jus ao mínimo 30 minutos de descanso a título de intervalo intrajornada, sendo que o trabalhador poderá permanecer ou não em seu local de trabalho, a seu critério.

Parágrafo Quinto- A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelos feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, conforme Parágrafo único do Art. 59-A da CLT.

Parágrafo Sexto- A realização de prorrogação de jornada ocorrida em atividades insalubres, na escala doze por trinta e seis, estão excluídas da exigência de licença prévia das autoridades competentes, conforme Parágrafo único do Art.60 da CLT.

Parágrafo Sétimo – o trabalhador que labora 8 horas por dia fará jus ao descanso de limite mínimo de 30 minutos, conforme inciso III do art.611 da CLT.

Parágrafo Oitavo–Por força deste instrumento coletivo de trabalho, fica estabelecido que os trabalhadores que laboram 6 horas corridas farão jus ao descanso de 15 minutos a cada 3 horas trabalhadas.

Parágrafo Nono – Fica facultado ainda, às empresas a adequação de suas jornadas de trabalho, de acordo com as suas necessidades, desde que não ultrapasse as 44 horas semanais.

Parágrafo Décimo - Para o cálculo da intrajornada para a jornada de trabalho de 12X36hs, aplica-se a seguinte fórmula: Valor da Intrajornada = Salário Base/220hs + 50% da hora normal X quantidade de plantões no mês.

}

**DIEGO SOARES DE CASTRO**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DO AMAPA**

**WILSON LEITAO DA SILVA JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS A TERCEIROS, COLOCACAO E**  
**ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITUR**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECAP**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO II - ATA 2ª AGE 2023 - SEAC/AP**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO STACAP**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO IV - ATA ASSEMBLÉIA STACAP**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** AM000192/2023  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 17/05/2023  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR017194/2023  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13621.109195/2023-91  
**DATA DO PROTOCOLO:** 16/05/2023

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 13621.100235/2023-30  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 05/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO;

E

SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **AM**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E  
CRITÉRIOS PARA CÁLCULO****CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE FUNÇÃO**

Os convenentes de forma expressa e exclusivamente, se ajustam no sentido de incluir e estabelecer um salário mensal para a função, conforme abaixo:

Profissão / Função: Salário:

ANALISTA DE FACILITIES PLENO R\$ 4.600,00

Jornada de Trabalho ? Duração, Di

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

### **CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS ESCALAS E JORNADAS**

A jornada normal admitida na categoria compreende o trabalho de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, observado o artigo 611- A da CLT.

Parágrafo Primeiro: Serão admitidas as escalas de trabalho 4x1 e 5x2, em face das características e singularidade da atividade, com jornada diária de até 10(dez) horas, mediante aditamento do contrato de trabalho, respeitada a concessão de folga semanal remunerada de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas consecutivas e o pagamento das horas extraordinárias realizadas, com adicional da presente norma, podendo ser alterada a escala de trabalho a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: As remunerações dos DSR's (Descanso Semanal Remunerado) e dos Feriados não compensados serão refletidas nos pagamentos de férias e 13º salários dos empregados, inclusive quando indenizados.

Parágrafo Terceiro: O intervalo para refeição e descanso poderá ser reduzido para até 30 (trinta) minutos, conforme dispõe o artigo 611-A, inciso III, da CLT. De modo que, caso não seja concedido integralmente, será pago como indenização apenas o período suprimido/faltante, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, como determina o artigo 71, §4º da CLT.

Parágrafo Quarto: O intervalo previsto no parágrafo terceiro não poderá ser usufruído durante as 02 (duas) primeiras horas e as 02 (duas) últimas horas da jornada de trabalho dos empregados.

Parágrafo Quinto: Em casos de concessão de intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, é facultado a empresa o seu fracionamento em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos cada.

Parágrafo Sexto: Durante o usufruto do intervalo previsto no parágrafo terceiro, fica facultado ao empregado permanecer nas dependências do local da prestação de serviço, cujo período não será computado na duração do trabalho, por não constituir tempo à disposição do empregador.

Parágrafo Sétimo: O Trabalho em turnos ininterruptos de revezamento sujeita as empresas ao cumprimento das normas constitucionais e legais existentes.

Parágrafo Oitavo: Nos termos do § 2º do artigo 58 da CLT, o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

Parágrafo Nono: O disposto no parágrafo anterior também se aplica para o tempo gasto do deslocamento aos locais disponíveis para a refeição.

Parágrafo Décimo: O cálculo do valor da hora normal dar-se-á pelo quociente da divisão do salário mensal, por 192 (cento e noventa e duas) horas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Será rediscutida na íntegra a redação desta cláusula, caso haja má utilização da mesma pelas empresas abrangidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO Décimo Segundo: Essa cláusula é exclusiva pra empresa BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMERCIO LTDA.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito entre as partes, o foro da Comarca de Manaus para dirimir conflitos oriundos do presente Termo

Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho.

}

**LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA SEEACEAM**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA SEEACEAM**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 18/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**ALEXANDRE PADILHA**  
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 5/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 6/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 9/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 22/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 24/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 25/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 28/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 31/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 32/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 62/2025	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 66/2025	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 70/2025	Deputado Alberto Fraga
Requerimento de Informação nº 79/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 80/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 81/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 82/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 83/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 84/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 85/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 86/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 87/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 88/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 89/2025	Deputado Delegado Caveira

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/LMR





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 18/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Requerimento de Informação nº 90/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 91/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 92/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 93/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 94/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 95/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 96/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 97/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 98/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 99/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 100/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 101/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 102/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 103/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 104/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 114/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 123/2025	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 132/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 136/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 141/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 150/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 153/2025	Deputado Nikolas Ferreira
Requerimento de Informação nº 167/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 177/2025	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 182/2025	Deputado Zé Vitor
Requerimento de Informação nº 183/2025	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 191/2025	Deputado José Medeiros
Requerimento de Informação nº 192/2025	Deputado Carlos Jordy
Requerimento de Informação nº 197/2025	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 210/2025	Deputado Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 214/2025	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 215/2025	Deputado Felipe Carreras
Requerimento de Informação nº 226/2025	Deputada Daniela Reinehr

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/LMR





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 18/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Requerimento de Informação nº 277/2025	Deputado Carlos Jordy
Requerimento de Informação nº 283/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 323/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 330/2025	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 333/2025	Deputada Coronel Fernanda
Requerimento de Informação nº 343/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 353/2025	Deputada Coronel Fernanda
Requerimento de Informação nº 356/2025	Deputado Chico Alencar
Requerimento de Informação nº 360/2025	Deputado Dr. Frederico

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado CARLOS VERAS**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/LMR

